

Continuação					
	31	Pg Funcionários neste mês		70.600,00	
		COMBUSTIVEIS			
	15	Pg Combustíveis n/mês		18.753,20	
		PRÓ-LABORE A PAGAR			
	30	Pg pro-labore neste mês		20.000,00	
		SERVIÇOS DE TERCEIROS			
	20	Pg serviços de terceiros n/n		25.750,00	
		FGTS A PAGAR			
	07	pg fgts ref/ 06/2023		5.648,00	
		ALUGUEL A PAGAR			
	31	pg Aluguel n/mês		1.500,00	
		I N S S			
	20	Pg gps ref/ 06/2023		5.295,00	
		ASSISTENCIA CONTABIL A PAGAR			
	31	Pg Serviços Contábeis deste mês.		<u>2.000,00</u>	204.391,00
		Parnarama-MA, 31 de Agosto de 2023.			
		Operações realizadas neste mês.			
		----- x -----			
		Caixa			
a		Mercadorias			
			R\$	491.183,15	
	05	Rec. Pelos Serviços n/mês		491.183,15	<u>491.183,15</u>
		----- x -----			
		Diversos			
a		Caixa		153.462,60	
		SIMPLES NACIONAL			
	20	Pg. Imp. Simples nacional Ref/07/2023		33.125,40	
		AQUISIÇÃO DE MÁQUINA			
	21	Pg Compra de máquina		0,00	
		COMBUSTIVEIS			
	15	Pg Combustíveis n/mês		14.753,00	
		PRÓ-LABORE A PAGAR			
	30	Pg pro-labore neste mês		20.000,00	
		MATERIAL DE CONSTRUÇÃO			
	21	pg Serviços material de Const. n/mês		0,00	
		ALUGUEL DE MÁQUINAS			
	20	Pg aluguel de máquina n/m		0,00	
		ENERGIA ELETRICA			
	10	Pg conta de luz-CEMAR		541,20	
		SERVIÇOS DE TERCEIROS			
	31	pg Serviços de Terceiros n/mês		0,00	
		I N S S			
	20	Pg gps ref/ 07/2023		5.295,00	
		F. DE PAGAMENTO - A PAGAR			
	30	pg Funcionários n/mês		70.600,00	
		F G T S - A PAGAR			
	07	Pg. Imp. Pg. Fgts ref/07/2023		5.648,00	
		ALUGUEL A PAGAR			
	30	pg . Aluguel n/Mês		1.500,00	
		ASSISTENCIA CONTABIL A PAGAR			
	30	Pg Serviços Contábeis deste mês.		<u>2.000,00</u>	153.462,60
		Parnarama-MA, 30 de Setembro de 2023.			
		Operações realizadas neste mês.			
		----- x -----			
		Caixa			
a		Mercadorias			
		Continua			

Continuação					
		R\$	413.507,34		
	05 Rec. Pelos Serviços n/mês			413.507,34	413.507,34
	-----	x	-----		
a	Caixa				
		R\$	668.862,50		
	SIMPLES NACIONAL				
	20 Pg. Imp. Simples nacional Ref/08/2023			35.628,40	
	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				
	20 Pg compra de máquina n/m			450.000,00	
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
	21 Pg serviços de terceiros n/mês			26.500,00	
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO				
	18 pg Serviços material de Const. n/mês			40.156,20	
	PRO-LABORE A PAGAR				
	30 Pg pro-labore neste mês			31.000,00	
	ENERGIA ELETRICA				
	10 Pg conta de luz-CEMAR			534,90	
	FOLHA DE PAGAMENTO				
	31 Pg Funcionários neste mês			70.600,00	
	FGTS A PAGAR				
	07 pg fgts ref/ 08/2023			5.648,00	
	ALUGUEL A PAGAR				
	31 pg Aluguel n/mês			1.500,00	
	I N S S				
	20 Pg gps ref/ 08/2023			5.295,00	
	ASSISTENCIA CONTABIL A PAGAR				
	31 Pg Serviços Contábeis deste mês.			<u>2.000,00</u>	668.862,50
	Parnarama-MA, 31 de Outubro de 2023.				
	Operações realizadas neste mês.				
	-----	x	-----		
	Caixa				
a	Mercadorias				
		R\$	391.683,15		
	05 Rec. Pelos Serviços n/mês			391.683,15	391.683,15
	-----	x	-----		
	Diversos				
a	Caixa				
		R\$	139.609,50		
	SIMPLES NACIONAL				
	20 Pg. Imp. Simples nacional Ref/09/2023			34.125,30	
	I N S S OBRA				
	20 Pg gps - obra n/mês			0,00	
	PRÓ-LABORE A PAGAR				
	30 Pg pro-labore neste mês			20.000,00	
	ENERGIA ELETRICA				
	10 Pg conta de luz-CEMAR			441,20	
	FOLHA DE PAGAMENTO				
	31 Pg Funcionários neste mês			70.600,00	
	FGTS A PAGAR				
	07 pg fgts ref/ 09/2023			5.648,00	
	ALUGUEL A PAGAR				
	31 pg Aluguel n/mês			1.500,00	
	I N S S				
	20 Pg gps ref/ 09/2023			5.295,00	
	ASSISTENCIA CONTABIL A PAGAR				
	31 Pg Serviços Contábeis deste mês.			<u>2.000,00</u>	139.609,50
	Parnarama-MA, 30 de Novembro de 2023.				
	Continua				

Continuação					
	Operações realizadas neste mês.				
	-----	x	-----		
	Caixa				
a	Mercadorias				
		R\$	483.642,27		
	05 Rec. Pelos Serviços n/mês			483.642,27	<u>483.642,27</u>
	-----	x	-----		
	Diversos				
a	Caixa				
		R\$	249.930,29		
	SIMPLES NACIONAL				
	20 Pg. Imp. Simples nacional Ref/10/2023			36.852,69	
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO				
	15 pg material de Const. n/mês			25.800,00	
	PRÓ-LABORE A PAGAR				
	30 Pg pro-labore neste mês			20.000,00	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE				
	18 pg Serviços material de exp. n/mês			0,00	
	ENERGIA ELETRICA				
	11 Pg conta de luz-CEMAR			514,60	
	FOLHA DE PAGAMENTO				
	31 Pg Funcionários neste mês			70.600,00	
	COMBUSTIVEIS				
	15 Pg Combustíveis n/mês			16.420,00	
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
	21 Pg serviços de terceiros n/mês			30.000,00	
	FOLHA DE PAGAMENTO 1a. PARCELA 13º				
	31 Pg 1a. Parcela 13º neste mês			35.300,00	
	FGTS A PAGAR				
	07 pg fgts ref/ 10/2023			5.648,00	
	ALUGUEL A PAGAR				
	31 pg Aluguel n/mês			1.500,00	
	I N S S				
	20 Pg gps ref/ 10/2023			5.295,00	
	ASSISTENCIA CONTABIL A PAGAR				
	31 Pg Serviços Contábeis deste mês.			<u>2.000,00</u>	249.930,29
	Parnarama-MA, 31 de Dezembro de 2023.				
	Operações realizadas neste mês.				
	Caixa				
a	Mercadorias				
		R\$	491.683,15		
	05 Rec. Pelas Vendas n/mês			491.683,15	<u>491.683,15</u>
	-----	x	-----		
	Diversos				
a	Caixa				
			228.416,60		
	SIMPLES NACIONAL A PAGAR				
	20 Pg. Simples nacional Ref/11/2023			37.152,80	
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO				
	08 pg Serviços material de Const. n/mês			42.600,00	
	I N S S OBRA				
	20 Pg gps - obra n/mês			0,00	
	F. DE PAGAMENTO -				
	20 pg Funcionários n/mês			70.600,00	
	ENERGIA ELETRICA				
	Continua				

PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
RUA PEDREIRAS Nº 2244 - SALA 04 - CENTRO CEP. 65640-000
NIRE Nº 21600085357
CNPJ Nº 10.915.057/0001-74
PARNARAMA-MA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

		ATIVO	
CIRCULANTE			
Contas a receber	R\$ 1.250.000,00		
Bancos	R\$ 1.650.400,00		
Caixa	<u>R\$ 155.178,86</u>	R\$ 3.055.578,86	
NÃO CIRCULANTE			
Móveis e Utensílios	R\$ 95.600,00		
Máquinas e Equipamentos	R\$ 450.000,00		
Veículos	R\$ 420.200,00		
(-) Depreciação	<u>R\$ 96.580,00</u>	R\$ 869.220,00	
Total do Ativo		<u>R\$ 3.924.798,86</u>	
		PASSIVO	
CIRCULANTE			
Obrigações Federais a pagar	R\$ 44.251,48		
Obrigações Sociais a pagar	<u>R\$ 10.943,00</u>	R\$ 55.194,48	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital Social	R\$ 2.000.000,00		
Reserva de Capital	R\$ 641.799,89		
Reserva de Lucros	R\$ 286.425,00		
Lucro Líquido do exercício	<u>R\$ 941.379,49</u>	R\$ 3.869.604,38	
Total do Passivo		<u>R\$ 3.924.798,86</u>	

Parnarama-MA, 31 de Dezembro de 2023.

DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA
SOC ADM

FERNANDO LUIS SAMPAIO MENDES
CRC/MA 007423

PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
RUA PEDREIRAS Nº 2244 - SALA 04 - CENTRO CEP. 65640-000
NIRE Nº 21600085357
CNPJ Nº 10.915.057/0001-74
PARNARAMA-MA

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE SERVIÇOS ENCERRADA EM 31/12/2023.

RECEITAS DE SERVIÇOS / 2023

Janeiro	R\$	322.717,48	
Fevereiro	R\$	317.135,65	
Março	R\$	320.873,15	
Abril	R\$	381.506,34	
Mai	R\$	391.683,15	
Junho	R\$	357.135,65	
Julho	R\$	401.693,15	
Agosto	R\$	491.183,15	
Setembro	R\$	413.507,34	
Outubro	R\$	391.683,15	
Novembro	R\$	483.642,27	
Dezembro	R\$	491.683,15	<u>R\$ 4.764.443,63</u>

Total dos Serviços

R\$ 4.764.443,63

Parnarama-MA, 31 de Dezembro de 2023.

FERNANDO LUIS SAMPAIO MENDES
CRC/MA 007423

DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA
SOC. ADM

PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
RUA PEDREIRAS Nº 2244 - SALA 04 - CENTRO CEP. 65640-000
NIRE Nº 21600085357
CNPJ Nº 10.915.057/0001-74
PARNARAMA-MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Receita Operacional Bruta	R\$	4.764.443,63	
(-) Impostos Faturados (iss)	R\$	238.222,18	
Receita Operacional Líquida	R\$	4.526.221,45	
(-) Custos dos Serviços Prestados	R\$	851.420,00	
Lucro Operacional Líquido	R\$	3.674.801,44	
(-) Despesas Operacionais:			
Pro-Labore	R\$	258.600,00	
Serviços Profissionais	R\$	24.000,00	
INSS	R\$	66.038,68	
Máquinas e Equipamentos	R\$	450.000,00	
I n s s 13º	R\$	5.295,00	
F G T S	R\$	67.444,00	
Material de Construção	R\$	244.136,20	
Folha de Pagamento	R\$	847.200,00	
Folha de Pagamento 13º	R\$	70.600,00	
Combustível	R\$	118.706,50	
Outras Despesas	R\$	153.730,00	
Simplex Nacional	R\$	398.062,42	
Aluguel	R\$	18.000,00	
Energia	R\$	5.614,15	
Alvará	R\$	195,00	
Material de expediente	R\$	5.800,00	
Lucro Líquido do Exercício	R\$	2.733.421,95	
	R\$	941.379,49	

Parnarama-MA, 31 de Dezembro de 2023.

FERNANDO LUIS SAMPAIO MENDES
CRC/MA 007423

DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA
SOC. ADM.

FLUXO DE CAIXA DA EMPRESA: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 10.915.057/0001-74

	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado											
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO				
ENTRADAS																
Saldo Anterior	3.243.664,19	3.358.451,62	3.487.148,09	3.630.975,71	3.842.391,05	4.049.124,90	4.245.966,15	4.443.268,30	4.780.988,85	4.525.633,69	4.777.707,34	5.011.419,32				
Serviços Prestados	322.717,48	317.135,65	320.873,15	381.506,34	391.683,15	357.135,65	401.693,15	491.183,15	413.507,34	391.683,15	483.642,27	491.683,15				
TOTAL																
SALDO	3.566.381,67	3.675.587,27	3.808.021,24	4.012.482,05	4.234.074,20	4.406.260,55	4.647.659,30	4.934.451,45	5.194.496,19	4.917.316,84	5.261.349,61	5.503.102,47				
SAÍDAS																
13 Salario											35.300,00	35.300,00				
Folha de pagamento	70.600,00	70.600,00	70.600,00	70.600,00	70.600,00	70.600,00	70.600,00	70.600,00	70.600,00	70.600,00	70.600,00	70.600,00				
INSS a recolher	7.793,68	5.295,00	5.295,00	5.295,00	5.295,00	5.295,00	5.295,00	5.295,00	5.295,00	5.295,00	5.295,00	5.295,00				
FGTS	5.316,00	5.648,00	5.648,00	5.648,00	5.648,00	5.648,00	5.648,00	5.648,00	5.648,00	5.648,00	5.648,00	5.648,00				
Retiradas sócios	22.000,00	21.100,00	22.000,00	28.000,00	19.000,00	15.500,00	20.000,00	20.000,00	31.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00				
Máq e Equipamentos			0,00						450.000,00							
Aluguéis	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00				
Energia elétrica	420,15	456,30	405,80	422,80	415,60	425,60	510,20	541,20	534,90	441,20	514,60	525,80				
Serviços contabilidade	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00				
Alvará	195,00															
Material de Expediente		1.500,00				1.800,00										
Inss 13 Salario																
Simplex Nacional	36.455,22	29.311,68	29.846,73	30.125,20	31.458,60	32.125,80	31.854,60	33.125,40	35.628,40	34.125,30	36.852,69	37.152,80				
Material de Construção	25.600,00	35.600,00		26.500,00		25.400,00	22.480,00		40.156,20		25.800,00	42.600,00				
Outras despesas	25.400,00		25.500,00		20.580,00		25.750,00		26.500,00		30.000,00					
Combustíveis	10.650,00	15.428,20	14.250,00		28.452,10		18.753,20	14.753,00			16.420,00					
TOTAL DAS SAÍDAS	207.930,05	188.439,18	177.045,53	170.091,00	184.949,30	160.294,40	204.391,00	153.462,60	668.862,50	139.609,50	249.930,29	228.416,60				
(ENT + SALDO - SAÍDAS)	3.358.451,62	3.487.148,09	3.630.975,71	3.842.391,05	4.049.124,90	4.245.966,15	4.443.268,30	4.780.988,85	4.525.633,69	4.777.707,34	5.011.419,32	5.274.685,87				

FERNANDO LUIS SAMPÃO MENDES

CRC/MA 007423

PARNARAMA - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023

PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
RUA PEDREIRAS Nº 2244 - SALA 04 - CENTRO CEP. 65640-000
CNPJ Nº 10.915.057/0001-74
NIRE 21600085357
PARNARAMA-MA

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

LG	=	<u>ATIVO CIRCULANTE + REAL. A L PRAZO</u>	=	3.055.578,86
		Passivo Circulante + Exig. a Longo Prazo		<u>55.194,48</u>
		TOTAL		66,99

SG	=	<u>ATIVO TOTAL</u>	=	3.924.798,86
		Passivo Circulante + Exig. a Longo Prazo		<u>55.194,48</u>
		TOTAL		71,10

LC	=	<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	=	3.055.578,86
		Passivo Circulante		<u>55.194,48</u>
		TOTAL		66,99

PARNARAMA – MA., 31 DE DEZEMBRO DE 2023

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Nota explicativa 01 – Declaração de conformidade

A empresa PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.915.057/0001-74, ela e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 de acordo com a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Nota explicativa 02 – Descrições resumidas das operações

A empresa dedica-se as atividades: 41.20-4-00 - Construção de edifícios, 43.13-4-00 – Obras de Terraplenagem, 43.29-1-04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 42.21-9-03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações, 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos, 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor , 77.32-2-01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (preparo do solo), 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas, 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações, 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Limpeza de Ruas), 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias , 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas , 43.99-1-03 - Obras de alvenaria, 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras , 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água , 49.24-8-00 - Transporte escolar , 38.11-4-00 – Coleta de Resíduos não-perigosos, 38.21-1-00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, 43-11-8-01 – Demolição de edifícios e outras estruturas, 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água, 81.21-4-00 – Limpeza em prédios e domicílios, 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 78.30-2-00 – Fornecimento e gestão de recursus humanos para terceiros, 78.10-8-00 – Seleção e Agenciamento de mão-de-obra, 78.20-5-00 – Locação de mão-de-obra temporária, 80.11-1-01 – Atividades de vigilância e segurança privada.

Nota explicativa 03 – Descrição resumida das políticas contábeis significativas utilizadas pela empresa

O capital social foi integralizado totalmente, constituindo o valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhão de reais), dividido em 2.000.000 (Dois milhão) quotas integralizadas em moeda corrente.

Nota explicativa 04 – Descrições resumidas de contingências passivas

A empresa não tem ações trabalhistas em andamento movidas por ex-funcionários.

Nota explicativa 05 – Qualquer outra informação relevante para a adequada compreensão das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis da referida empresa, mesmo que elaborada de forma simplificada, considera as especialidades e natureza das operações realizadas, bem como contemplou as necessidades de controle de informações no que se refere aos aspectos fiscais e gerenciais para melhor compreensão do público interessado.

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 12

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 16, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Parnarama, 31/12/2023

FERNANDO LUIS SAMPAIO MENDES
CONTADOR
CRC/MA 007423

DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 922.304.313-15



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27903206320	FERNANDO LUIS SAMPAIO MENDES
92230431315	DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/04/2024 08:03 SOB N° 20240458125.
PROTOCOLO: 240458125 DE 09/04/2024. NIRE: 21600085357.
PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/04/2024
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12405104033 em 12/04/2024, protocolo 240458125. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	21600085357
CNPJ:	10915057000174
Município:	Parnarama

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	12
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
27903206320	FERNANDO LUIS SAMPAIO MENDES	MA007423
92230431315	DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/04/2024 08:03 SOB Nº 20240458125.
PROTOCOLO: 240458125 DE 09/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12405104033. NIRE: 21600085357.
PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE LIMITADA
PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ SOB Nº
10.915.057/0001-74, E NIRE SOB Nº 21200669815 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**

Pelo presente instrumento particular: **DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/02/1979, em Parnarama – Ma., portador do RG nº 2.052.196 – SSP/PI e CPF nº 922.304.313-15, residente e domiciliado à Rua 03 nº 650, bairro centro – Parnarama – Ma. Cep. 65640-000 Único sócio componentes da sociedade empresária limitada **PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME.**, com sede e foro na cidade de Parnarama, Estado do Maranhão, na Rua Pedreiras,2244, Sala 04 Bairro Centro, CEP: 65.640-000, conforme Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, em sessão de 16/04/2009 sob NIRE nº 21200669815, Resolve Transformar a Sociedade Limitada em **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada**, a qual regerá, doravante, pelo Presente Ato Constitutivo:

CLÁUSULA 1ª – Fica Transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, passando a denominação social a ser **PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, com todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 2ª – O acervo desta sociedade , no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firmo em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Eireli

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**

DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/02/1979, em Parnarama – Ma., portador do RG nº 2.052.196 – SSP/PI e CPF nº 922.304.313-15, residente e domiciliado à Rua 03 nº 650, bairro centro – Parnarama – Ma. Cep. 65640-000, Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

1ª A empresa girará sob o nome empresaria: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI e tem sede e domicilio na Rua Pedreiras,2244, Sala 04 Bairro Centro, Parnarama – Ma., CEP: 65.640-000

2ª O capital é de: R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, valor mínimo de 100 vezes o salário mínimo vigente no país.

3ª O objeto, 41.20-4-00 – Construção de edifícios , 43.29-1-04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018 12:07 SOB Nº 21600085357.
PROTOCOLO: 180442422 DE 25/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802962918. NIRE: 21600085357.
PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/07/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**

42.21-9-03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações, 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos, 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor, 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (preparo do solo), 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas, 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações, 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias, 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 43.99-1-03 - Obras de alvenaria, 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água, 49.24-8-00 - Transporte escolar, 43.13-4-00 – Obras de Terraplenagem

4ª A empresa iniciou suas atividades em **16 de Abril de 2009**, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa será exercida por **DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta empresa.

6ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª O Administrador: **DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

9ª Fica eleito o foro de Parnarama, Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em pleno acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente aditivo assinando-o abaixo, em 01 (uma) via



Parnarama (MA), 22 de Junho de 2018.

DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA
DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018 12:07 SOB Nº 21600085357.
PROTOCOLO: 180442422 DE 25/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802962918. NIRE: 21600085357.
PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/07/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA EMPRESA -
PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ SOB Nº
10.915.057/0001-74 E NIRE SOB Nº 21600085357**

Pelo presente instrumento particular: **DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/02/1979, em Parnarama – Ma., portador do RG nº 2.052.196 – SSP/PI e CPF nº 922.304.313-15, residente e domiciliado à Rua 03 nº 650, bairro centro – Parnarama – Ma. Cep. 65640-000, na condição de representante da empresa **PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**. Inscrita no CNPJ nº 10.915.057/0001-74, com sede e foro na cidade de Parnarama, Estado do Maranhão, na Rua Pedreiras, 2244, Sala 04 Bairro Centro, CEP: 65.640-000, conforme Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob NIRE nº 21600085357, Resolve alterar e consolidar o ato constitutivo

CLÁUSULA 1ª – O objeto social passa a ser: 41.20-4-00 - Construção de edifícios, 43.13-4-00 – Obras de Terraplenagem, 43.29-1-04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 42.21-9-03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações, 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos, 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor, 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (preparo do solo), 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas, 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações, 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Limpeza de Ruas), 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias, 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 43.99-1-03 - Obras de alvenaria, 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água, 49.24-8-00 - Transporte escolar, 38.11-4-00 – Coleta de Resíduos não-perigosos, 38.21-1-00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, 43-11-8-01 – Demolição de edifícios e outras estruturas, 35.12-3-00 – Transmissão de energia elétrica, 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

1ª A empresa gira sob o nome empresarial: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI e tem sede e domicílio na Rua Pedreiras, 2244, Sala 04 Bairro Centro, Parnarama – Ma., CEP: 65.640-000

2ª O capital é de: R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, valor mínimo de 100 vezes o salário mínimo vigente no país.

3ª O objeto: 41.20-4-00 - Construção de edifícios, 43.13-4-00 – Obras de Terraplenagem, 43.29-1-04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 10:27 SOB Nº 20190038853.
PROTOCOLO: 190038853 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900482196. NIRE: 21600085357.
PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

aeroportos, 42.21-9-03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações, 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos, 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor, 77.32-2-01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (preparo do solo), 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas, 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações, 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Limpeza de Ruas), 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias , 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas , 43.99-1-03 - Obras de alvenaria, 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras , 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água , 49.24-8-00 - Transporte escolar , 38,11-4-00 – Coleta de Resíduos não-perigosos, 38.21-1-00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, 43-11-8-01 – Demolição de edifícios e outras estruturas, 35.12-3-00 – Transmissão de energia elétrica, 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água

4ª A empresa iniciou suas atividades em **20 de Março de 2009**, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa será exercida por **DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta empresa.

6ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª O Administrador: **DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

9ª Fica eleito o foro de Parnarama, Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em pleno acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente aditivo assinando-o abaixo, em 01 (uma) via



Parnarama (MA), 25 de Janeiro de 2019.

Domingos Carvalho Lopes da Silva
DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 10:27 SOB Nº 20190038853.
 PROTOCOLO: 190038853 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900482196. NIRE: 21600085357.
 PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 04/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



Reconhecimento de Firma - Financeiro
000000456930
Tribunal de Justiça do Maranhão
Poder Judiciário
CNPJ: 07.012.645/0001-0
Telefone: (99) 3213855 / 3213875
Distrito do Cordeiro Tenente de Azevedo
Tabelião e Registrador

Reconhecimento (original) de:
Francisco Wagner Oliveira de Sousa
CPF: 024.479.033-75
de

Caxias (MA), 01/02/2019
Autenticidade Semelhante

Francisco Wagner Oliveira de Sousa
Tabelião e Registrador Substituto
3º Ofício de Caxias - MA
CPF: 024.479.033-75

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 10:27 SOB Nº 20190038853.
PROTOCOLO: 190038853 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900482196. NIRE: 21600085357.
PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA EMPRESA -
PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ SOB Nº
10.915.057/0001-74 E NIRE SOB Nº 21600085357**

Pelo presente instrumento particular: **DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/02/1979, em Parnarama – Ma., portador do RG nº 2.052.196 – SSP/PI e CPF nº 922.304.313-15, residente e domiciliado à Rua 03 nº 650, bairro centro – Parnarama – Ma. Cep. 65640-000, na condição de representante da empresa **PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**. Inscrita no CNPJ nº 10.915.057/0001-74, com sede e foro na cidade de Parnarama, Estado do Maranhão, na Rua Pedreiras, 2244, Sala 04 Bairro Centro, CEP: 65.640-000, conforme Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob NIRE nº 21600085357, Resolve alterar e consolidar o referido instrumento da seguinte forma:

CLÁUSULA 1ª – O objeto social que é: 41.20-4-00 - Construção de edifícios, 43.13-4-00 – Obras de Terraplenagem, 43.29-1-04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 42.21-9-03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações, 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos, 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor , 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (preparo do solo), 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas, 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações, 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Limpeza de Ruas), 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias , 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas , 43.99-1-03 - Obras de alvenaria, 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras , 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água , 49.24-8-00 - Transporte escolar , 38.11-4-00 – Coleta de Resíduos não-perigosos, 38.21-1-00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, 43-11-8-01 – Demolição de edifícios e outras estruturas, 35.12-3-00 – Transmissão de energia elétrica, 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água, **passa a ser:** 41.20-4-00 - Construção de edifícios, 43.13-4-00 – Obras de Terraplenagem, 43.29-1-04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 42.21-9-03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações, 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos, 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor , 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (preparo do solo), 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas, 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações, 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Limpeza de Ruas), 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias , 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas , 43.99-1-03 - Obras de alvenaria, 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras , 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água , 49.24-8-00 - Transporte escolar , 38.11-4-00 – Coleta de Resíduos não-perigosos, 38.21-1-00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, , 43-11-8-01 – Demolição de edifícios e outras estruturas, 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato com a seguinte redação:

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2019 15:25 SOB Nº 20190805579.
PROTOCOLO: 190805579 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902865440. NIRE: 21600085357.
PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CONSOLIDAÇÃO

1ª A empresa gira sob o nome empresarial: **PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** e tem sede e domicílio na Rua Pedreiras, 2244, Sala 04 Bairro Centro, Parnarama – Ma., CEP: 65.640-000

2ª O capital é de: R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, valor mínimo de 100 vezes o salário mínimo vigente no país.

3ª O objeto: 41.20-4-00 - Construção de edifícios, 43.13-4-00 – Obras de Terraplenagem, 43.29-1-04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 42.21-9-03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações, 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos, 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor, 77.32-2-01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (preparo do solo), 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas, 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações, 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Limpeza de Ruas), 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias, 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 43.99-1-03 - Obras de alvenaria, 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água, 49.24-8-00 - Transporte escolar, 38.11-4-00 – Coleta de Resíduos não-perigosos, 38.21-1-00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, 43-11-8-01 – Demolição de edifícios e outras estruturas, 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água

4ª A empresa iniciou suas atividades em **20 de Março de 2009**, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa será exercida por **DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta empresa.

6ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª O Administrador: **DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

9ª Fica eleito o foro de Parnarama, Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2019 15:25 SOB Nº 20190805579.
 PROTOCOLO: 190805579 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902865440. NIRE: 21600085357.
 PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 25/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

E por se acharem em pleno acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente aditivo assinando-o abaixo, em 01 (uma) via



Parnarama (MA), 25 de Junho de 2019.

Domingos Carvalho Lopes da Silva
DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA

000000549730 Reconhecimento de Firma - Financielo do Maranhão SERVIDOR PÚBLICO Rua Ezequiel de Sousa Tel. (99) 3521-3633, CA Nº 17965	Defina do Cartão (tabelião, Tabelião e Registrador(a) Francisco Wagner Oliveira de Sousa Tabelião Substituto)	Reconhecimento(s) firma(s) de: <i>Domingos Carvalho Lopes da Silva</i> <i>deu-se</i>
	<input type="checkbox"/> Autenticidade	Caxias (MA), 25/06/2019 <input checked="" type="checkbox"/> Semelhança

Francisco Wagner Oliveira de Sousa
Tabelião e Registrador Substituto
3º Ofício de Caxias - MA
CPF.: 024.479.033-75

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2019 15:25 SOB Nº 20190805579.
PROTOCOLO: 190805579 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902865440. NIRE: 21600085357.
PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Pelo presente instrumento particular: **DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/02/1979, em Parnarama – Ma., portador do RG nº 2.052.196 – SSP/PI e CPF nº 922.304.313-15, residente e domiciliado á Rua 03 nº 650, bairro centro – Parnarama – Ma. Cep. 65640-000, na condição de representante da empresa **PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**. Inscrita no CNPJ nº **10.915.057/0001-74**, com sede e foro na cidade de Parnarama, Estado do Maranhão, na Rua Pedreiras, 2244, Sala 04 Bairro Centro, CEP: 65.640-000, conforme Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob NIRE nº 21600085357, Resolve alterar e consolidar o referido instrumento da seguinte forma:

CLÁUSULA 1ª – O objeto social que é: 41.20-4-00 - Construção de edifícios, 43.13-4-00 – Obras de Terraplenagem, 43.29-1-04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 42.21-9-03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações, 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos, 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor , 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (preparo do solo), 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas, 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações, 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Limpeza de Ruas), 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias , 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas , 43.99-1-03 - Obras de alvenaria, 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras , 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água , 49.24-8-00 - Transporte escolar , 38.11-4-00 – Coleta de Resíduos não-perigosos, 38.21-1-00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, , 43-11-8-01 – Demolição de edifícios e outras estruturas, 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água **passa a ser:** 41.20-4-00 - Construção de edifícios, 43.13-4-00 – Obras de Terraplenagem, 43.29-1-04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 42.21-9-03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações, 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos, 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor , 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (preparo do solo), 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas, 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações, 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Limpeza de Ruas), 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias , 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas , 43.99-1-03 - Obras de alvenaria, 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras , 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água , 49.24-8-00 - Transporte escolar , 38.11-4-00 – Coleta de Resíduos não-perigosos, 38.21-1-00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, , 43-11-8-01 – Demolição de edifícios e outras estruturas, 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água , 81.21-4-00 – Limpeza em prédios e domicílios, 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra, 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária, 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada.

Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

1ª A empresa gira sob o nome empresarial: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI e tem sede e domicílio na Rua Pedreiras, 2244, Sala 04 Bairro Centro, Parnarama – Ma., CEP: 65.640-000

2ª O capital é de: R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, valor mínimo de 100 vezes o salário mínimo vigente no país.

3ª O objeto: 41.20-4-00 - Construção de edifícios, 43.13-4-00 – Obras de Terraplenagem, 43.29-1-04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 42.21-9-03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações, 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos, 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor, 77.32-2-01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (preparo do solo), 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas, 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações, 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Limpeza de Ruas), 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias, 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 43.99-1-03 - Obras de alvenaria, 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água, 49.24-8-00 - Transporte escolar, 38.11-4-00 – Coleta de Resíduos não-perigosos, 38.21-1-00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, 43-11-8-01 – Demolição de edifícios e outras estruturas, 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água, 81.21-4-00 – Limpeza em prédios e domicílios, 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra, 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária, 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada.

4ª A empresa iniciou suas atividades em 20 de Março de 2009, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa será exercida por DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta empresa.

6ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª O Administrador: DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

9ª Fica eleito o foro de Parnarama, Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em pleno acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente aditivo assinando-o abaixo, em 01 (uma) via

Parnarama (MA), 08 de Maio de 2020.

DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
92230431315	DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2020 16:56 SOB Nº 20200322613.
PROTOCOLO: 200322613 DE 12/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001874632. NIRE: 21600085357.
PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/05/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº 00019116797755010310

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

MILTON BRITO BONFIM JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1911679775

Registro: 15292MA

2. Contratante

Contratante: **CONSTRUTORA PANORAMA LTDA**

AVANEIDA,175 B

Complemento:

Cidade: **PARNARAMA**

País: **Brasil**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica**

Ação Institucional: **Outros**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **10.915.057/0001-74**

Nº:

CEP: **65640000**

Situação: **BAIXA DE ART**

Atendido: **SIM**

Data da Solicitação: **08/06/2017**

Data do Atendimento:

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **CONSTRUTORA PANORAMA LTDA**

AVANEIDA,175 B

Complemento:

Cidade: **PARNARAMA**

Data de Início: **22/01/2014**

Tipo de vínculo:

Identificação do cargo/função:

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

Nº:

CEP: **65640000**

Previsão de término: **Não especificado**

4. Atividade Técnica

6 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO

0 - CARGO OU FUNÇÃO > #0101 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHA CARGO/FUNÇÃO DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade

Unidade

10,00

ND

5. Observações

PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS NA CONDICAO DE RESPONSAVEL TECNICO DA PESSOA JURIDICA.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MILTON BRITO BONFIM JUNIOR - CPF: 887.445.583-68

Local

data

CONSTRUTORA PANORAMA LTDA - CNPJ: 10.915.057/0001-74

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 63,64**

Registrada em: **22/01/2014**

Valor pago: **R\$ 63,64**

Nosso Número: **8200759334**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ms.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yy2c6
Impresso em: 09/03/2023 às 09:43:28 por: , ip: 200.25.37.76

www.creama.org.br
Tel: (98) 2108-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2108-8300



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 10.915.057/0001-74, sediada na Rua Pedreiras N°2244 - Sala 04, Bairro Centro, na cidade de Parnarama, no estado do Maranhão, Cep. 65.640-000, Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio administrador **DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/02/1979, em Parnarama – MA, portador do RG n° 2.052.196 – SSP/PI e CPF n° 922.304.313-15, residente e domiciliado a Rua 03 S/ N, bairro Agrovema – Parnarama – Ma. Cep. 65.640-000.

CONTRATADO: MILTON BRITO BONFIM JUNIOR, brasileiro, Engenheiro Civil, portadora da carteira profissional do CREA n° 1911679775, inscrito no CPF sob o n° 887.445.583-68, residente residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, n° 8200, casa 08, Condomínio Singular , Bairro Socopó, Teresina -PI, CEP 64063-010.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto:

O contratado MILTON BRITO BONFIM JUNIOR em sua qualidade de engenheiro civil e responsável como técnico, obriga-se a presta ao Contratante, os serviços profissionais de sua responsabilidade

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o equivalente a 06 (seis) salários mínimos, para uma jornada diária não superior a 06 (seis) horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade desde contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Parnarama – MA para dirimir as questões decorrentes deste contrato. E por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, que também o fazem.

Parnarama - MA, 27 de janeiro de 2014

Domingos Carvalho Lopes da Silva
CONTRATANTE

Milton Brito Bonfim Junior
CONTRATADO



CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO
 PARNARAMA - MA
 TITULAR: GLEICILANE JADY CARNEIRO DA SILVA - Escrevente Autorizada
 Avenida Estrelas 311 - Centro - Parnarama - MA - CEP: 65640-000
 Tel.: 33.957.1344 - E-mail: cartorio@panoramaempres.com.br

--- RECONHECIMENTO 036264 ---
 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
 (1) DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA

Parnarama-MA, 27 de julho de 2023. Em
 test. 18 da verdade.

Domingos

KLICILANE JADY CARNEIRO DA SILVA - Escrevente Autorizada
 Selos: RECFIRO313696VQZ-45U5MNZ6N241 - Confira os dados do ato em: selo.tjma.jus.br Total R\$ 21,27 Emol R\$ 19,18 FERC R\$ 0,57 FADEP R\$ 0,76 FEMP R\$ 0,76

CARTÓRIO DE PARNARAMA OFÍCIO ÚNICO

Klicilane Jady Carneiro da Silva
 Escrevente Autorizada

2º SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI

Av. Elias João, nº 1816, Bairro Agrovema, Teresina-PI, CEP: 64.049-300, Fone: (33) 3363-3564, 2serventia@protesto.teresina@gmail.com

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE MILTON BRITO BONFIM JUNIOR. EM TEST. 18 DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 04/07/2023 10:48:00.
 SELO AEX48289 - RX9F CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.

Milton Brito Bonfim Junior

Kerman Lages Furtado Silva - Escrevente
 Emol: R\$ 4,70 TJ: R\$ 0,24 MP: R\$ 0,38 Selo: R\$ 0,20 Total: R\$ 5,20

SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Kerman Lages Furtado Silva
 Escrevente
 Teresina-Piaul

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.915.057/0001-74, sediada na Rua Pedreiras Nº2244 - Sala 04, Bairro Centro, na cidade de Parnarama, no estado do Maranhão, Cep. 65.640-000, Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio administrador **DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/02/1979, em Parnarama – MA, portador do RG nº 2.052.196 – SSP/PI e CPF nº 922.304.313-15, residente e domiciliado a Rua 03 S/ N, bairro Agrovema – Parnarama – Ma. Cep. 65.640-000.

CONTRATADO: MILTON BRITO BONFIM JUNIOR, brasileiro, Engenheiro Civil, portadora da carteira profissional do CREA nº 1911679775, inscrito no CPF sob o nº 887.445.583-68, residente residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, nº 8200, casa 08, Condomínio Singular , Bairro Socopó, Teresina -PI, CEP 64063-010.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto:

O contratado MILTON BRITO BONFIM JUNIOR em sua qualidade de engenheiro civil e responsável como técnico, obriga-se a presta ao Contratante, os serviços profissionais de sua responsabilidade

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o equivalente a 06 (seis) salários mínimos, para uma jornada diária não superior a 06 (seis) horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade desde contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Parnarama – MA para dirimir as questões decorrentes deste contrato. E por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, que também o fazem.

Parnarama - MA, 28 de junho de 2023



Domingos Carvalho Lopes da Silva

 CONTRATANTE

Milton Brito Bonfim Junior

 CONTRATADO



CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO
 PARNARAMA - MA
 TITULAR: GRACIELA MARIA RIVATTI DA SILVA
 Avenida Carolina nº 31 - Centro - Parnarama - MA - CEP: 65640-000
 Tel: 99 3577-3104 - E-mail: covante@cartorioparnarama.com.br

--- RECONHECIMENTO 039284 ---
 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
 (1)DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA

Parnarama-MA, 11 de Julho de 2023. Em test. *[assinatura]* da verdade.

KLICILANE JADY CARNEIRO DA SILVA - Escrevente Autorizada
 Selos: RECFIRO313697RM1 RTU9MQWF81 - Confira os dados do ato em: selo.tjma.jus.br. Total R\$ 21,27 Emol R\$ 19,10 FERC R\$ 0,57 FADEF R\$ 0,76 FEMP R\$ 0,76

Klicilane Jady Carneiro da Silva
 Escrevente Autorizada



2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI
 Av. Elias João Tajra, nº 446, Bairro - Jaqueil
 CEP: 64.049-300 Teresina/PI (88) 3029-3564
 2serventia.protesto.teresina@gmail.com

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE MILTON BRITO BONFIM JUNIOR. EM TEST. *[assinatura]* DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 04/07/2023 10:48:00.
 SELO AEX48281 - K3LW CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.

Kerman Lages Furtado Silva
 Kerman Lages Furtado Silva - Escrevente
 Emol: R\$ 4,70 TJ; R\$ 0,94 MP; R\$ 0,30 Selo; R\$ 0,20 Total: R\$ 6,20





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20220508919

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

CAMILA JENIFFER SANTOS MIRANDA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO**

RNP: **1918169160**

Registro: **114076MA**

2. Contratante

Contratante: **PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**

CPF/CNPJ: **10.915.057/0001-74**

RUA PEDREIRAS

Nº: **2244**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PARNARAMA**

UF: **MA**

CEP: **65640000**

País: **Brasil**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **SEDE**

RUA PEDREIRAS

Nº: **2244**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PARNARAMA**

UF: **MA**

CEP: **65640000**

Data de Início: **10/03/2022**

Previsão de término: **Não especificado**

Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Identificação do cargo/função: **Assistente de engenharia**

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

Quantidade

Unidade

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

6,00

h/d

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

Art de cargo e função.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

CAMILA JENIFFER SANTOS
MIRANDA:42935028821

Assinado de forma digital por CAMILA
JENIFFER SANTOS MIRANDA:42935028821
Dados: 2023.03.01 14:19:21 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CAMILA JENIFFER SANTOS MIRANDA - CPF: 429.350.288-21

Local _____ de _____ de _____
data

PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ:
10.915.057/0001-74

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **10/03/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8303733254**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: c32dZ
Impresso em: 21/03/2023 às 14:15:27 por: . ip: 200.25.37.76



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 10.915.057/0001-74, sediada na Rua Pedreiras N°2244 - Sala 04, Bairro Centro, na cidade de Parnarama, no estado do Maranhão, Cep. 65.640-000, Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio administrador **DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/02/1979, em Parnarama – MA, portador do RG n° 2.052.196 – SSP/PI e CPF n° 922.304.313-15, residente e domiciliado a Rua 03 S/ N, bairro Agrovema – Parnarama – Ma. Cep. 65.640-000.

CONTRATADO: CAMILA JENIFFER SANTOS MIRANDA, brasileira, Engenheira Civil, portadora da carteira profissional do CREA n° 1918169160, inscrito no CPF sob o n° 429.350.288-21 e do RG n° 37.135.729-9 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua 5, (residencial Novo Lar), n° 2970, Bairro Santo Antônio, Teresina -PI, CEP 64028-070.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto:

O contratado CAMILA JENIFFER SANTOS MIRANDA em sua qualidade de engenheiro civil e responsável como técnico, obriga-se a presta ao Contratante, os serviços profissionais de sua responsabilidade

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o equivalente a 06 (seis) salários mínimos, para uma jornada diária não superior a 06 (seis) horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66

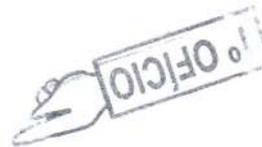
CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade desde contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Parnarama – MA para dirimir as questões decorrentes deste contrato. E por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, que também o fazem.

Parnarama - MA, 12 de julho de 2023



Domingos Carvalho Lopes da Silva
CONTRATANTE

Camila Jeniffer S Miranda
CONTRATADO



RECONHECIMENTO 038641
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
(1)DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA
Parnarama-MA, 12 de julho de 2023. Em
test.: *[assinatura]* de verdade

KLICILANE JADY CARNEIRO DA SILVA - Escrevente Autorizada
Selo: RECFIRO31369AUJK73LA YB3SC603 - Confira os dados do ato em: selo tjma.jus.br. Total R\$ 21,27 Empl R\$ 19,19
0,67 FADEP R\$ 0,76 FEMP R\$ 0,76
Klicilane Jady Carneiro da Silva
Escrevente Autorizada

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Contato: (86) 3221-7513 - tabjoc.com.br - tabjofuol.com.br
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE CAMILA JENIFFER SANTOS MIRANDA NO DOCUMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. EM TEST. DA VERDADE.
DOU FE. Teresina/PI, 20/07/2023 14:17:59.
SELO AFB02380 - 4A61 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.

[assinatura]
KELLY DE ABREU VALVERDE - ESCRIVENTE
Empl. R\$ 4,70 T.J: R\$ 0,94 MP: R\$ 0,38 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 6,28
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis 2ª Zona
de Abreu Valverde
ESCRIVENTE AUTORIZADA
Teresina - Piauí

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.052.196 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/11/17

NOME DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA

FILIAÇÃO ROBERTA CARVALHO LOPES LUIZ PEREIRA DA SILVA

NATURALIDADE PARNARAMA-MA DATA DE NASCIMENTO 08/02/1979

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 20230 L 48 F 208

CPF 922.304.313-15 EXP PARNARAMA-MA 24/03/88

1406328 Assinatura do Diretorista Policial Class. F. D. 13

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR *Domingos Carvalho Lopes da Silva*

1406328

CARTEIRA DE IDENTIDADE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Parnarama

CERTJUDONE-VNP - 472024
Código de validação: F80CFA3734

Número da guia: 24054801001790978.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento da parte interessada que revendo nesta Secretaria Judicial de Vara, na qual se encontram as distribuições, os autos, livros e demais papéis findos e pendentes existentes no arquivo desta Secretaria a meu cargo, inclusive em sistemas de informática, depois de cuidadosa busca a que procedi, verifiquei **NADA CONSTAR** até a presente data, quaisquer **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** ou **INSOLVÊNCIA CIVIL** contra a empresa **PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (NOME FANTASIA: CONSTRUTORA PANORAMA, CNPJ nº 10.915.057/0001-74, com endereço na Rua Pedreiras, 2244, sala 4, Centro, Parnarama/MA**. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, nesta cidade de Parnarama/MA. Eu, Helder Regino da Costa Silva, Secretário Judicial Substituto, que digitei, subscrevi, dato e assino.

Parnarama-MA, data da assinatura.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Parnarama/MA; 6- A Secretaria Judicial da Comarca de Parnarama é a única responsável pela distribuição de feitos referentes as ações de **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** ou **INSOLVÊNCIA CIVIL** na Comarca de Parnarama-MA.

Fórum Desembargador "Eleazer Soares Campos"

Rua Pedreiras, 253, Centro, Parnarama/MA - CEP 65.640-000 – Fone (99) 3577-1005



CERTJUDONE-VNP - 472024 / Código: F80CFA3734
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Parnarama

HELDER REGINO DA COSTA SILVA
Secretário Judicial Substituto
Vara Única da Comarca de Parnarama
Matrícula 156216

Documento assinado. PARNARAMA, 10/05/2024 11:14 (HELDER REGINO DA COSTA SILVA)



CERTJUDONE-VNP - 472024 / Código: F80CFA3734
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Parnarama

CERTJUDONE-VNP - 442024
Código de validação: F8A2B32258

Número da guia: 24054801001790989.

CERTIDÃO ADMINISTRATIVA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins, que esta Secretaria Judicial da Vara Única da Comarca de Parnarama-MA é a única responsável pela distribuição de feitos referentes às ações de FALENCIA E/OU CONCORDATA nesta Comarca. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, nesta cidade de Parnarama/MA. Eu, Helder Regino da Costa Silva, Secretário Judicial Substituto, que digitei, subscrevi, dato e assino.

Parnarama-MA, data da assinatura.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 4- Essa certidão abrange somente a Comarca de Parnarama/MA;

Fórum Desembargador "Eleazer Soares Campos"

Rua Pedreiras, 253, Centro, Parnarama/MA - CEP 65.640-000 – Fone (99) 3577-1005

HELDER REGINO DA COSTA SILVA
Secretário Judicial Substituto
Vara Única da Comarca de Parnarama
Matrícula 156216

Documento assinado. PARNARAMA, 10/05/2024 11:06 (HELDER REGINO DA COSTA SILVA)



CERTJUDONE-VNP - 442024 / Código: F8A2B32258
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA
Av. Carolina nº 237, centro – CEP: 65640-000
CNPJ: 06.115.117/0001-05

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Certifico em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, que revendo os livros e Cadastro Imobiliário e Cadastro Econômico Social desta Prefeitura, dela não constam débitos referentes à: **PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, nome fantasia - **CONSTRUTORA PANORAMA**, CNPJ: 10.915.057/0001-74, estabelecida na Rua Pedreiras, nº 2244, Bairro Centro, Cep: 65.640-000, neste município. É, portanto o que me cumpro certificar, reportando-me as informações das seções competentes, que a referida firma **NADA CONSTA**, ou seja, nenhum tipo de débito inscrito na Dívida Ativa deste Município, ficando o direito de cobrar eventuais débitos a serem apurados posteriormente Federais, Estaduais, Cartórios e Autarquias e que terá validade de 90(noventa) dias a partir da data de sua expedição. Aos três dias de junho de dois mil e vinte e quatro (2024).

Parnarama (MA), 03 de junho de 2024

Ilvina S. S. Luna
Procuradora Municipal do Município
Parnarama-MA
OAB/PI 12.448



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AV. CAROLINA, Nº 237 - CENTRO

CNPJ: 06115117000105

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de PARNARAMA, a requerimento da pessoa interessada PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 01/09/2024, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **000040** Inscrição Municipal: **000040**
 Contribuinte: **PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** CPF/CNPJ: **10915057000174**
 Nome Fantasia: **CONSTRUTORA PANORAMA**
 Endereço: **RUA PEDREIRAS, 2244** Complement: **SALA 04**
 Bairro: **CENTRO** CEP: **65640000**
 Cidade: **PARNARAMA - MA**
 Inscrição Est.: **123175623** Data de Abertura: **0** Data de Encerramento: **0**
 Atividade: **Obras de terraplenagem, Construção de estações e redes de telecomunicações, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Serviços de reboque de veículos, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Reparação e manutenção de computadores e de,**

Atividade(s) CNAE

Construção de edifícios
 Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
 Manutenção e reparação de tratores agrícolas
 Construção de rodovias e ferrovias
 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
 Construção de estações e redes de telecomunicações
 Manutenção de estações e redes de telecomunicações
 Obras de terraplenagem
 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
 Obras de alvenaria
 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
 Perfuração e construção de poços de água
 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 Transporte escolar
 Serviços de reboque de veículos
 Locação de automóveis sem condutor
 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 Seleção e agenciamento de mão-de-obra
 Locação de mão-de-obra temporária
 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
 Atividades de vigilância e segurança privada
 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
 Limpeza em prédios e em domicílios
 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Emissão: **03/06/2024 09:25:39**

Validade: **01/09/2024**

Usuário: **CIDA**

Número/Controle da Certidão: **F8BD034A99AAB3B5**

Glaucio Barbosa da Silveira
 Secretário Municipal de Finanças
 CPF: 879.738.553-00
 Portaria nº 155/2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 10.915.057/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:41:17 do dia 22/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/06/2024.

Código de controle da certidão: **2CFC.3E55.98DF.8A6D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 018312/24

Data da

11/03/2024 08:49:01

Inscrição Estadual: 123175623

CPF/CNPJ: 10915057000174

Razão Social: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Endereço: RUA PEDREIRAS, 2244 SALA: 04; CEP: 65640000 - CENTRO

Telefone: (99)34214674

Município: PARNARAMA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 093093/24

Data da

12/03/2024 10:19:18

Inscrição Estadual: 123175623

CPF/CNPJ: 10915057000174

Razão Social: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Endereço: RUA PEDREIRAS, 2244 SALA: 04; CEP: 65640000 - CENTRO

Telefone: (99)34214674

Município: PARNARAMA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.915.057/0001-74
Certidão n°: 16553380/2024
Expedição: 11/03/2024, às 08:50:17
Validade: 07/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.915.057/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.915.057/0001-74
Razão Social: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA PEDREIRAS 2244 SALA 4 / CENTRO / PARNARAMA / MA / 65640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2024 a 01/07/2024

Certificação Número: 2024060200481722416599

Informação obtida em 10/06/2024 07:57:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 10.915.057/0001-74

Razão social: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Nome fantasia: CONSTRUTORA PANORAMA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
02/06/2024	02/06/2024 a 01/07/2024	2024060200481722416599
14/05/2024	14/05/2024 a 12/06/2024	2024051405131722416580
25/04/2024	25/04/2024 a 24/05/2024	2024042506252686864786
06/04/2024	06/04/2024 a 05/05/2024	2024040600531470940273
18/03/2024	18/03/2024 a 16/04/2024	2024031807323615036192
28/02/2024	28/02/2024 a 28/03/2024	2024022818285194498203
09/02/2024	09/02/2024 a 09/03/2024	2024020918352591839404
21/01/2024	21/01/2024 a 19/02/2024	2024012100451519586133
02/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	2024010205413828400886
14/12/2023	14/12/2023 a 12/01/2024	2023121418354815997107
25/11/2023	25/11/2023 a 24/12/2023	2023112501015569781443
06/11/2023	06/11/2023 a 05/12/2023	2023110608241832018251
18/10/2023	18/10/2023 a 16/11/2023	2023101806484637272105
29/09/2023	29/09/2023 a 28/10/2023	2023092908013512494618
10/09/2023	10/09/2023 a 09/10/2023	2023091000435779422300
22/08/2023	22/08/2023 a 20/09/2023	2023082218372718157210
03/08/2023	03/08/2023 a 01/09/2023	2023080318360432201963
15/07/2023	15/07/2023 a 13/08/2023	2023071500545640333612
26/06/2023	26/06/2023 a 25/07/2023	2023062605552493492805
07/06/2023	07/06/2023 a 06/07/2023	2023060701060197049027
19/05/2023	19/05/2023 a 17/06/2023	2023051900585539919739
30/04/2023	30/04/2023 a 29/05/2023	2023043000413599168044
11/04/2023	11/04/2023 a 10/05/2023	2023041101411349302930
23/03/2023	23/03/2023 a 21/04/2023	2023032300524881516702
04/03/2023	04/03/2023 a 02/04/2023	2023030400571689039110
13/02/2023	13/02/2023 a 14/03/2023	2023021300415651735453
25/01/2023	25/01/2023 a 23/02/2023	2023012500594872816515
06/01/2023	06/01/2023 a 04/02/2023	2023010600551908191603
18/12/2022	18/12/2022 a 16/01/2023	2022121800414464933809
29/11/2022	29/11/2022 a 28/12/2022	2022112900580658822920

10/11/2022	10/11/2022 a 09/12/2022	2022111000552055712871
22/10/2022	22/10/2022 a 20/11/2022	2022102201060276962571
03/10/2022	03/10/2022 a 01/11/2022	2022100300425285075868
14/09/2022	14/09/2022 a 13/10/2022	2022091401060131323112
26/08/2022	26/08/2022 a 24/09/2022	2022082600525280790355
07/08/2022	07/08/2022 a 05/09/2022	2022080700374345529200
19/07/2022	19/07/2022 a 17/08/2022	2022071901015615121916
30/06/2022	30/06/2022 a 29/07/2022	2022063001043866807343
11/06/2022	11/06/2022 a 10/07/2022	2022061100540908849448

Resultado da consulta em 10/06/2024 07:58:13

[Voltar](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.915.057/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2009
NOME EMPRESARIAL PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA PANORAMA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Dispensada *) 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PEDREIRAS	NÚMERO 2244	COMPLEMENTO SALA: 04;
CEP 65.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARNARAMA
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3421-4674	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/05/2024** às **11:29:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.915.057/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2009
NOME EMPRESARIAL PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PEDREIRAS	NÚMERO 2244	COMPLEMENTO SALA: 04;
CEP 65.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARNARAMA
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3421-4674	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/05/2024** às **11:29:11** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

10.915.057/0001-74

NOME EMPRESARIAL:

PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/05/2024 às 11:29 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CNPJ: 06115117000105

AV. CAROLINA, Nº 237 - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000040','000040')

Data Emissão:	14/03/2024
Hora:	10:15:40
Exercício:	2024
Usuário:	CIDA
Página(s):	1 de 2

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código:: **004433**

Nome: **PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: **10915057000174**

Nome Fant.: **CONSTRUTORA PANORAMA** PIS/NIT:

Endereço: **RUA PEDREIRAS** Nº: **2244** CEP: **65640000**

Bairro: **CENTRO** Complemento: **SALA: 04;**

Cidade: **PARNARAMA** Estado: **MA**

ESTABELECIMENTO

Cadastro: **000040**

Endereço: **RUA PEDREIRAS** Nº: **2244** CEP: **65640000**

Bairro: **CENTRO** Complemento: **SALA 04**

Cidade: **PARNARAMA** Estado: **MA**

Area: **0,00** Nº Empregados: **0** Região:

Insc Estadual: **123175623** Insc Municipal: **000040** Horário de Funcionamento: **Das : 08:00 Até 18:00**

DADOS GERAIS

Abertura: Processo: Dt. Processo:

Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Juridica:

Escritório: Email Es c:

Fone Esc:

Situação: **01 - Ativo** Tipo da Empresa: **SOCIEDADE POR COTAS LIMITADA**

Tipo ISS: **03 - Sobre Faturamento** Capital: **0** Tipo de Cadastro: **EMPRESA**

Optante SN: **S** Regime Especial: **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** Exigibilidade ISS: **Exigível**

Atividade: **Obras de terraplenagem, Construção de estações e redes de telecomunicações, Serviço de transporte de**

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Início	Fim
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,		23/08/2017	
Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes,						
000017	17.00	01 - Prestação de	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,		23/08/2017	
Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento						
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros		23/08/2017	
Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos,						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,		23/08/2017	
Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo						
000003	03.00	01 - Prestação de	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e		23/08/2017	
Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário						
000016	16.00	01 - Prestação de	Serviços de transporte de natureza municipal		23/08/2017	
Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,		23/08/2017	
Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres						
Código	Principal	Atividade cnae				
0161099	N	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente				
3314712	N	Manutenção e reparação de tratores agrícolas				
4120400	S	Construção de edifícios				
4211101	N	Construção de rodovias e ferrovias				
4213800	N	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas				
4221903	N	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CNPJ: 06115117000105

AV. CAROLINA, Nº 237 - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000040','000040')

PR2024.04/CLHO-00200 - Pág 507

Data Emissão:	14/03/2024
Hora:	10:15:40
Exercício:	2024
Usuário:	CIDA
Página(s):	2 de 2

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

4221904	N	Construção de estações e redes de telecomunicações
4221905	N	Manutenção de estações e redes de telecomunicações
4313400	N	Obras de terraplenagem
4329104	N	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4399103	N	Obras de alvenaria
4399104	N	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399105	N	Perfuração e construção de poços de água
4923002	N	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924800	N	Transporte escolar
5229002	N	Serviços de reboque de veículos
7711000	N	Locação de automóveis sem condutor
7732201	N	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7810800	N	Seleção e agenciamento de mão-de-obra
7820500	N	Locação de mão-de-obra temporária
7830200	N	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
8011101	N	Atividades de vigilância e segurança privada
8111700	N	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8121400	N	Limpeza em prédios e em domicílios
8129000	N	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
49	2016	ALVARA DE LICENCA	25/02/2016	31/12/2016
22	2017	ALVARA DE LICENCA	13/01/2017	31/12/2017
12	2018	ALVARA DE LICENCA	10/01/2018	31/12/2018
9	2019	ALVARA DE LICENCA	04/01/2019	31/12/2019
3	2020	ALVARA DE LICENCA	06/01/2020	31/12/2020
11	2021	ALVARA DE LICENCA	05/01/2021	31/12/2021
1	2022	ALVARA DE LICENCA	04/01/2022	31/12/2022
1	2023	ALVARA DE LICENCA	01/01/2023	31/12/2023
159	2023	ALVARA VEICULO	11/05/2023	31/12/2023
163	2023	ALVARA VEICULO	11/05/2023	31/12/2023
185	2023	ALVARA VEICULO	22/06/2023	31/12/2023
7	2024	ALVARA DE LICENCA	04/01/2024	31/12/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Cadastro

CNPJ: 06115117000105
AV. CAROLINA, Nº 237 - CENTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro

004433

Nº da Inscrição

000040

Nº do Alvará

7/2024

Validade

31/12/2024

Contribuinte

Nome: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ: 10915057000174

RG/Insc 12317562

Nome Fant.: CONSTRUTORA PANORAMA

Endereço

Logradouro: PEDREIRAS

Número: 2244

Complemento: SALA 04

CEP: 65640000

Bairro: CENTRO

Cidade: PARNARAMA

Estado: MA

Atividade Principal

Obras de terraplenagem, Construção de estações e redes de telecomunicações, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Serviços de reboque de veículos, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de máquinas e

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 08:00:00 Até: 18:00:00

Das: 08:00:00 Até: 12:00:00

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

Código

Data de Abertura

0

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, a critério da Administração
Pública

Divisão de Tributação

ORGÃO EXPEDIDOR

ANTONIO FABIO BENVINDO DA SILVA

Antonio Fabio Benvindo da Silva
Secretário Mun. de Finanças-SEFIN
CPF: 983.805.593-04
Port. Nº 008/2022

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 10.915.057/0001-74 **Inscrição Estadual:** 12.317562-3
Razão Social: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIA+OS LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA PEDREIRAS
Número: 2244 **Complemento:** SALA: 04;
Bairro: CENTRO
Município: PARNARAMA **UF:** MA
CEP: 65640000 **DDD:** **Telefone:** 34214674

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4221905	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
7830200	FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
161099	ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3314712	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
3600601	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221904	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 15/11/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de: 01/03/2019,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 13/03/2024

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA Portadora do CNPJ 10.915.057/0001-74 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2302760902
NIRE (Sede) 21600085357	CNPJ 10.915.057/0001-74	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/04/2009	Início de Atividade 20/03/2009
Endereço Completo RUA PEDREIRAS, Nº2244, SALA 04, CENTRO - Parnarama/MA - CEP65640000			
CERTIFICAMOS AINDA QUE ATENDENDO O ART. 41 DA LEI Nº 14.195 DE 26 DE AGOSTO DE 2021, A RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) PROCEDEU COM A MIGRAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL (EIRELI) PARA A SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (LTDA), INDEPENDENTE DE QUALQUER ALTERAÇÃO EM SEU ATO CONSTITUTIVO.			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Ato	Número	Arquivamentos Posteriores Data	Descrição
310	20230643701	16/05/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20230420842	03/04/2023	BALANCO
904	T2160008535	09/12/2022	TRANSFORMACAO
223	20220416966	05/04/2022	BALANCO
310	20220214670	16/02/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20211418714	10/12/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
316	20210184655	04/02/2021	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20210170719	02/02/2021	BALANCO
318	20200413716	12/06/2020	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20200322613	12/05/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200322613	12/05/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200273337	15/04/2020	BALANCO
002	20190805579	25/06/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20190391774	28/05/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
307	20190331828	07/05/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20190288540	09/04/2019	BALANCO
002	20190038853	04/02/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20190038853	04/02/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21600085357	25/07/2018	TRANSFORMACAO
315	20180442430	25/07/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	21600085357	25/07/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20180298585	09/04/2018	BALANCO
223	20180298631	09/04/2018	BALANCO
002	20171111265	14/08/2017	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20170515931	04/04/2017	BALANCO
223	20160274710	22/03/2016	BALANCO
223	20150256361	15/04/2015	BALANCO
002	20140308644	13/05/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140242090	07/04/2014	BALANCO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA Portadora do CNPJ 10.915.057/0001-74 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: MAC2302760902
002	20130719013	04/10/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	20130664081	12/09/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
223	20130552348	31/07/2013	BALANCO	
002	20130081850	28/01/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	20100689027	15/12/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
315	20090185757	16/04/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
090	21200669815	16/04/2009	CONTRATO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/06/2023, às 15:03:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **OH5KO1D**.



MAC2302760902

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2403369010
NIRE 21600085357 CNPJ 10.915.057/0001-74		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Rua PEDREIRAS, Nº 2244, SALA 04, CENTRO - Parnarama/MA - CEP 65640-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240458150	11/04/2024	BALANCO
310	20230643701	16/05/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20230420842	03/04/2023	BALANCO
904	T2160008535	09/12/2022	TRANSFORMACAO
223	20220416966	05/04/2022	BALANCO
310	20220214670	16/02/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20211418714	10/12/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
316	20210184655	04/02/2021	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20210170719	02/02/2021	BALANCO
318	20200413716	12/06/2020	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20200322613	12/05/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200322613	12/05/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200273337	15/04/2020	BALANCO
002	20190805579	25/06/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20190391774	28/05/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
307	20190331828	07/05/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20190288540	09/04/2019	BALANCO
002	20190038853	04/02/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20190038853	04/02/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21600085357	25/07/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600085357	25/07/2018	TRANSFORMACAO
315	20180442430	25/07/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
223	20180298585	09/04/2018	BALANCO
223	20180298631	09/04/2018	BALANCO
002	20171111265	14/08/2017	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20170515931	04/04/2017	BALANCO
223	20160274710	22/03/2016	BALANCO
223	20150256361	15/04/2015	BALANCO
002	20140308644	13/05/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140242090	07/04/2014	BALANCO
002	20130719013	04/10/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20130664081	12/09/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130552348	31/07/2013	BALANCO
002	20130081850	28/01/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20100689027	15/12/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20090185757	16/04/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200609815	16/04/2009	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/04/2024, às 19:03:10 no Rio de Janeiro.



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:	Protocolo: MAC2403369010
--	---------------------------------

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **XFJ2XQCK**.

□

MAC2403369010

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA NIRE : 21600085357 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2403368966		
NIRE (Sede) 21600085357		CNPJ 10.915.057/0001-74		Data de Ato Constitutivo 16/04/2009	Início de Atividade 20/03/2009
Endereço Completo Rua PEDREIRAS, Nº 2244, SALA 04, CENTRO - Parnarama/MA - CEP 65640-000					
Objeto Social 41.20-4-00 - Construção de edifícios, 43.13-4-00 ? Obras de Terraplenagem, 43.29-1-04 ? Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 42.21-9-03 ? Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações, 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos, 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor , 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (preparo do solo), 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas, 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações, 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Limpeza de Ruas), 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias , 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas , 43.99-1-03 - Obras de alvenaria, 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras , 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água , 49.24-8-00 - Transporte escolar , 38.11-4-00 ? Coleta de Resíduos não-perigosos, 38.21-1-00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, , 43-11-8-01 ? Demolição de edifícios e outras estruturas, 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água, 81.21-4-00 ? Limpeza em prédios e domicílios, 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra, 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária, 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada.					
Capital Social R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) Capital Integralizado R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA		CPF/CNPJ 922.304.313-15	Participação no capital R\$ 2.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado					
Dados do Administrador					
Nome DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA		CPF 922.304.313-15		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento					
Data 11/04/2024		Número 20240458150		Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/04/2024, às 13:48:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **GFAGH11**.
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 901194/2024

Emissão: 15/02/2024

Validade: 13/08/2024

Chave: cwwb9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.915.057/0001-74

Registro: 0000011571

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 2.000.000,00

Data do Capital: 14/04/2014

Faixa: 5

Objetivo Social: 4 1.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM, 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS C EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO C SINALIZAÇÃO CM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, 42.21-9-03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, 42.21-9-04 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, 49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, 52.29-0-02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PAIA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, 01.61-0-99 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PREPARO DO SOLO), 33.14-7-12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, 42.21-9-05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS) , 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS , 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA, 43.99-1-04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, 43.99-1-05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA , 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR, 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, 38.21-1-00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, 43-11-8-01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, 36.00-6-01 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS, 81.11-7-00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, 7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, 7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, 7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA, 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E GEOLOGIA. NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: RUA PEDREIRAS, 2244, SALA 04, CENTRO, PARNARAMA, MA, 65640000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 27/02/2013

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000011571EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: CAMILA JENIFFER SANTOS MIRANDA

Registro: 1918169160

CPF: 429.***.***-21

Data Início: 16/03/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 13 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 901194/2024

Emissão: 15/02/2024

Validade: 13/08/2024

Chave: cwwb9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ART. 4º DA RESOLUÇÃO Nº 359, DE 31 DE JULHO DE 1991, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: MILTON BRITO BONFIM JUNIOR

Registro: 1911679775

CPF: 887.***.***-68

Data Início: 27/01/2014

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ESP. EM GERENCIAMENTO DE OBRAS E TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO

ESPECIALISTA EM ESTRUTURAS

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E NO ART. 7º, COMBINADO COM O ART. 25, DA RESOLUÇÃO 218/1973, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

Sócios

Sócio: DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA

CPF: 922.***.***-15

Função: SOCIO/PROPRIETARIO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 903397/2024

Emissão: 27/03/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: 4DCA0

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: MILTON BRITO BONFIM JUNIOR

Registro: 1911679775

CPF: 887.***.***-68

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 18/10/2013

Data Final: Indefinido

Número do Visto: 15292

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E NO ART. 7º, COMBINADO COM O ART. 25, DA RESOLUÇÃO 218/1973, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI

ANOTAÇÕES DE CURSOS

ESP. EM GERENCIAMENTO DE OBRAS E TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO

Data de Formação: 13/09/2015

ESPECIALISTA EM ESTRUTURAS

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Data de Formação: 31/12/2019

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: BARBOSA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Registro: 0005478553

CNPJ: 45.738.969/0001-00

Data Início: 06/02/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: VÉRTICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Registro: 0000008609

CNPJ: 09.570.519/0001-80

Data Início: 03/01/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 903397/2024

Emissão: 27/03/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: 4DCA0

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Empresa: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Registro: 0000011571

CNPJ: 10.915.057/0001-74

Data Início: 27/01/2014

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 901334/2024
Emissão: 19/02/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: dxZ4Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: CAMILA JENIFFER SANTOS MIRANDA
Registro: 1918169160
CPF: 429.***.***-21

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 03/10/2019
Data Final: Indefinido
Número do Visto: 114076

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

Instituição de Ensino: FACULDADE SANTO AGOSTINHO (CENTRO DE ENSINO SUPERIOR SANTO AGOSTINHO)

Data de Formação: 02/01/2019

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuição: ART. 4º DA RESOLUÇÃO Nº 359, DE 31 DE JULHO DE 1991, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITARIO UNINOVAFAPI

Data de Formação: 21/01/2021

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: BSC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Registro: 0005460875

CNPJ: 04.750.207/0001-34

Data Início: 18/03/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Registro: 0000011571

CNPJ: 10.915.057/0001-74

Data Início: 16/03/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: TC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 901334/2024

Emissão: 19/02/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: dxZ4Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Registro: 0000007291

CNPJ: 02.660.410/0001-94

Data Início: 02/10/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 10.915.057/0001-74

Código de Controle: 2CFC.3E55.98DF.8A6D

Data da Emissão: 22/12/2023

Hora da Emissão: 11:41:17

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 22/12/2023, com validade até 19/06/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Estado do Maranhão

Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 093093/24

Data de Validade: 10/07/2024

Data de Emissão: 12/03/2024 10:19:18

Inscrição Estadual: 123175623

CPF/CNPJ: 10915057000174

Razão Social: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIA+OS LTDA

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009





Estado do Maranhão

Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 018312/24

Data de Validade: 09/07/2024

Data de Emissão: 11/03/2024 08:49:01

Inscrição Estadual: 123175623

CPF/CNPJ: 10915057000174

Razão Social: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIA+OS LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão



FOLHAS 105
 PROCESSO Nº 125/23
 ASS. [assinatura]

EDITAL DE LICITAÇÃO	
ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE PARNARAMA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	125/2023 – CPL/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO:	038/2023 – SRP
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, LOCADOS E/OU CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO E MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL
MODO DE DISPUTA:	Aberto
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	15 de dezembro de 2023, às 08 h e 00 min
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	28 de dezembro de 2023, às 15 h e 00 min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	28 de dezembro de 2023, às 15 h e 10 min
PLATAFORMA:	BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)
LEGISLAÇÃO:	Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19; Decretos Municipais e demais dispositivos legais pertinentes
ACESSO AO EDITAL:	A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos transparencia.parnarama.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce , www.tcema.tc.br e www.novobbmnet.com.br , bem como na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser consultado ou obtido gratuitamente, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min



FOLHAS 106
PROCESSO Nº 125/23
ASS: [assinatura]

SUMÁRIO DO EDITAL

CAPÍTULOS

- I. DO OBJETO
- II. DO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO
- III. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
- IV. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- V. DA SESSÃO PÚBLICA E CONFERÊNCIAS DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS
- VI. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO
- VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- VIII. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
- IX. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- X. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- XI. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS
- XII. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL
- XIII. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- XIV. DA ATA DE REGISTRO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
- XV. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS
- XVI. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES
- XVII. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- XVIII. DA CONTRATAÇÃO
- XIX. DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
- XX. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO
- XXI. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
- XXII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR
- V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SERVIDOR PÚBLICO
- VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO
- VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOGRAFIAS)
- IX. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- X. MINUTA DO CONTRATO



FOLHAS 107
 PROCESSO Nº 125/23
 ASS: [assinatura]

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023 – CPL/PMP
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 – SRP

O **MUNICÍPIO DE PARNARAMA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.115.117/0001-05, com sede de seu Centro Administrativo situado na Rua Pedreiras, nº 093, Centro, em Parnarama/MA, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 110/2023 – GAB/PMP, de 03 de janeiro de 2023, promoverá, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste instrumento convocatório, sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade e tipo adiante indicados, conforme disposto nos anexos correspondentes, em data, local e na forma abaixo definida:

- ❖ **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- ❖ **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- ❖ **ADJUDICAÇÃO:** Global
- ❖ **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- ❖ **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 15 de dezembro de 2023, às 08 h e 00 min
- ❖ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28 de dezembro de 2023, às 15 h e 00 min
- ❖ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 28 de dezembro de 2023, às 15 h e 10 min
- ❖ **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)
- ❖ **ACESSO AO EDITAL:** transparencia.parnarama.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce, www.tcema.tc.br e www.novobbmnet.com.br
- ❖ **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19; Decretos Municipais e demais dispositivos legais pertinentes
- ❖ **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cpl2021pmp@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, situada nesta cidade na Rua Pedreiras, nº 093, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública para a realização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, LOCADOS E/OU CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO E MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital.

1.2. O valor estimado para o objeto desta licitação consta no Termo de Referência anexo e componente deste instrumento convocatório, sendo o mesmo aferido a partir de pesquisa de mercado, sob



FOLHAS 108
PROCESSO Nº 125/23
ASS: [assinatura]

responsabilidade da Secretaria Municipal interessada, nos termos da legislação e normas procedimentais, e se encontra nos autos do processo administrativo supramencionado. A pesquisa de mercado para formação de preços está disponível a todos os interessados na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO II – DO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.novobbmnet.com.br.

2.1.1. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

2.2. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores.

2.3. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.4. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao Portal BBMNET Licitações e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao Portal. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica.

2.4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal BBMNET Licitações e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado junto ao Portal BBMNET Licitações ou a qualquer corretora



associada, atribuindo-lhe poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório no site.

2.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal.

2.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal BBMNET Licitações a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.8. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como manifestar sua condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para os itens exclusivos caso estejam previstos neste certame, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.9. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.10. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.11. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará ao Portal BBMNET Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/02.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que estejam com credenciamento regular no Portal BBMNET Licitações e preencham as exigências de habilitação dispostas neste edital.

3.2. As empresas interessadas deverão estar inscritas e credenciadas no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal BBMNET Licitações, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada, até o horário limite previsto no preâmbulo deste edital, conforme disposto neste instrumento.

3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprindo os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

FOLHAS 110PROCESSO N° 129/23ASS. [assinatura]

3.3.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.3.3. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição.

3.3.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.3.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição.

3.3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.4.1. Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no país, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

3.4.2. Firms cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Município de Parnarama/MA.

3.4.3. Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição. A vedação da participação de consórcios neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a capacitação técnica e qualificação econômica e financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade (TCU – Acórdão nº 2831/2012 – Plenário).

3.4.4. Empresas, bem como titular ou sócios da concorrente, que contenham pendências no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União (CGU); que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no endereço eletrônico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e que esteja incluída na lista de empresas inidôneas do Tribunal de Conas da União (TCU), que para fins de habilitação devem ser apresentadas certidões ou termos das consultas pela licitante.

3.4.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.4.6. Empresas que possuam em seus contratos sociais ou estatutos finalidades ou objetivos incompatíveis com o objeto deste Pregão.



FOLHAS 111
PROCESSO Nº 125/23
ASS: [assinatura]

3.4.7. Pessoa física, mesmo que em grupo.

3.4.8. O autor do Termo de Referência ou Projeto Básico deste edital, pessoa física ou jurídica.

3.4.9. Empresas que não atendam a capacitação técnica e operacional mínima exigida para execução do objeto licitado, possuam restrições quanto à personalidade e capacidade jurídica, financeira e regularidade fiscal ou trabalhista.

3.5. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda na aceitação de que deverá fornecer e/ou executar o objeto de acordo com o estabelecido neste edital.

CAPÍTULO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema através de chave de acesso e senha, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, nos termos do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

4.2. O objeto cotado deverá ser compatível com Termo de Referência, de maneira a demonstrar que o produto ou serviço de interesse atende às especificações técnicas constantes dos anexos deste edital, não podendo a proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no edital, sob pena de desclassificação.

4.3. As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme o Anexo I (Termo de Referência), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

4.4. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica e ficha técnica mediante o preenchimento, no sistema do Portal BBMNET Licitações, dos seguintes campos:

4.4.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional.

4.4.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.4.3. Informar prazo de início da execução dos serviços, bem como forma de execução dos mesmos, devendo ser observadas as disposições deste edital.

4.4.4. Quantidade, devendo ser cotada o total previsto para cada item.

4.5. A Proposta de Preços enviada via sistema deve ser apresentada em 01 (uma) via, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando o preço unitário do item, cotando-se cada produto ou serviço discriminado, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso, tanto o unitário quanto o total, sob pena de desclassificação da proposta eletrônica.



FOLHAS 112
PROCESSO Nº 125/23
ASS: [assinatura]

4.6. A proposta de preços deve conter a composição de preços unitários para todos os itens que componham o serviço a ser prestado, inclusive as composições de preços unitários auxiliares que se fizerem necessárias para sua complementação, e não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. A proposta do licitante deverá ser elaborada levando em consideração que os serviços deverão serem executados dentro da melhor técnica e de aprimorado acabamento e, ainda, entregues em perfeitas condições de funcionamento.

4.6.1. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta, a exceção de erros meramente formais.

4.6.2. A licitante deverá apresentar discriminação detalhada do B.D.I. (Bonificações e Despesas Indiretas e de Encargos Sociais Aplicados) adotado, para cada um dos grupos (administração central, tributos, etc.), os seus subcomponentes e seus respectivos percentuais, de modo a permitir que se verifique a adequabilidade dos percentuais utilizados e a não ocorrência de custos computados em duplicidade na Planilha Orçamentária e no BDI, em conformidade com o edital.

4.6.3. Nos preços propostos pelo licitante deverão estar incluídos todos os componentes das despesas incidentes sobre os serviços, tais como: salário de mão de obra, encargos sociais (legislação previdenciária e trabalhista e seguros em geral), transporte de materiais, depreciação do veículo, todo e qualquer imposto ou taxa incidente, encargos complementares (uniformes, EPIs e quaisquer outros encargos decorrentes do objeto licitado), que são de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao Município de Parnarama/MA qualquer outro pagamento além dos preços propostos para a prestação dos serviços.

4.6.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos também, mobilizações, desmobilização, ferramentas, transporte, deslocamento de empregados, estadia, alimentação, seguros, assistência médica prevista em lei, equipamentos de proteção individual e coletiva, adicionais de periculosidade, quando aplicáveis, necessários ao perfeito cumprimento e execução do objeto desta licitação.

4.6.5. Será desclassificada a empresa que apresentar composição de preços unitários, cujos valores de mão de obra, estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá a obra, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.

4.7. A concorrente deve declarar que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa, sob pena de desclassificação.

4.8. Deve estar expresso na proposta que nos preços indicados estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.



4.9. A licitante interessada deve declarar que os produtos e/ou serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que acaso constatada alguma imperfeição nos bens e/ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de eventuais penalidades a licitante ou responsável identificado, sob pena de desclassificação.

4.10. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, conforme o § 3º do artigo 44 da Lei nº 8.666/93.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o presente edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

4.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, sendo desclassificadas as propostas com valores superiores ao estimado para cada item licitado.

4.14. Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 a proponente deverá informar, no campo apropriado do sistema eletrônico, que é microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual nos termos da legislação vigente.

4.15. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. A falsidade desta declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.16. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão.

4.16.1. Nesta etapa do certame não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.17. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.18. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 02 (duas) horas ou outro definido no ato pelo Pregoeiro.



4.19. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.19.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto Federal nº 10.024/19, irá perdurar por mais de um dia

4.20. A proponente deverá informar que a concorrente mantém o valor da proposta registrada por no mínimo 90 (noventa) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.21. Juntamente com a proposta eletrônica, a licitante deve informar o regime de tributação ao qual está submetida, sob pena de desclassificação.

4.22. Qualquer elemento que possa identificar ou individualizar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

CAPÍTULO V – DA SESSÃO PÚBLICA E CONFERÊNCIAS DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

5.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente ao encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br.

5.2. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até 01 (uma) hora além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo o início da sessão a mesma deverá ser remarcada com divulgação por meio do “chat” do sistema eletrônico.

5.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (“chat”), em campo próprio do sistema eletrônico.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



5.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

5.8. Havendo a necessidade de suspensão da sessão do certame, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame. Em qualquer fase da licitação o Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do Termo de Referência e do edital.

5.8.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do "chat" e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

5.9. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do Portal BBMNET Licitações, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.10. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema eletrônico poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do Portal BBMNET Licitações, de segunda a sexta feira, das 08 h e 00 min às 18 h e 00 min (horário de Brasília/DF) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

5.11. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas devendo desclassificar motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, possibilitem a identificação ou individualização do licitante por qualquer tipo de elemento inserido na proposta ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.11.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.12. A não desclassificação da proposta nesta fase do procedimento não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.13. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

5.14. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. Aberta a etapa competitiva os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, de seu valor e do respectivo horário de registro.

6.2. O licitante poderá ofertar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior a seu último lance e diferente de qualquer lance válido para o objeto.



- 6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.5. Durante a sessão de disputa de lances, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta sob alegação de erro de cotação ou congêneres.
- 6.6. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta fundamentados em causas, razões ou circunstâncias de manifesta e objetiva responsabilidade do licitante.
- 6.7. Não poderá haver desistência de lance ofertado, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 6.8. O licitante que pleitear desistência de lance ofertado em decorrência de caso fortuito ou força maior poderá ser isento das penalidades, a critério do Pregoeiro. Na hipótese de ocorrência do caso garantir-se-á ao requerente defesa prévia.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.10. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário por cada item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.11. Será adotado para este Pregão o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.11.1. Nos termos da legislação, neste modo de disputa a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este subitem, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.11.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem acima, a sessão pública será encerrada automaticamente. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 6.11.3. Finalizados os prazos estabelecidos anteriormente, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 6.12. O critério de julgamento adotado para a classificação das propostas é o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução dos serviços demandados por este ente público, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

FOLHAS 127
PROCESSO Nº 125/23
ASS:

6.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, em relação ao valor unitário dos itens em disputa.

6.14. Findada a etapa de lances, caso o sistema detecte o empate previsto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 a ferramenta iniciará automaticamente a aplicação do desempate em favor das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais conforme dispõe o artigo 45 da mesma lei.

6.14.1. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5,0% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.14.2. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço, inferior à menor proposta classificada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Uma vez apresentada, a nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e terá o objeto adjudicado em seu favor.

6.14.3. Caso a beneficiada não apresente nova proposta de preços na forma do item 6.14.2, serão convocadas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 6.13.1, segundo a ordem de classificação.

6.14.4. Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos dos itens anteriores o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

6.15. Casos não sejam apresentados lances, verificar-se-á a conformidade da proposta de menor preço.

6.16. O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou lance de menor valor.

6.17. Se a proposta ou lance de menor valor for inaceitável o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, verificando sua compatibilidade, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CAPÍTULO VII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



FÓLHAS 118
PROCESSO Nº 125/23
ASS. [assinatura]

7.1. Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal ou por e-mail, disponível no site www.novobbmnet.com.br, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

7.1.1. A proposta readequada deverá conter o valor negociado com o Pregoeiro, sob sua inteira responsabilidade.

7.1.2. Dentro do prazo de 02 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

7.1.3. Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via *chat* da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de 02 (duas) horas.

7.1.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

7.1.5. Os prazos que se referem o item 7.1 não serão prorrogados.

7.2. A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no Termo de Referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca e fabricante do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico.

7.2.2. Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso tanto o unitário quanto o total. Computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

7.2.3. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.2.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

PÓLHAS 333
PROCESSO Nº 125/23
ASS:

7.2.5. O prazo para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante, devidamente informado no Termo de Referência.

7.2.6. Somente será aceito um preço para cada item.

7.2.7. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

7.2.8. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ e inscrição estadual/municipal do estabelecimento da empresa que irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*) para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva para eventuais pagamentos, bem como informações pessoais do responsável pela assinatura do contrato administrativo.

7.2.9. Indicar a numeração do processo administrativo e deste Pregão Eletrônico.

7.2.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos. O Pregoeiro poderá determinar ou qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita. Sendo constatada a inexequibilidade da proposta a mesma será desclassificada.

7.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens anteriores, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

7.5.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.5.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.5.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.



7.5.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) apresentada(s) ou aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo classificado subsequente. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.5.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.5.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.6. A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do serviço licitado, conforme disposto neste ato convocatório.

7.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as declarações, especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.10. A proposta de preço deverá estar acompanhada da declaração de que o prestador de serviços conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

7.11. A proposta de preços readequada após os lances, deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços ou entrega do produto diretamente no Município de Parnarama/MA, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.

7.12. A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

7.13. Qualquer vício, omissão ou defeito na proposta será observado pelo Pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações apenas formais previstas na Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.14. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência, se não for encaminhada a proposta readequada ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.



FOLHAS 121
PROCESSO Nº 129/23
ASS: [assinatura]

7.15.1. Ocorrendo a situação referida no item 7.15, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante subsequente para que seja obtida melhor proposta. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.15.2. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste instrumento convocatório.

CAPÍTULO VIII – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via os documentos abaixo discriminados, devidamente rubricados, inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site www.novobmnet.com.br. O Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital, após o encerramento da etapa competitiva.

8.1.1. Para comprovação da habilitação das empresas interessadas serão exigidos dos licitantes os documentos seguintes.

8.2. Para a HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Documentos constitutivos da empresa licitante. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

8.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.

8.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



8.2.2. Cópia da documentação pessoal – Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) – do titular ou sócios da empresa interessada.

8.3. Para a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do comprovante de inscrição e de situação cadastral, juntamente com o quadro de sócios e administradores, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.3.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal:

8.3.3.1. Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais, da Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS).

8.3.4. Prova de regularidade fiscal da Fazenda Estadual:

8.3.4.1. Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado).

8.3.4.2. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado).

8.3.5. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal:

8.3.5.1. Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município).

8.3.5.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município).

8.3.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.4. Para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.4.1. Apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura deste procedimento licitatório ou em validade, acompanhada de certidão lavrada pelo foro de sua sede ou corregedoria do respectivo tribunal indicando quais os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas.

FOLHAS 123
PROCESSO Nº 125/23
ASS: [assinatura]

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.2.1. A boa situação financeira a que se refere o item acima será extraída dos elementos constantes no balanço patrimonial da empresa licitante e demais demonstrações contábeis através das seguintes fórmulas contábeis:

I – ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: $ILG = AC + RLP / PC + ELP$, onde:

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a longo prazo

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

II – ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: $ILC = AC / PC$, onde:

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

III – ET (Endividamento Total), menor ou igual a 0,60, aplicando a seguinte fórmula: $ET = ET / AT$, onde:

ET = Exigível total

AT = Ativo total.

8.4.2.2. Os índices de que trata o subitem 8.4.2.1 serão calculados e apresentados pelo licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.2.3. O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente.

8.4.2.4. Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.

8.4.2.5. Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio ou órgão competente diverso, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

8.5. Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Registro ou Certidão de inscrição Pessoa Jurídica da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa, comprovando a regularidade com a entidade profissional competente.



FOLHAS 124
 PROCESSO Nº 125/23
 ASS. [assinatura]

8.5.2. Registro ou Certidão de inscrição Pessoa Física do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa.

8.5.2.1. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:

a) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.

b) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas que demonstre o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário.

c) No caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, assinado pelas partes, com prazo de vigência superior àquele previsto para a execução dos serviços ora licitados.

8.5.2.2. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666/93 por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.5.3. Qualificação Técnico Operacional: Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

8.5.4. Qualificação Técnico Profissional: Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um engenheiro, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto deste certame.

8.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.6.1. Declaração firmada pela empresa licitante em papel timbrado, de acordo com o modelo no anexo ao edital, quanto ao uso de mão-de-obra de menor, constando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/99, que incluiu o inciso V no art. 27, da Lei nº 8.666/93.

8.6.2. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador, se este tiver outorga para tal, conforme modelo anexo, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração. ①

8.6.3. Declaração de elaboração independente de proposta, na qual a empresa informe o sigilo da mesma em relação a integrantes da Administração Pública e demais licitantes, nos termos do modelo em anexo ao ato convocatório.



FOLHAS 323
PROCESSO Nº 125/23
ASS: [assinatura]

8.6.4. Declaração aduzindo que a firma concorrente não possui em seu quadro servidor ou dirigente deste órgão contratante e responsável pela licitação, em virtude da vedação legal, conforme modelo em anexo.

8.6.5. Declaração realizada pela empresa licitante informando que tem ciência das condições do certame licitatório e da execução contratual, da forma apresentada no modelo anexo ao edital de licitação.

8.6.6. Declaração de localização e funcionamento (acompanhada de no mínimo duas fotografias) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido em anexo a este edital.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e se referirem ao local da sede do interessado.

9.2. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação. A proponente deve apresentar juntamente para fins de habilitação as certidões ou termos de consulta que comprovem a idoneidade da empresa interessada, devidamente listados no item 3.4.4 deste ato convocatório.

9.3. Não serão aceitos documentos cujas datas ou códigos de validação estejam rasurados, bem como serão consideradas pelo Pregoeiro somente cópias legíveis.

9.4. Documentos e certidões para fins de habilitação que não contenham prazo de validade somente serão aceitos caso tenham sido expedidos até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura desta licitação.

9.5. A aceitação dos documentos obtidos via *internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos a licitante será inabilitada do certame.

9.9. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e posteriormente a habilitação do participante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nesta etapa poderá o Pregoeiro negociar com a proponente a fim de que se obtenha preço melhor.

9.9.1. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e



45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10. Constatando-se o atendimento às exigências fixadas neste edital o objeto será a mesma considerada habilitada no certame e declarada vencedora.

CAPÍTULO X – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. É considerado microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e a empresa individual, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), na forma prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

10.2. Nos itens exclusivos para participação de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, a assinalação do campo “não” do sistema eletrônico para enquadramento nesta condição impedirá o prosseguimento no certame.

10.2.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

10.3. Os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame para regularização da documentação.

10.3.2. A omissão do microempreendedor individual, da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante no que diz respeito ao disposto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para verificação da habilitação e assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4. Neste procedimento licitatório será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma a seguir definida.

10.4.1. Considerar-se-á empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



FOLHAS 127
 PROCESSO Nº 125/23
 ASS: [assinatura]

10.4.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. O disposto no Item 10.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6. O microempreendedor individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

CAPÍTULO XI – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

11.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/19, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do site www.novobmnet.com.br.

11.3. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/19, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, apenas caso a alteração influencie na elaboração das propostas de preços.

11.5. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

11.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas e documentos, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO XII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os



demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. As razões recursais e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal: www.novobbmnet.com.br.

12.1.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.1.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

12.1.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.1.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.novobbmnet.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame em favor das licitantes vencedoras e encaminhará o procedimento devidamente adjudicado para exercício do ato de controle final.

12.6. Na ausência de recurso, caberá o Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do art. 17 e art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/19.

12.7. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.8. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.9. A licitante vencedora que convocada para assinatura do contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.



FOLHAS 219
PROCESSO Nº 125/23
ASS: [assinatura]

CAPÍTULO XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços ou contrato administrativo no prazo definido ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

CAPÍTULO XIV – DA ATA DE REGISTRO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Neste sistema, as contratações serão feitas quando melhor convier a Administração, sem, no entanto, estar necessariamente obrigada a contratar com o fornecedor vencedor do certame.

14.2. Desta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços (ARP), sendo documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período máximo de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis. Caso necessite, a Prefeitura Municipal efetuará a contratação dos serviços ou aquisições nas quantidades julgadas necessárias pelos mesmos preços registrados no certame.

14.3. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.4.1. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

14.4.2. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.



FOLHAS 130
 PROCESSO Nº 125/23
 ASS. [assinatura]

14.5. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

14.6. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio ou procurador devidamente constituído da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, do contrato social e/ou instrumento procuratório, acompanhados dos documentos pessoais do representante.

14.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços o beneficiário da mesma obriga-se a executar os serviços ou fornecer os bens registrados em ata, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.8. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas.

14.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.10. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência da aquisição ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.11. O presente edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.

14.12. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Parnarama/MA e facultativamente no Diário Oficial do Estado do Piauí e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal durante sua vigência, bem como perante o Departamento de Licitações e Contratos deste ente público.

14.13. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

14.13.1. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de serviços ou itens a serem executados, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

14.13.2. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

14.13.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como conduzir e realizar a necessária licitação.

14.13.4. Gerenciar a ata de registro de preços.



FOLHAS 131
PROCESSO Nº 125/23
ASS: [assinatura]

14.13.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

14.13.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.

14.13.7. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

14.14. O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de serviços a serem executados ou itens a serem fornecidos, local de execução e, quando couber, cronograma de contratação, respectivas especificações ou Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

14.14.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

14.14.2. Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

14.14.3. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

14.14.4. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

14.15. Será incluído na ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

14.15.1. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, e sucessivamente.

14.15.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem anterior será efetuada na hipótese prevista na legislação e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CAPÍTULO XV – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Presencial será a Prefeitura Municipal de Parnarama/MA.



FOLHAS 132
 PROCESSO Nº 125/23
 ASS. [assinatura]

12.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Obras Públicas; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Infância e Juventude; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Urbanismo; Secretaria Municipal do Educação; Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e Fundo de Previdência de Parnarama/MA (FUNPREV).

CAPÍTULO XVI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação pelo interessado.

16.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da Comissão de Licitações emita os atos necessários à liberação e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços ou fornecimento dos itens, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4. O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes.

16.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

16.6. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CAPÍTULO XVII – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2. A(s) empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá(ão) solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do



FOLHAS 133
PROCESSO Nº 125/23
ASS: [assinatura]

fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

17.3. O reequilíbrio econômico financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

17.4. Independentemente do que trata o subitem 17.2 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a firma detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

17.5. Para fins de que trata este Capítulo, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade ou região; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

17.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitado contraditório e ampla defesa.

17.7. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

17.8. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor registrado descumprir as condições da ARP; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

17.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.10. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

CAPÍTULO XVIII – DA CONTRATAÇÃO

18.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

18.2. O prazo de validade do contrato será indicado na avença administrativa e ficará restrito ao exercício financeiro, conforme disposições da legislação, sendo que as condições contratuais se encontram estipuladas na minuta do contrato, anexa a este edital.



FOLHAS 134
PROCESSO Nº 125/23
ASS: [assinatura]

18.3. O(s) proponente(s) vencedor(es) terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

18.4. A recusa injustificada da empresa adjudicada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

18.5. No ato da contratação, caso a empresa não esteja representada por sócio administrador ou titular, deverá apresentar representante portando documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da firma.

18.6. O contratado deve, quando da expedição de nota(s) fiscal(is) do objeto contratado, inserir além das informações legalmente exigidas, dados relativos ao número do processo administrativo e do tipo e número do procedimento licitatório que ensejou a contratação.

18.7. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

CAPÍTULO XIX – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os bens/serviços licitados deverão ser entregues/prestados de acordo com as necessidades do órgão contratante ou em local por ele designado, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

19.2. A autorização de fornecimento/serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão/ente, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de nota de empenho e simples ordem de fornecimento ou serviço, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por nota de empenho e contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

19.3. A contratada ficará obrigada a disponibilizar o objeto quando requisitado imediatamente a partir da retirada/recebimento da respectiva ordem de fornecimento e/ou nota de empenho.

19.4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

19.5. Por ocasião da entrega ou prestação dos serviços, a contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

19.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município contratante poderá:



FOLHAS 135
 PROCESSO Nº 125/23
 ASS. [assinatura]

19.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.6.2. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, mantidos o preço inicialmente contratado. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

19.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

CAPÍTULO XX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO

20.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Parnarama/MA, devidamente assegurados pela dotação orçamentária informada no eventual contrato firmado com a empresa vencedora deste procedimento licitatório.

20.2. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido/solicitação, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada, cópia da nota de empenho e certidões comprobatórias da regularidade fiscal e trabalhista.

20.3. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

20.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

20.5. Os pagamentos serão feitos através de depósito/transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

20.6. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

20.7. Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidões de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

20.8. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro, na forma definida no edital de licitação e minuta do contrato administrativo.



20.9. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos.

20.10. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 60 (sessenta) dias contados da publicação do extrato do contrato público, independente do motivo que possa ser alegado.

CAPÍTULO XXI – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

21.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Parnarama/MA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, por critério da Administração Pública:

21.2.1. Advertência.

21.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

21.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

21.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

21.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.



FOLHAS 137
PROCESSO Nº 125/23
ASS. CONR

CAPÍTULO XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo e qualquer pedido de alteração do contrato, nota de empenho oriundo deste edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

22.2. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

22.3. À Prefeitura Municipal de Parnarama/MA fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

22.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada a ser gerada automaticamente via sistema deste Pregão Eletrônico.

22.6. Não será aceita a simples referência “conforme edital” ou menção similar, de acordo com orientação contida nas especificações dos serviços a serem realizados, sob pena de desclassificação da proposta preenchida, ficha técnica e proposta readequada enviada via sistema deste Pregão Eletrônico ou e-mail. A simples referência “conforme edital” ou menção similar não menciona as informações requeridas e não dá a necessária segurança à Administração de que o instrumento convocatório citado seja o mesmo do objeto da presente licitação.

22.7. Os extratos do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial, sendo este procedimento dispensado quando o resultado foi comunicado em sessão pública deste certame licitatório.

22.8. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Parnarama/MA, na forma legal, ou por comunicação direta com os licitantes via sistema eletrônico.

22.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

22.10. Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação, serão solucionados pelo Pregoeiro, na sessão pública, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

22.11. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.



22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da cidade de Parnarama/MA, excluído quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

22.13. Integram este edital de licitação:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Apresentação da Proposta de Preços;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;
- ANEXO V – Modelo de Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Não Possuir em seu Quadro Servidor Público;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração das Condições da Licitação e Execução do Contrato;
- ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Localização e Funcionamento (com Fotografias);
- ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO X – Minuta do Contrato.

Parnarama/MA, 14 de dezembro de 2023.


FRANCISCO GLEYDSON OLIVEIRA CARVALHO
Pregoeiro Oficial / PMP



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023 – CPL/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 – SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem o objetivo estabelecer critérios a Administração Pública para a viabilização da seleção da proposta mais vantajosa à municipalidade objetivando a realização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, LOCADOS E/OU CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO E MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA.**

1.2. O escopo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos evitando sobre preços e inexecuibilidade de lances.

1.3. O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

2. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação deste tipo de serviços se justifica pela necessidade frequente de realização de pequenos reparos e adequações, bem como pequenas intervenções de engenharia em imóveis utilizados pelo Município de Parnarama/MA na prestação de serviços públicos e funcionamento de suas repartições. A contratação visa ainda assegurar a continuidade dos serviços atualmente prestados pelo Município, garantindo o perfeito funcionamento dos órgãos e setores públicos da administração municipal, garantindo a segurança dos servidores e munícipes.

2.2. Destaca-se que atualmente o Município não possui recursos humanos em número suficiente e necessário para executar as intervenções aqui propostas, bem como a disponibilidade própria de máquinas e equipamentos apropriados, sendo necessária a contratação de terceiro para realização destes trabalhos.

2.3. Diante desse contexto, fica clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência em assegurar a existência de instrumento contratual suficiente e em vigência objetivando aquisição destes serviços, pois é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local. Assim, depreende-se que estes serviços são essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela Administração Pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pela municipalidade.



FOLHAS 140
 PROCESSO Nº 125/23
 ASS. [assinatura]

2.4. É fato que a interrupção de serviços de manutenção de prédios utilizados pela municipalidade implicaria em sérios transtornos e comprometeria o funcionamento regular dos trabalhos desenvolvidos pela Administração Pública, evitando a ocupação de estruturas pendentes de adequações e reparos.

2.5. A realização de registo de preços para aquisição parcelada destes produtos possibilitará agilidade nas aquisições públicas, aumentando e potencializando a produtividade e a qualidade das atividades pertinentes a cada departamento, reduzindo o tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos usuários, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

2.6. Destarte, imperiosa a necessidade de se contratar empresa especializada que tenha estrutura, material e equipamentos condizentes com o fornecimento satisfatório deste produto para o funcionamento regular desta Administração Pública, conforme planilha de serviços abaixo colacionada.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

3.1. Este procedimento licitatório, bem como a contratação dele decorrente, será regido pelas normas estabelecidas pela Constituição Federal, pelas regras presentes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), aplicando subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

3.2. Além desta legislação devem ser observadas ainda as determinações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Bem como, as normas infralegais municipais que versam sobre as contratações públicas, em especial, o Decreto Federal nº 10.024/19 e os Decretos Municipais. Além desta legislação, devem ser observados ainda os princípios que regem a atuação do Poder Público, em especial, o da legalidade, moralidade e eficiência.

3.3. Os bens ou serviços referenciados neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definição do art. 1º, parágrafo único, da Lei do Pregão.

4. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Especificação dos serviços demandados pela municipalidade nos termos da tabela abaixo colacionada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA	R\$ 16.745.548,03

4.2. Planilha detalhada dos itens, medidas, quantitativos e valores estimados, incluindo sua especificação técnica, bem como orçamento sintético, planilha de composição do BDI e encargos sociais, segue em anexo a este Termo de Referência.

[assinatura]



FOLHAS 141
 PROCESSO Nº 125/23
 ASS: [assinatura]

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor máximo estimado para os interessados em participar deste certame é de R\$ 16.745.548,03 (dezesesseis milhões setecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais e três centavos).

5.2. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao órgão Gerenciador a aquisição de sua totalidade.

6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. 6.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Presencial será a Prefeitura Municipal de Parnarama/MA.

6.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados:

- ✓ Gabinete do Prefeito;
- ✓ Secretaria Municipal de Administração;
- ✓ Secretaria Municipal de Fazenda;
- ✓ Secretaria Municipal de Planejamento;
- ✓ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- ✓ Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- ✓ Secretaria Municipal de Cultura;
- ✓ Secretaria Municipal de Agricultura;
- ✓ Secretaria Municipal de Infância e Juventude;
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde;
- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social;
- ✓ Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- ✓ Secretaria Municipal de Urbanismo;
- ✓ Secretaria Municipal do Educação;
- ✓ Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
- ✓ Fundo Municipal de Saúde (FMS);
- ✓ Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); e
- ✓ Fundo de Previdência de Parnarama/MA (FUNPREV).

7. DA ATA DE REGISTRO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Neste sistema, as contratações serão feitas quando melhor convier a Administração, sem, no entanto, estar necessariamente obrigada a contratar com o fornecedor vencedor do certame.

7.2. Desta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços (ARP), sendo documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis. Caso

[assinatura]



necessite, a Prefeitura Municipal efetuará a contratação dos serviços ou aquisições nas quantidades julgadas necessárias pelos mesmos preços registrados no certame.

7.3. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.4. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.4.1. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

7.4.2. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

7.5. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

7.6. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio ou procurador devidamente constituído da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, do contrato social e/ou instrumento procuratório, acompanhados dos documentos pessoais do representante.

7.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços o beneficiário da mesma obriga-se a executar os serviços ou fornecer os bens registrados em ata, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

7.8. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas.

7.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência da aquisição ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.11. O presente edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.



7.12. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Parnarama/MA e facultativamente no Diário Oficial do Estado do Piauí e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal durante sua vigência, bem como perante o Departamento de Licitações e Contratos deste ente público.

7.13. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de serviços ou itens a serem executados, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

d) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

c) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como conduzir e realizar a necessária licitação.

d) Gerenciar a ata de registro de preços.

e) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.

g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.14. O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de serviços a serem executados ou itens a serem fornecidos, local de execução e, quando couber, cronograma de contratação, respectivas especificações ou Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

a) Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

b) Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

c) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

d) Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

FOLHAS 144
PROCESSO Nº 125/23
ASS: [assinatura]

7.15. Será incluído na ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

7.15.1. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, e sucessivamente.

7.15.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem anterior será efetuada na hipótese prevista na legislação e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no Termo de Referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico.

8.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

8.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

8.7. O prazo para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante, devidamente informado no Termo de Referência.

8.8. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

8.9. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ e inscrição estadual/municipal do estabelecimento da empresa que irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*) para contato, número da conta corrente bancária e agência



respectiva para eventuais pagamentos, bem como informações pessoais do responsável pela assinatura do contrato administrativo.

8.10. Expressar a numeração do processo administrativo e deste Pregão Eletrônico.

8.11. A proposta de preços deve conter a composição de preços unitários para todos os itens que componham o serviço a ser prestado, inclusive as composições de preços unitários auxiliares que se fizerem necessárias para sua complementação, e não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. A proposta do licitante deverá ser elaborada levando em consideração que os serviços deverão serem executados dentro da melhor técnica e de aprimorado acabamento e, ainda, entregues em perfeitas condições de funcionamento.

8.11.1. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta, a exceção de erros meramente formais.

8.11.2. A licitante deverá apresentar discriminação detalhada do B.D.I. (Bonificações e Despesas Indiretas e de Encargos Sociais Aplicados) adotado, para cada um dos grupos (administração central, tributos, etc.), os seus subcomponentes e seus respectivos percentuais, de modo a permitir que se verifique a adequabilidade dos percentuais utilizados e a não ocorrência de custos computados em duplicidade na Planilha Orçamentária e no BDI, em conformidade com o edital.

8.11.3. Nos preços propostos pelo licitante deverão estar incluídos todos os componentes das despesas incidentes sobre os serviços, tais como: salário de mão de obra, encargos sociais (legislação previdenciária e trabalhista e seguros em geral), transporte de materiais, depreciação do veículo, todo e qualquer imposto ou taxa incidente, encargos complementares (uniformes, EPIs e quaisquer outros encargos decorrentes do objeto licitado), que são de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao Município de Parnarama/MA qualquer outro pagamento além dos preços propostos para a prestação dos serviços.

8.11.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos também, mobilizações, desmobilização, ferramentas, transporte, deslocamento de empregados, estadia, alimentação, seguros, assistência médica prevista em lei, equipamentos de proteção individual e coletiva, adicionais de periculosidade, quando aplicáveis, necessários ao perfeito cumprimento e execução do objeto desta licitação.

8.11.5. Será desclassificada a empresa que apresentar composição de preços unitários, cujos valores de mão de obra, estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá a obra, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.

8.12. A proposta de preço deverá estar acompanhada da declaração de que o prestador de serviços conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, bem como que expressar que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.



FOLHAS 146
 PROCESSO Nº 125/23
 ASS: [assinatura]

8.13. A proposta de preço deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços ou entrega do produto diretamente no Município de Parnarama/MA, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.

8.14. A licitante interessada declarará que os produtos e/ou serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que acaso constatada alguma imperfeição nos bens e/ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de eventuais penalidades a licitante ou responsável identificado.

8.15. A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

8.16. Qualquer vício, omissão ou defeito na proposta será observado pelo Pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações apenas formais previstas na Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as declarações, especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9. DA FIXAÇÃO DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Considerando a natureza similar dos serviços ora demandados, que devem ser muitas vezes executados em conjunto, e com a finalidade de reduzir a possibilidade de ocorrência de perda de economia de escala e no intuito de fomentar a competitividade, além de viabilizar um melhor gerenciamento dos serviços fornecidos, buscando evitar o desperdício de recursos e minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade desses produtos, haverá o agrupamento de serviços análogos, sendo utilizado como critério de julgamento o valor global.

9.2. A adoção da tal medida se faz necessária e adequada, para padronizar as rotinas de trabalho da Administração Municipal, bem como evitar o aumento desnecessário do número de fornecedores contactados pela municipalidade, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos ou prestação de serviços por diversas empresas, uma vez que lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos para comprovação da regularidade jurídica das empresas interessadas abrangerão critérios referentes à sua constituição jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico financeira, capacitação técnica e declarações, nos termos dos arts. 27 a 31 da Lei nº 8666/93.

10.2. Em relação a constituição societária deve ser apresentado registro comercial, contrato social ou instrumento análogo; bem como cópia dos documentos pessoais dos sócios ou titular. ④





10.3. Para a regularidade fiscal e trabalhista deve ser entregue prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal; comprovação de regularidade com a União, Estado, Município, FGTS e Trabalhista.

10.4. No que tange a qualificação econômico financeira deve ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.

10.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser apresentados os índices financeiros comumente exigidos por esta Administração Municipal.

10.6. Registro ou Certidão de inscrição Pessoa Jurídica da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa, comprovando regularidade com a entidade profissional competente.

10.7. Registro ou Certidão de inscrição Pessoa Física do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa, tendo em vista os serviços ora licitados.

10.8. Qualificação Técnico Operacional: Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

10.9. Qualificação Técnico Profissional: Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um engenheiro civil, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto deste certame.

10.10. Declaração firmada pela empresa licitante em papel timbrado, de acordo com o modelo no anexo ao edital, quanto ao uso de mão-de-obra de menor, constando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/99, que incluiu o inciso V no art. 27, da Lei nº 8.666/93, e demais declarações pertinentes.

11. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

11.1. O objeto do presente termo de referência será prestado a cada solicitação de execução dos serviços de engenharia pelo Município de Parnarama/MA em prazo não superior a 05 (cinco) dias após recebimento da ordem de execução.



11.2. Na Ordem de Execução dos Serviços deve constar o local de execução, planilha descritiva dos trabalhos a serem realizados, de acordo com os itens e quantitativos presentes nesta contratação, bem como o prazo de sua execução, acompanhado do cronograma de execução do serviço, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

11.3. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos neste Termo de Referência, sendo os serviços executados pela Contratada, obedecendo às normas legais e regulamentares pertinentes.

11.4. O objeto desta licitação será executado sob inteira responsabilidade da firma adjudicatária que utilizará seus próprios materiais e equipamentos e de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Projeto Básico.

11.5. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa.

11.6. Os serviços de engenharia deverão ser prestados de forma finalizada no local indicado pelo órgão requisitante, conforme local discriminado na ordem de serviços recebida pela Contratada. Sendo o frete, carga e descarga ou custos de produção por conta do fornecedor até o local indicado.

11.7. O não cumprimento do disposto neste tópico do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

11.8. A administração rejeitará fundamentadamente, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos deste instrumento.

12. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADAS

12.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência referem-se às áreas de engenharia descritas a seguir, acompanhadas das respectivas especificações, nos termos da planilha orçamentária.

12.2. Serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas (fiação, lâmpadas, tomadas, interruptores, entrada de energia), instalações hidráulicas (eliminação de vazamentos, fornecimento de peças novas e troca de defeituosas), instalações sanitárias (eliminação de vazamentos, fornecimento de peças novas e troca de peças defeituosas); pintura de paredes internas e externas; reparos em pavimentações internas e externas; reparos em coberturas (eliminação vazamento, substituição de telhas quebradas e/ou faltantes, reparos em madeiramentos); reparo, substituição e pintura de esquadrias; em prédios públicos utilizados pela administração municipal, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à sua execução.

12.3. Na prestação dos serviços descritos, devem ser consideradas as novas tecnologias e ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade e de qualidade.

12.4. Os serviços serão prestados nos prédios públicos utilizados pela Administração Municipal.

12.5. Os serviços de urgência poderão ser atendidos por equipe de manutenção volante, composta de profissionais de diversas especialidades.



FOLHAS 149
 PROCESSO Nº 125/23
 ASS. [assinatura]

12.6. Todos os profissionais deverão portar crachás de identificação, uniformes completos, EPI's adequados, os quais serão supervisionados por Supervisor Técnico que efetuará visita técnica mensal no local do contrato e acompanhamento com engenheiro quando necessário. A mão de obra e todos os encargos decorrentes, bem como uniformes, EPI's e ferramental necessários, deverão fazer parte e inclusos na proposta.

12.7. O atendimento emergencial é aquele que, a critério da Contratante, será feito para solucionar problemas que impeçam o funcionamento normal do prédio. Deverá ser disponibilizada equipe técnica de plantão para prestar imediatamente o atendimento.

12.8. Os atendimentos não emergenciais deverão ser atendidos dentro do horário comercial e deverão ser agendados junto com a Secretaria Municipal requisitante, em comum acordo entre a Contratante e a Contratada.

12.9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

12.9.1. Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT), de Força e Luz.

12.9.1.1. Verificar a leitura dos instrumentos de medição e verificação das possíveis sobrecargas ou desbalanceamentos;

12.9.1.2. Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;

12.9.1.3. Medir a amperagem nos aumentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos;

12.9.1.4. Verificar a concordância com as condições limites de amperagem máxima permitida para a proteção dos cabos;

12.9.1.5. Verificar o aquecimento nos cabos de alimentação;

12.9.1.6. Efetuar limpeza interna e externa do quadro;

12.9.1.7. Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do quadro geral;

12.9.1.8. Inspeccionar os isoladores e conexões;

12.9.1.9. Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contadores, entre outros;

12.9.1.10. Verificar a resistência do aterramento, com base nos limites normalizados;

12.9.1.11. Verificar o aterramento, cuja distribuição deve seguir as normas ABNT;

12.9.1.12. Verificar a regulagem dos disjuntores gerais;

12.9.1.13. Verificar isoladores e para-raios;

12.9.1.14. Verificar o estado de conservação das hastes e isoladores;

12.9.1.15. Verificar a medida de isolamento;

12.9.1.16. Verificar continuidade do cabo de terra, tubo de proteção e eletrodo;

12.9.1.17. Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contadores, entre outros;

12.9.1.18. Ajustar dispositivos de comando dos disjuntores;

12.9.1.19. Aferir instrumentos de medição do painel;

12.9.1.20. Inspeccionar o isolamento dos condutores;

12.9.1.21. Medir e registrar a resistência de isolamento dos cabos dos alimentadores;

12.9.1.22. Verificar a resistência do aterramento, com base nos limites normatizados;

12.9.1.23. Lubrificar as dobradiças das portas dos quadros, entre outros;

12.9.1.24. Eliminar pontos de ferrugem e corrosão.

12.9.2. Para-raios

12.9.2.1. Verificar e corrigir o isolamento entre captor e haste;



FOLHAS 150
 PROCESSO Nº 125/23
 ASS: [assinatura]

- 12.9.2.2. Verificar e corrigir o isolamento das cordoalhas de descida para a terra;
- 12.9.2.3. Verificar e corrigir os isoladores castanha quanto a falhas, trincas, entre outros;
- 12.9.2.4. Verificar e corrigir as manilhas de descida;
- 12.9.2.5. Verificar e corrigir as malhas da terra;
- 12.9.2.6. Verificar e corrigir a conexão de aterramento e grampos tensores;
- 12.9.2.7. Verificar e corrigir a oxidação de partes metálicas, estruturas e ligações;
- 12.9.2.8. Verificar continuidade entre os eletrodos de aterramento e a ponta do para-raios, eliminando-se interrupções;
- 12.9.2.9. Verificar o cabo de descida;
- 12.9.2.10. Verificar se a resistência de aterramento ultrapassa o valor de 10 ohm. Fazer a medição com o cabo de descida desligado;
- 12.9.2.11. Medir e registrar resistência de aterramento;
- 12.9.2.12. Manter através de correções, a resistência de terra abaixo dos valores normalizados;
- 12.9.2.13. Verificar se a haste do para-raios esta solidamente fixada na sua base;
- 12.9.2.14. Verificar se o captor do para-raios está bem fixado na haste;
- 12.9.2.15. Verificar e reapertar todas as conexões e fixações existentes entre o cabo de descida e a ponta e entre o cabo de descida e os eletrodos de terra;
- 12.9.2.16. Verificar o estado dos isoladores que fixam o cabo de descida;
- 12.9.2.17. Eliminar curvas bruscas do cabo de descida; se for o caso, envolver o cabo com tubo isolante flexível nos pontos críticos;
- 12.9.2.18. Verificar se o tubo de proteção na descida do cabo encontra-se em perfeito estado;
- 12.9.2.19. Combater a oxidação através da aplicação de produto químico.
- 12.9.3. Aterramentos
- 12.9.3.1. Verificar a malha de aterramento e suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu, entre outros;
- 12.9.3.2. Verificar as condições de uso das ligações entre o aterramento e os estabilizadores
- 12.9.3.3. Verificar a resistência ôhmica, que não poderá ultrapassar 10 (dez) ohms para os equipamentos em geral e 05 (cinco) ohms para os aterramentos de informática, adotando-se as medidas de correção quando necessário;
- 12.9.3.4. Verificar os índices de umidade e alcalinidade de solo do aterramento, mantendo-se dentro dos padrões normais;
- 12.9.3.5. Reapertar os bornes que ligam as hastes aos cabos.
- 12.9.4. Tomadas e interruptores
- 12.9.4.1. Verificar a fixação das tampas das caixas de passagem e tomadas;
- 12.9.4.2. Verificar a rede de tomadas de piso;
- 12.9.4.3. Inspeccionar a limpeza dos componentes de iluminação interna e externa (exceto pública) e limpar, quando for o caso;
- 12.9.4.4. Verificar o funcionamento das luminárias de iluminação de emergência;
- 12.9.4.5. Inspeccionar os interruptores, verificando se há aquecimentos anormais;
- 12.9.4.6. Realizar manutenção corretiva, quando necessária;
- 12.9.4.7. Efetuar limpeza geral;
- 12.9.4.8. Reapertar conexões e ligações;
- 12.9.4.9. Recompôr isolamentos defeituosos;
- 12.9.4.10. Proceder, sempre que necessário ou quando recomendado pela Contratante, a substituição de interruptores avariados.
- 12.9.4.11. Testar de modo adequado a corrente na rede, conforme o caso;
- 12.9.4.12. Reparar as carcaças das tomadas nas tubulações de piso, paredes, divisórias e mobiliário, conforme o caso;



- 12.9.4.13. Manter sempre a padronização das tomadas para ar condicionado, rede estabilizada, rede comum e rede comum aterrada;
- 12.9.4.14. Proceder, sempre que necessário ou quando recomendado pela Contratante, a substituição de tomadas avariadas.
- 12.9.5. Fios e Cabos
- 12.9.5.1 Fazer teste de isolamento;
- 12.9.5.2. Inspeccionar a capa isolante;
- 12.9.5.3. Verificar temperatura e sobrecargas;
- 12.9.5.4. Reapertar os terminais;
- 12.9.5.5. Verificar e corrigir os elementos danificados.
- 12.9.5.6. Reparar ou consertar o que se fizer necessário, inclusive a substituição de lâmpadas, reatores, disjuntores, entre outros, queimados ou avariados;
- 12.9.5.7. Proceder modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações elétricas;
- 12.9.5.8. Aumentar os circuitos, desde que a carga a ser instalada não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras;
- 12.9.5.9. Substituir fusíveis, chaves magnéticas e contadores;
- 12.9.5.10. Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários, utilizando-se da equipe de profissionais contratada.
- 12.9.6. Iluminação interna e externa
- 12.9.6.1. Verificar as luminárias quanto à ocorrência de lâmpadas queimadas ou com operação insuficiente, substituindo as que se fizerem necessárias;
- 12.9.6.2. Verificar contatos internos, reapertar os parafusos de fixação e contatos externos dos soquetes, caso as lâmpadas não acendam;
- 12.9.6.3. Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do sistema geral de iluminação;
- 12.9.6.4. Inspeccionar as baterias de luz de emergência;
- 12.9.6.5. Trocar os reatores quando do término de vida útil;
- 12.9.6.6. Medir o nível de iluminação;
- 12.9.6.7. Efetuar limpeza das luminárias;
- 12.9.6.8. Efetuar limpeza das lâmpadas;
- 12.9.6.9. Reapertar os parafusos de sustentação das luminárias;
- 12.9.6.10. Reapertar os contatos dos reatores;
- 12.9.6.11. Reapertar os parafusos das bases dos soquetes;
- 12.9.6.12. Verificar os parafusos de contato das tomadas;
- 12.9.6.13. Testar a carga das baterias de emergência.
- 12.9.6.14. Proceder, sempre que se fizerem necessários ou quando recomendado pela Contratante, a reparos e consertos, inclusive a substituição de lâmpadas e reatores queimados ou avariados; modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações elétricas; aumento de circuitos desde que a carga não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras e, na ausência destas, de normas internacionais;
- 12.9.6.15. Inspeccionar os circuitos nos postes de iluminação;
- 12.9.6.16. Inspeccionar as luminárias nos postes quanto à existência de lâmpadas queimadas;
- 12.9.6.17. Verificar a existência de corrosão nas luminárias;
- 12.9.6.18. Verificar o contato dos anéis de ajuste;
- 12.9.6.19. Limpar as luminárias e vidros dos refletores;
- 12.9.6.20. Verificar a estanqueidade do compartimento das lâmpadas;
- 12.9.6.21. Verificar os soquetes das lâmpadas quanto à oxidação;
- 12.9.6.22. Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, os reparos ou consertos que se fizerem necessários;



FOLHAS 152
 PROCESSO Nº 125/23
 ASS. [assinatura]

- 12.9.6..23. Substituição de fusíveis, chaves magnéticas e contadores.
- 12.9.6..24. Simular falha de energia, verificando e corrigindo o desempenho das luminárias, substituindo-as caso seja necessário;
- 12.9.6..25. Efetuar limpeza geral de conjunto;

12.10. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

12.10.1. Reservatórios

- 12.10.1..1. Inspeccionar e reparar o medidor de nível, torneira de bóia, extravasor, registros de válvulas de pé e de retenção;
- 12.10.1..2. Inspeccionar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso;
- 12.10.1..3. Controlar o nível de água para verificação de vazamentos;
- 12.10.1..4. Inspeccionar as tubulações imersas na água;

12.10.2. Válvulas e caixas de descarga

- 12.10.2..1. Inspeccionar os vazamentos;
- 12.10.2..2. Regular e reparar os elementos componentes;
- 12.10.2..3. Testar vazamentos nas válvulas e caixas de descarga.

12.10.3. Bombas hidráulicas

- 12.10.3..1. Inspeccionar gaxetas, manômetros e ventilação do ambiente;
- 12.10.3..2. Lubrificar rolamentos, mancais e outros;
- 12.10.3..3. Verificar o funcionamento do comando automático.

12.10.4. Registros, torneiras e metais sanitários

- 12.10.4..1. Inspeccionar o funcionamento;
- 12.10.4..2. Reparar vazamento com troca de guarnição, aperto de gaxeta e substituição do material completo, em Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios);
- 12.10.4..3. Inspeccionar corrosão;

12.10.4.4. Inspeccionar vazamentos;

- 12.10.4.5. Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
- 12.10.4.6. Reparar trechos e fixações, inclusive repintura;
- 12.10.4.7. Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões;
- 12.10.4.8. Inspeccionar tubulações das colunas de água.

12.10.5. Válvulas reguladoras de pressão

- 12.10.5..1. Inspeccionar o funcionamento;
- 12.10.5..2. Efetuar reparos necessários.

12.10.6. Esgotos sanitários

- 12.10.6..1. Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
- 12.10.6..2. Inspeccionar corrosão;
- 12.10.6..3. Inspeccionar vazamento;
- 12.10.6..4. Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
- 12.10.6..5. Reparar trechos e fixações, inclusive repintura;
- 12.10.6..6. Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões;

12.10.7. Ralos e aparelhos sanitários

- 12.10.7..1. Inspeccionar o funcionamento;
- 12.10.7..2. Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

12.10.8. Caixas coletoras, caixas de gordura e caixas de decantação

- 12.10.8..1. Inspeccionar no geral;
- 12.10.8..2. Retirar os materiais sólidos;
- 12.10.8..3. Retirar óleos e gorduras;



FOLHAS 153
 PROCESSO Nº 125/23
 ASS: [assinatura]

12.11. INSTALAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

12.11.1. Poços de recalque

12.11.1.1. Inspeccionar e reparar as tampas herméticas, registro de gaveta e válvula de retenção
 12.11.1.2. Inspeccionar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso, controle periódico das trincas nas paredes para verificação de vazamentos;

12.11.1.3. Inspeccionar as chaves de acionamento das bombas.

12.11.2. Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

12.11.2.1. Inspeccionar corrosão;

12.11.2.2. Inspeccionar vazamento;

12.11.2.3. Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;

12.11.2.4. Reparar trechos e fixações, inclusive repintura;

12.11.2.5. Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões;

12.11.3. Ralos

12.11.3.1. Inspeccionar periodicamente o funcionamento;

12.11.3.2. Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

12.11.4. Calhas

12.11.4.1. Inspeccionar vazamento;

12.11.4.2. Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;

12.11.4.3. Reparar e/ou substituir trechos e fixações;

12.11.4.4. Inspeccionar as uniões, calhas e tubos;

12.11.4.5. Pintar as calhas e condutores metálicos.

12.11.5. Caixas de inspeção

12.11.5.1. Inspeccionar periodicamente o funcionamento;

12.11.5.2. Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

12.12. INSTALAÇÕES CIVIS

12.12.1.1. Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis correspondem às atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas da edificação e serão executadas mediante rotinas abaixo:

12.12.1.2. Inspeccionar o estado de conservação das fachadas, observando rachaduras, fissuras, infiltrações, corrigindo os elementos danificados;

12.12.1.3. Inspeccionar o estado de conservação das coberturas dos prédios, observando rachaduras, fissuras, infiltrações nas lajes, telhados, forros, vigas de sustentação, entre outros, corrigindo os elementos danificados;

12.12.1.4. Inspeccionar o estado de conservação dos muros e paredes, observando as condições, corrigindo e substituindo os elementos danificados;

12.12.1.5. Inspeccionar o estado de conservação das caixas de embutir dos prédios, corrigindo os elementos danificados;

12.12.1.6. Inspeccionar o estado de fixação das pedras e perfis metálicos das fachadas, com reparo dos elementos danificados, se for o caso;

12.12.1.7. Inspeccionar portas e janelas, com reparo dos elementos danificados, se for o caso;

12.12.1.8. Inspeccionar o estado de conservação das jardineiras, jardins e canteiros, com poda, substituição e readequação das mudas;

12.12.1.9. Executar serviços de desmontagem, realocação e montagem de paredes e portas divisórias, perfis, guias (inferiores e intermediárias), requadros, fechaduras, miolos, painéis ou vidros, se for o caso, e obedecer o padrão existente, com aprovação da Contratante, verificando na execução dos serviços as

[assinatura]



FOLHAS 154
 PROCESSO Nº 129/23
 ASS: [assinatura]

demais necessidades oriundas dos mesmos (troca ou complementação do revestimento de pisos, regularização, entre outros), reinstalação e realocação de equipamentos diversos, telefonia, iluminação, comunicação e instalações especiais de computadores, estabilizadores, nobreaks, entre outros, se for o caso.

12.12.1..10. Substituir os espelhamentos das caixas de embutir, quando necessário;

12.12.1..11. Executar consertos em paredes, trincas, cantos quebrados, entre outros, bem como reparos em revestimentos de paredes (pinturas, revestimentos em granitos, mármore, azulejos, rebocos, entre outros);

12.12.1..12. Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, se assim for o caso, de sua base de apoio, adotando-se, então, o mesmo processo construtivo original da edificação;

12.12.1..13. Conforme o caso, será necessária a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente, não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto;

12.12.1..14. Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, deverá esta também ser substituída. Outras causas decorrentes de sistemas danificados de áreas técnicas diversas como hidráulica, elétrica e outras, deverão ser verificadas e sanadas antes da correção das instalações civis;

12.12.1..15. Manutenção de Coberturas, Esquadrias.

12.12.1..16. Deverão ser realizados todos os procedimentos, as intervenções, as rotinas e as tarefas de manutenção preventiva e corretiva recomendadas pela boa técnica, conforme as leis, as normas e as instruções aplicáveis a cada caso, inclusive recomendações do fabricante dos equipamentos.

12.13. COBERTURAS

12.13.1..1. Executar tarefas de manutenção, reparos e consertos de coberturas;

12.13.1..2. Efetuar os trabalhos técnicos necessários às recuperações de coberturas devendo os serviços obedecerem ao padrão técnico existente e recomendado;

12.13.1..3. Observar que todos os materiais deverão ser similares aos já existentes para a correta adaptação à estrutura e obedecendo as normas técnicas de segurança e serem perfeitamente montados e aplicados a fim de evitar-se qualquer problema de ajuste, transpasse ou homogeneidade;

12.13.1..4. Observar que quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber orientação técnica e autorização do setor competente da Contratante;

12.13.1..5. Compreende-se na cobertura, todos os serviços inerentes ao telhamento, estrutura de madeira e sistema de captação de águas pluviais por meio de calhas e tubos de queda.

12.14. PAVIMENTAÇÃO, REVESTIMENTO E PINTURA

12.14.1..1. Executar tarefas de manutenção, reparos e consertos em pavimentação interna e externa à base de pedras portuguesas, cimentado, concreto, madeira, carpete, ladrilhos, mármore, granitos, vinílico, entre outros;

12.14.1..2. Observar ao calçamento das áreas externas, aplicar-se-á toda a programação de manutenção preventiva e corretiva;

12.14.1..3. Executar emassamentos e pinturas em geral;

12.14.1..4. Executar pintura de tubulações, esquadrias metálicas e de madeira;

12.14.1..5. Quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber orientação técnica e autorização do setor competente da Contratante;



12.14.1.6. Observar todos os serviços de pedreiro, incluso assentamento de azulejos, seguirão as técnicas especificadas pelo setor competente da Contratante;

12.14.1.7. A manutenção em pavimentação, revestimento e pintura obedecerão sempre às orientações técnicas preliminares, devendo ocorrer mediante o emprego de idênticos materiais e cores, exceto quando existir determinação em contrário;

12.15. ALVENARIAS

12.15.1.1. Executar tarefas de alvenaria, referentes à restauração de revestimento das paredes, retiradas de trincas e fissuras;

12.15.1.2. Reparar e efetuar serviços de acabamento gerais nas edificações e telhados;

12.15.1.3. Preparar massa para alvenaria em geral;

12.15.1.4. Preparar superfícies de paredes;

12.15.1.5. Observar que os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

12.16. ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS

12.16.1.1. Executar tarefas de manutenção, reparos e consertos em esquadrias e divisórias;

12.16.1.2. Observar no caso de esquadrias e divisórias, remanejamentos, substituições, alterações e/ou complementações somente poderão ocorrer mediante o emprego de materiais de idêntica qualidade, acabamento e tenacidade, assim como os demais complementos (montantes, rodapés, alumínio, vidros, entre outros) deverão ser da linha existente. Ainda, na manutenção das esquadrias implicará sempre que necessário a execução da pintura de revestimento;

12.16.1.3. Quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber autorização do setor competente da Contratante.

12.16.1.4. A Contratada executará tarefas de serralheria, conforme a seguir:

12.16.1.5. Inspeccionar as instalações;

12.16.1.6. Reparar armações, grades, portões e esquadrias metálicas, inclusive serviços de solda;

12.16.1.7. Executar os seguintes serviços: lixamento, com pinturas de fundos e pinturas padronizadas em grades, portões e esquadrias metálicas, conforme padrões da contratada;

12.16.1.8. Reparar, trocar trancas e fechaduras, se for o caso;

12.16.1.9. Regular portas;

12.16.1.10. Reparar ou substituir os motores de acionamento dos portões, se for o caso;

12.16.1.11. Substituir portas, portões, janelas e grades, quando necessário;

12.16.1.12. Inspeccionar e consertar, se necessário, o sistema de comando das portas e portões;

12.16.1.13. Observar que os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

12.17. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

12.17.1. A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo integralmente responsável pelo seu uso, manutenção e conservação.

12.18. EQUIPE DE TRABALHO

12.18.1. O encarregado de manutenção deverá ser supervisionado por Responsável Técnico, ao qual compete:



FOLHAS 156
 PROCESSO Nº 125/23
 ASS. [assinatura]

- 12.18.2. Gerenciar todos os procedimentos e rotinas de trabalho com vistas a promover a qualidade na execução do objeto deste Contrato;
- 12.18.3. Manter a equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas;
- 12.18.4. Realizar visitas periódicas e elaborar relatórios, comunicados, laudos e outros documentos;
- 12.18.5. Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamentos da equipe de manutenção, para execução do objeto deste Contrato, considerando normas técnicas, legais e administrativas vigentes.
- 12.18.6. O encarregado de manutenção deverá possuir no mínimo as seguintes qualificações:
- 12.18.6.1. Escolaridade mínima correspondente ao ensino médio completo;
- 12.18.7. O responsável técnico deverá possuir graduação em engenharia elétrica ou civil, com experiência no acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva compatíveis com os especificados neste Edital.
- 12.18.8. A empresa contratada deverá manter uma equipe padrão composta de no mínimo: 01 (um) encarregado e 03 (três) técnicos especializados em manutenção hidráulica, elétrica e civil para serviços emergenciais, além de todo ferramental necessário para a perfeita execução dos serviços.

13. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os bens ou serviços licitados deverão ser prestados ou fornecidos diretamente nos locais indicados no Termo de Referência, Contrato Administrativo e/ou nos órgãos requisitantes em acondicionamento apropriado, no todo ou em parte, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite, no prazo de até 05 (cinco) dias contada da data de entrega da autorização de execução ao prestador, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração.

13.2. O objeto licitado será recebido:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

13.3. O setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

13.4. Acaso insatisfatória a verificação dos produtos e/ou serviços, será lavrado termo de recusa do produto e/ou serviços, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da administração do setor.

13.4.1. Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à empresa vencedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

13.4.2. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da empresa vencedora.

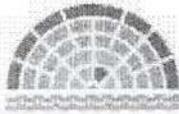
FOLHAS 11
PROCESSO Nº 125/23
ASS: [assinatura]

13.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 13.2, letra "b", não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

14.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à Contratada:

- a) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega ou prestação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.
- b) Entregar os bens ou executar os serviços objetos da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega.
- c) Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- d) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- e) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- f) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- g) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada.
- h) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.
- i) Fornecer os serviços ou bens licitados mediante as especificações solicitadas, através de autorização da unidade solicitante.
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros até a entrega dos serviços no local indicado.
- l) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.



Parnarama. Não se trata de.
PARNARAMA
Sua história começa aqui.

m) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e de outras disposições já previstas no edital e seus anexos, são obrigações do Município de Parnarama/MA, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

- a) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para entrega dos produtos proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- b) Receber os serviços, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento.
- c) Efetuar o pagamento mensalmente, no mês subsequente a prestação, até 30 (trinta) dias após recebimento e atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.
- d) Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer serviço fornecido fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido.
- e) Promover por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

16.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



FOLHAS 159
 PROCESSO Nº 125/23
 ASS: [assinatura]

16.4. Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da Seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, até 30 (trinta) dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da entrega dos materiais, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

17.2. A nota fiscal referida acima deverá apresentar discriminadamente os serviços executados a que se referir.

17.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos ou prestação dos serviços.

18. DAS SANÇÕES

18.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

18.1.1 Advertência, por escrito;

18.1.2. Multa, conforme previsto neste edital;

18.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

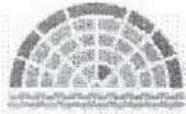
19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Parnarama/MA, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Informações complementares acerca dos temas tratados neste Termo de Referência poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, cujo Centro Administrativo fica localizado nesta cidade na Rua Pedreiras, nº 093, Centro, em dias úteis as 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

[assinatura]



Prefeitura Municipal de
PARNARAMA
RUA PEDREIRAS, 93 - CENTRO - PARNARAMA/MA

FOLHAS 160
PROCESSO Nº 125/23
ASS. [assinatura]

Parnarama/MA, 14 de dezembro de 2023.

[assinatura]
ANTONIO TADEU DA CRUZ CERQUEIRA
Secretário Municipal de Obras Públicas
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

FOLHAS 101

PROCESSO Nº 125/23

ASS: 

Obra
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO
PARCELADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA
PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS
PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, LOCADOS E/OU CONVENIADOS DA ORSE - 09/2023 -
Orçamento Sintético

Bancos
SINAPI - 10/2023 - 31,43%
Maranhão
SBC - 11/2023 -
Maranhão

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Fiorista: 88,49%
Mensalista: 50,98%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					R\$ 607.039,25	4,76 %
1.1	97637	SINAPI	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m²	110,00	2,51	3,30	276,10	0,00 %
1.2	98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF 05/2018	m²	50,60	156,61	205,83	7.924,47	0,06 %
1.3	72178	SINAPI	RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS	m²	110,00	28,77	37,81	3.164,70	0,02 %
1.4	43	ORSE	Retirada de calha	m	220,00	10,38	13,64	2.283,50	0,02 %
1.5	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m³	3.300,00	51,30	67,42	169.290,00	1,33 %
1.6	97628	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m³	55,00	240,11	315,58	13.206,05	0,10 %
1.7	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m³	66,00	515,56	677,60	34.026,96	0,27 %
1.8	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m²	5.500,00	20,70	27,21	113.850,00	0,89 %
1.9	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M	5.500,00	0,66	0,67	3.630,00	0,03 %
1.10	18	ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²	9.800,00	13,69	17,99	120.472,00	0,95 %
1.11	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m²	1.650,00	2,67	3,51	4.405,50	0,03 %
1.12	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	UN	330,00	0,61	0,80	201,30	0,00 %
1.13	17	ORSE	Demolição de reboco	m²	6.600,00	8,85	11,37	57.090,00	0,45 %
1.14	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	UN	220,00	1,67	2,19	367,40	0,00 %
1.15	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m²	275,00	22,38	29,41	6.154,50	0,05 %
1.16	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	UN	88,00	8,34	10,96	733,92	0,01 %
1.17	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	UN	110,00	11,44	15,04	1.258,40	0,01 %
1.18	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m²	165,00	8,67	11,39	1.430,55	0,01 %
1.19	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m²	6.600,00	3,22	4,23	21.252,00	0,17 %
1.20	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m²	6.600,00	6,95	9,13	45.870,00	0,36 %
1.21	97662	SINAPI	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M	330,00	0,46	0,60	151,80	0,00 %
2			MOVIMENTO DE TERRA					R\$ 105.648,40	0,83 %
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	m³	660,00	76,35	100,35	50.391,00	0,40 %
2.2	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	m³	2.200,00	11,23	14,76	24.706,00	0,19 %
2.3	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF 10/2017	m³	660,00	46,29	60,84	30.551,40	0,24 %
3			INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA					R\$ 795.104,76	6,24 %
3.1	94107	SINAPI	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF 08/2020	m²	213,96	224,62	295,22	48.059,70	0,38 %
3.2	95955	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA ISOLADA), FCK = 25 MPa. AF 01/2017	m³	202,30	3.400,81	4.469,68	687.983,86	5,40 %
3.3	74202/002	SINAPI	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATÉ 3,50M E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPa, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m²	440,00	134,23	176,42	59.061,20	0,46 %
4			ALVENARIA E PAINÉIS					R\$ 505.702,90	3,97 %
4.1	89168	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 11/2014	m²	4.041,20	88,50	116,32	357.846,20	2,81 %
4.2	79627	SINAPI	DIVISÓRIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	m²	110,00	705,83	927,87	77.641,30	0,61 %
4.3	73909/001	SINAPI	DIVISÓRIA EM MADEIRA COMPENSADA RESINADA ESPESURA 6MM, ESTRUTURADA EM MADEIRA DE LEI 3"x3"	m²	220,00	320,07	420,67	70.415,40	0,55 %
5			COBERTURA					R\$ 1.245.430,35	9,78 %
5.1	92565	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF 12/2015	m²	1.058,52	40,15	52,77	42.499,58	0,33 %



Izabelly Matos Rodrigues
Engenheira CREA 20182

FOLHAS 162
 PROCESSO Nº 125/23
 ASS: ORR

5.2	92565	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m²	2.200,00	25,49	33,50	56.078,00	0,44 %
5.3	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	9.413,15	41,26	54,23	388.368,57	3,05 %
5.4	94219	SINAPI	CUMEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	660,00	28,45	37,39	18.777,00	0,15 %
5.5	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	2.200,00	67,21	88,33	147.862,00	1,16 %
5.6	94223	SINAPI	CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	220,00	113,13	148,69	24.888,60	0,20 %
5.7	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	1.066,13	78,17	102,74	83.339,38	0,65 %
5.8	11618	ORSE	Remoção, lavagem, carga e retelhação de telhas cerâmicas tipo canal comum, sem uso de grampo de arame, c/ ré-aproveitamento de 80%, Itabenera ou similar - Rev 01	m²	4.400,00	52,80	69,40	232.320,00	1,82 %
5.9	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	94,46	49,30	64,79	4.656,88	0,04 %
5.10	12374	ORSE	Estrutura Metálica Galpões em Pórticos - Colunas/Vigas em Alma Cheia, Terças UDC 127, 2 águas, s/ lanternim, Pd 6,0m, entre pórticos 6,00m, vão 15,0 a 20,0m, pintura 1d. epoxi dx. ferro + 2 d. esmalte epoxi branco, exceto form. Telhas - Executada	m²	588,96	266,47	481,65	215.836,17	1,69 %
5.11	12737	ORSE	Telhamento com telha em alumínio, simples, ondulada, não pintada e = 0,6 mm - Rev. 01	m²	216,56	142,16	186,64	30.788,17	0,24 %
6			ESQUADRIAS					R\$ 2.153.589,90	16,90 %
6.1	90841	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	275,00	910,14	1.196,20	250.288,50	1,96 %
6.2	90842	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	110,00	918,24	1.208,84	101.005,40	0,79 %
6.3	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	440,00	962,51	1.265,03	423.504,40	3,32 %
6.4	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	165,00	1.032,03	1.356,40	170.284,95	1,34 %
6.5	94582	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m²	770,00	209,46	275,29	161.284,20	1,27 %
6.6	72118	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m²	660,00	224,38	294,90	148.090,60	1,16 %
6.7	84847	SINAPI	JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA, DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES SEM FERRAGENS	m²	220,00	1.599,83	2.102,39	351.918,50	2,76 %
6.8	72120	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m²	220,00	356,08	468,00	78.337,60	0,61 %
6.9	72117	SINAPI	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m²	165,00	190,28	250,09	31.396,20	0,25 %
6.10	74100/004	SINAPI	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m²	220,00	582,58	765,68	128.167,50	1,01 %
6.11	68054	SINAPI	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	m²	165,00	335,71	441,22	55.392,15	0,43 %
6.12	73932/001	SINAPI	GRÁDE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	m²	550,00	461,67	606,77	253.918,50	1,99 %
7			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 1.277.071,54	10,02 %
7.1	94438	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL	m²	3.212,84	39,97	52,53	128.417,21	1,01 %
7.2	68680	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	3.565,96	44,14	59,01	167.401,47	1,24 %
7.3	72048/014	SINAPI	LIMPEZA PISO CERÂMICO	m²	2.200,00	27,35	35,95	60.170,00	0,47 %
7.4	89171	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m²	1.224,97	63,41	83,34	77.675,35	0,61 %


 Izabela Matos Rodrigues de Lucena
 Engenheira Civil
 CREA 2018221108

FOLHAS 163
 PROCESSO Nº 125/23
 ASS: CR

7.5	72799	SINAPI	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m²	1.650,00	71,03	93,35	117.199,50	0,92 %
7.6	93679	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM, AF 10/2022	m²	5.500,00	73,20	96,21	402.600,00	3,16 %
7.7	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO, AF 08/2022	m²	4.400,00	75,82	99,65	333.608,00	2,62 %
8			REVESTIMENTOS					R\$ 1.056.244,93	8,29 %
8.1	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VAOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL, AF 10/2022	m²	13.287,41	7,75	10,19	102.977,43	0,81 %
8.2	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1 2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF 06/2014	m²	13.103,31	39,28	51,63	514.696,02	4,04 %
8.3	87527	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1 2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF 06/2014	m²	1.126,81	38,52	50,63	43.404,72	0,34 %
8.4	87264	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES, AF 06/2014	m²	4.400,00	74,45	97,85	327.580,00	2,57 %
8.5	C4442	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRE-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	m²	747,95	90,36	118,76	87.584,76	0,63 %
9			FORRO					R\$ 524.314,42	4,12 %
9.1	96483	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO, AF 08/2023 PS	m²	6.357,03	82,47	108,39	524.264,26	4,12 %
9.2	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, AF 08/2023 PS	m²	1,10	45,60	59,83	50,16	0,00 %
10			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 1.194.711,98	9,38 %
10.1	93145	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA), AF 01/2016	UN	1.100,00	228,73	297,99	249.403,00	1,98 %
10.2	91831	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 03/2023	M	1.100,00	16,83	22,12	18.513,00	0,15 %
10.3	93144	SINAPI	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO, AF 01/2016	UN	550,00	240,49	316,08	132.269,50	1,04 %
10.4	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 03/2023	M	550,00	17,58	23,11	9.669,00	0,08 %
10.5	91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 03/2023	M	330,00	11,65	15,31	3.844,50	0,03 %
10.6	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 03/2023	M	5.500,00	2,74	3,60	15.070,00	0,12 %
10.7	91923	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 03/2023	M	6.600,00	3,98	5,23	26.268,00	0,21 %
10.8	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 03/2023	M	3.300,00	6,16	8,08	20.295,00	0,16 %
10.9	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 03/2023	M	1.650,00	8,59	11,29	14.173,50	0,11 %
10.10	72285	SINAPI	CAIXA DE AREIA 40X40X40CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	55,00	105,17	138,22	5.784,35	0,05 %
10.11	74131/001	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM PVC, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	33,00	96,87	127,32	3.196,71	0,03 %
10.12	84402	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	33,00	125,19	164,54	4.131,27	0,03 %
10.13	83483	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	55,00	436,59	573,81	24.012,45	0,19 %
10.14	74131/004	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO	UN	55,00	561,75	738,31	30.896,25	0,24 %
10.15	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	UN	550,00	10,86	14,27	5.973,00	0,05 %
10.16	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	UN	550,00	54,02	71,00	29.711,00	0,23 %
10.17	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	UN	220,00	59,13	77,71	13.008,60	0,10 %
10.18	93665	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	UN	220,00	62,85	82,60	13.827,00	0,11 %


 Izabelly Matos Rodrigues de Lucena
 Engenheira Civil
 CREA 201822110-0

FOLHAS 164
 PROCESSO N° 125/23
 ASS. [assinatura]

10.19	93670	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	220,00	71,34	93,76	15.694,80	0,12 %
10.20	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	110,00	82,24	108,09	9.046,40	0,07 %
10.21	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	110,00	90,81	119,35	9.989,10	0,08 %
10.22	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	330,00	28,34	37,25	9.352,20	0,07 %
10.23	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	770,00	42,69	56,11	32.871,30	0,26 %
10.24	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	220,00	44,83	58,92	9.862,50	0,08 %
10.25	83470	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE TP HO 85W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	220,00	89,48	117,60	19.685,50	0,15 %
10.26	97585	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	1.100,00	131,96	173,44	145.156,00	1,14 %
10.27	73831/004	SINAPI	LAMPADA MISTA DE 160W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	165,00	25,46	33,45	4.199,25	0,03 %
10.28	97584	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	680,00	137,72	181,01	90.895,20	0,71 %
10.29	97585	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	680,00	180,43	237,14	158.778,40	1,25 %
10.30	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	110,00	134,71	177,05	14.818,10	0,12 %
10.31	74246/001	SINAPI	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METÁLICO 400 W	UN	110,00	493,79	648,99	54.316,90	0,43 %
11			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					R\$ 1.175.809,86	9,23 %
11.1	99957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	550,00	125,49	164,93	69.019,50	0,54 %
11.2	1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, micrórios, ralos sifonados, etc...)	un	110,00	74,67	98,14	8.213,70	0,06 %
11.3	1678	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (piss de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	un	88,00	115,14	151,33	10.132,32	0,08 %
11.4	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pl	275,00	104,88	137,84	28.842,00	0,23 %
11.5	89972	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2014	UN	110,00	42,47	55,82	4.671,70	0,04 %
11.6	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	110,00	47,40	62,30	5.214,00	0,04 %
11.7	91792	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	330,00	69,64	91,53	22.981,20	0,18 %
11.8	91793	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	220,00	91,56	120,34	20.143,20	0,16 %
11.9	91790	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENGAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	440,00	54,54	71,68	23.997,60	0,19 %
11.10	91784	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	330,00	41,24	54,20	13.609,20	0,11 %
11.11	91785	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	220,00	40,72	53,52	8.958,40	0,07 %
11.12	91787	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	110,00	33,72	44,32	3.709,20	0,03 %
11.13	89865	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	220,00	15,74	20,69	3.462,80	0,03 %


 Izabela Matos Rodrigues de Lucena
 Engenheira Civil
 CREA 2018221103

11.14	91789	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	88,00	49,16	64,61	4.325,08	0,03 %
11.15	10203	ORSE	Reservatório elevado c/ caixa d'água em fibra de vidro de 5.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capitel p/apoio da caixa e pilar cilíndrico c/altura útil = 6,00m, incluso frete e montagem no local, exceto inst hidráulica	un	11,00	9.029,49	11.866,14	99.313,39	0,78 %
11.16	88503	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	110,00	1.000,72	1.315,25	110.079,20	0,86 %
11.17	98108	SINAPI	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO. DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M. ALTURA INTERNA = 0,8 M.	UN	44,00	448,81	589,87	19.747,64	0,16 %
11.18	83446	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	77,00	218,43	287,98	16.819,11	0,13 %
11.19	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	110,00	47,40	82,30	5.214,00	0,04 %
11.20	89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	110,00	18,17	23,88	1.998,70	0,02 %
11.21	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2"OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	110,00	151,82	189,54	16.700,20	0,13 %
11.22	94799	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	121,00	126,44	166,18	15.299,24	0,12 %
11.23	86895	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	55,00	378,26	497,15	20.804,30	0,16 %
11.24	86928	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	33,00	341,04	448,23	11.254,32	0,09 %
11.25	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, "44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR. INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	110,00	433,72	570,04	47.709,20	0,37 %
11.26	72739	SINAPI	VASO SANITÁRIO INFANTIL SIFONADO, PARA VÁLVULA DE DESCARGA, EM LOUCA BRANCA, COM ACESSÓRIOS, INCLUSIVE ASSENTO PLÁSTICO, BOLSA DE BORRACHA PARA LIGAÇÃO, TUBO PVC LIGAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	55,00	732,20	982,33	40.271,00	0,32 %
11.27	95469	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	165,00	308,45	405,40	50.894,25	0,40 %
11.28	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	275,00	503,94	662,33	138.583,50	1,09 %
11.29	95471	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	66,00	789,98	1.038,14	52.132,08	0,41 %
11.30	10148	ORSE	Mictório coletivo em concreto, revestido em aço inox polido, c/01 válvula americana e tubo pvc 1/2" perfurado, exceto sifão e torneira, conf.projeto (obra: Mercado de Lagarto)	m	27,50	2.207,15	2.900,66	60.696,53	0,48 %
11.31	86900	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	66,00	215,09	282,69	14.195,94	0,11 %
11.32	88803	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1,1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	198,00	11,56	15,19	2.288,88	0,02 %
11.33	86879	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	198,00	9,08	11,93	1.797,84	0,01 %
11.34	95463	SINAPI	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE	UN	33,00	2.237,92	2.941,30	73.851,36	0,58 %
11.35	74198/002	SINAPI	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO DIÂMETRO 1,40M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 1,60M E ESPESSURA 10CM	UN	66,00	2.255,73	2.964,71	148.878,18	1,17 %
12			IMPERMEABILIZAÇÕES					R\$ 62.975,00	0,49 %
12.1	73753/001	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMÍNIO GOFRADO (DE ESPESSURA 0,8MM), INCLUSIVE APLICAÇÃO DE EMULSAO ASFÁLTICA. E=3MM.	m²	550,00	114,50	150,49	62.975,00	0,49 %
13			PINTURAS					R\$ 1.653.367,61	12,97 %
13.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	45.439,81	16,14	21,21	733.398,53	5,75 %
13.2	88483	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	33.750,00	2,49	3,27	84.037,50	0,66 %
13.3	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	21.875,74	13,82	18,16	302.322,73	2,37 %
13.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	23.588,18	11,98	15,75	282.562,44	2,22 %
13.5	40905	SINAPI	VERNIZ SINTÉTICO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	m²	625,00	28,32	37,22	17.700,00	0,14 %
13.6	74085/003	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	1.960,73	28,52	37,48	55.920,02	0,44 %
13.7	95489	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCO (1 DEMÃO)	m²	3.552,08	49,95	65,65	177.426,40	1,39 %
14			URBANIZAÇÃO					R\$ 246.999,06	1,94 %


Zanete M. Rodrigues de Lucena
Engenheira Civil
CREA 2018221103

14.1	74143/001	SINAPI	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M. CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 12 FIOS DE ARAME DE ACO OVALADO 15X17	M	220,00	87,79	115,38	19.313,80	0,15 %
14.2	84275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	2.750,00	54,27	71,33	149.242,50	1,17 %
14.3	8464	ORSE	Banco de concreto sem encosto, dimensão: 2,00x0,60m	un	44,00	633,29	832,33	27.864,76	0,22 %
14.4	74236/001	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	2.200,00	22,88	30,22	50.578,00	0,40 %
15			LIMPEZA					R\$ 137.029,41	1,07 %
15.1	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	22.396,86	1,54	2,02	34.491,16	0,27 %
15.2	84125	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO EM PAREDE C/ SOLUCAO DE ACIDO MURIATICO/AMONIA	m²	1.100,00	10,93	14,37	12.023,00	0,09 %
15.3	8537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	25.213,16	3,59	4,72	90.515,24	0,71 %
							Total sem BDI	R\$	12.741.039,38
							Total do BDI	R\$	4.004.508,67
							Total Geral	R\$	16.745.548,03


 Izaneide Matos Rodrigues de Lucena
 Engenheira Civil
 CREA 201822110-3

FOLHAS 167

PROCESSO Nº 125/23

BDR

OBRA:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA DE

31,43%

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada

COMPOSIÇÃO DE BDI (%) = f(Construção de Rodovias)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Administração central	4,80%
	Total deste grupo =	4,80%
GRUPO: DIVERSOS		
	1- Seguro e Garantia	0,80%
	2- Risco	0,50%
	3- Despesas financeiras	1,02%
	Total deste grupo =	2,32%
GRUPO: LUCRO		

Izaneidy Matos Rodrigues de Lucena
Engenheira Civil
CREA 2018221103

FOLHAS 168

PROCESSO Nº 125/23

ASS.

1- Lucro bruto		6,50%
	Total deste grupo =	6,50%
GRUPO: TRIBUTOS		
1- PIS		0,65%
2- COFINS		3,00%
3- ISSQN		5,00%
3- CPRB		4,50%
	Total deste grupo =	13,15%
TOTAL = f(fórmula) =		31,43% 31,43%


 Izaneidy Matos Rodrigues de Lucena
 Engenheira Civil
 CREA 201822110

FOLHAS 169

PROCESSO Nº 125/23

ASS

OBRA:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, LOCADOS E/OU CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO E MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL

ENCARGOS SOCIAIS

Estado: MARANHÃO - MA

Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
Grupo A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
.3+	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
Grupo B					
B1	Repouso Semanal	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	3,96%	Não incide	3,96%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%


Izaneidy Matos Rodrigues de Lucena
Engenheira Civil
CREA 2018221103

FOLHAS 170
 PROCESSO Nº 125123
 ASS

B4	13º Salário	10,87%	8,33%	10,87%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,62%	Não incide	1,62%	Não incide
B8	Auxílio Acidentes de	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,29%	7,13%	9,29%	7,13%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	45,51%	16,88%	45,51%	16,88%
Grupo C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,13%	4,70%	6,13%	4,70%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,32%	0,25%	0,32%	0,25%
C3	Férias Indenizadas	4,81%	3,69%	4,81%	3,69%
C4	Depósito Rescisão Sem	5,21%	4,00%	5,21%	4,00%
C5	Indenização Adicional	0,52%	0,40%	0,52%	0,40%
C	Total	16,99%	13,04%	16,99%	13,04%
Grupo D					
D1	Reicidência de Grupo A	7,65%	2,84%	16,75%	6,21%
D2	Reincidência de Grupo A	0,54%	0,42%	0,61%	0,47%
D	Total	8,19%	3,26%	17,36%	6,68%
Total (A+B+C+D)		88,49%	50,98%	117,66%	74,40%
Utilizamos as Tabelas SINAPI de Insumos e de Composições do tipo: COM DESONERA					

ESTÃO SENDO ADOTADOS OS PERCENTUAIS ABAIXO:

Código:	% dos Grupos	% Total de Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:	
		HORISTAS	MENSALISTAS
A:	17,80%		
B:	45,51%		
C:	16,99%		
D:	8,19%		
		88,49%	50,98%

0,00000%

0,00%


 Izabelly Matos Rodrigues de Lucena
 Engenheira Civil
 CREA 201822110



FOLHAS 171
 PROCESSO N° 125/23
 ASS. [assinatura]

- ANEXO II -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2023 – CPL/PMP
 PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2023

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Parnarama/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], após exame do documento que compõem o presente procedimento licitatório, propomos realizar a obra/serviços constantes desta Proposta de Preços, pelo valor total de R\$ [...] [valor total da proposta por extenso], conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos adiante indicados.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta e que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução das Obras/Serviços [...] dias.

Prazo de Validade da Proposta de [...] dias.

Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ n° [...], Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, n°, Agência e Conta corrente.

Comprometemo-nos, caso vencedor, executar os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pelo Município de Parnarama/MA pelos preços unitários e nos prazos constantes desta Proposta de Preços.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

[assinatura]

FOLHAS 172
PROCESSO Nº 125/23
ASS: [assinatura]

- ANEXO III -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2023 – CPL/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2023MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Parnarama/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva presente).

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

[assinatura]

FOLHAS 173
PROCESSO N° 125/23
ASS: [assinatura]

- ANEXO IV -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2023 – CPL/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2023**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Parnarama/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação acima referido, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

[assinatura]



FOLHAS 174
 PROCESSO Nº 125/23
 ASS: [assinatura]

- ANEXO V -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2023 – CPL/PMP
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Parnarama/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da legislação, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de Parnarama/MA antes da abertura oficial das propostas, e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

[assinatura]



- ANEXO VI -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2023 – CPL/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU
QUADRO SERVIDOR PÚBLICO**

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Parnarama/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins do disposto na legislação, que não possui no seu quadro de pessoal servidores públicos do Município, exercendo funções de gerência, administração, tomada de decisão ou assessoramento, na forma do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para fins a que venha impedir de participar de licitações em órgãos da Administração Pública licitante.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]





FOLHAS 176
 PROCESSO Nº 125/23
 ASS: [assinatura]

- ANEXO VII -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2023 – CPL/PMP
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E
 EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Parnarama/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins de habilitação neste certame licitatório, que:

- a) Encontra-se ciente das condições da licitação e tem conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;
- b) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto nos normativos vigentes;
- c) Que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de Parnarama/MA;
- d) Compromete-se a executar os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal, inclusive prazos, disponibilizando os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

[assinatura]



- ANEXO VIII -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2023 – CPL/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS)

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Parnarama/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, sob as penalidades da lei, que está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações. Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos, mobiliários e maquinário pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

Declaramos ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita *in loco* (se houver) realizada pelo Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa. Declaramos, ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Parnarama/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

OBS: Esta declaração deverá estar acompanhada de pelo menos 02 (duas) fotografias compreendendo: fachada, escritório e demais instalações pertinentes ao objeto da licitação, conforme exigência do edital.

[assinatura]



- ANEXO IX -

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº [.....]/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2023 – CPL/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2023 – SRP**

Aos [.....] dias do mês de [.....] do ano de dois mil e [.....], o **MUNICÍPIO DE PARNARAMA**, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.115.117/0001-05, com sede na Av. Carolina, nº 237, Centro, em Parnarama/MA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Silva Rodrigues da Silveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 0570710222015-5 SSP MA e inscrito no CPF nº 054.664.153-91, residente e domiciliado em Parnarama/MA, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** do registro de preços, **RESOLVE** registrar os preços da firma **[DENOMINAÇÃO SOCIAL]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [.....], sediada na [.....], neste ato representada pelo Sr(a). [.....], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], neste ato denominada simplesmente **EMPRESA DETENTORA** dos valores e itens registrados.

As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avençado, celebram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), oriunda do Pregão Eletrônico nº [.....]/2023 – SRP instruído através do Processo Administrativo nº [.....]/2023 – CPL/PMP, sujeitando-se as partes às regras do edital de licitação, normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuras contratações parceladas de [.....], conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico originário deste instrumento, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Independentemente de transcrição, são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão Eletrônico nº [.....]/2023 – SRP e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº [.....]/2023 – CPL/PMP, vinculando esta avença para todos os efeitos legais, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Prefeitura Municipal de Parnarama/MA.

3.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Planejamento;



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Obras Públicas; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Infância e Juventude; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Urbanismo; Secretaria Municipal do Educação; Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e Fundo de Previdência de Parnarama/MA (FUNPREV).

CLÁUSULA QUARTA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

4.1. O registro de preços ora instrumentalizado é regido pelas normas presentes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão); Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; bem como normas municipais que versam sobre as contratações públicas, além dos Princípios que regem a atuação da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

Item	Especificação	Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Detentora
[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

7.2. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais. 



7.3. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio ou procurador devidamente constituído da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, do contrato social e/ou instrumento procuratório, acompanhados dos documentos pessoais do representante.

7.4. Ao assinar a ARP o beneficiário da mesma obriga-se a executar os serviços ou fornecer os bens registrados em ata, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital. Estando a Ata devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência da aquisição ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVAS

8.1. Será incluído nesta ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

8.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, e sucessivamente.

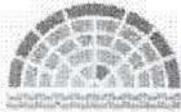
8.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere neste Capítulo será efetuada na hipótese prevista na legislação e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA NOVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação pelo interessado.

9.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da Comissão de Licitações emita os atos necessários à liberação e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços ou fornecimento dos itens, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



9.4. O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes.

9.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

9.6. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.2. A(s) empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá(ão) solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

10.3. O reequilíbrio econômico financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

10.4. Independentemente do que trata o subitem 18.2 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a firma detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

10.5. Para fins de que trata este Capítulo, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade ou região; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitado contraditório e ampla defesa.

10.7. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

10.8. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor registrado descumprir as condições da ARP; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste



FOLHAS 182
 PROCESSO Nº 125/23
 ASS: [assinatura]

se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.10. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.
- b) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como conduzir e realizar a necessária licitação.
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados e avaliar pedidos de adesão a Ata.
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações e demais obrigações definidas no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA

12.1. Caberá a empresa detentora dos preços e itens registrados assinar a Ata, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, além de:

- a) Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos; responsabilizando-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Órgão Gerenciador e Participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços e entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- b) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- c) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante.



d) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação. Refazer os serviços, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo em que o fiscal do contrato achar adequado.

e) Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

f) Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários e demais obrigações definidas no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O prazo de validade do contrato será indicado na avença administrativa e ficará restrito ao exercício financeiro, conforme disposições da legislação, sendo que as condições contratuais se encontram estipuladas na minuta do contrato, anexa a este edital.

13.3. O(s) proponente(s) vencedor(es) terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.4. A recusa injustificada da empresa adjudicada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.5. No ato da contratação, caso a empresa não esteja representada por sócio administrador ou titular, deverá apresentar representante portando documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da firma.

13.6. O contratado deve, quando da expedição de nota(s) fiscal(is) do objeto contratado, inserir além das informações legalmente exigidas, dados relativos ao número do processo administrativo e do tipo e número do procedimento licitatório que ensejou a contratação.

13.7. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

13.8. Os pagamentos referentes aos produtos fornecidos e/ou serviços executados, objetos da presente Ata de Registro de Preços, será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



FOLHAS 184
 PROCESSO Nº _____
 ASS: _____

14.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

15.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, o edital de licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante.

15.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência anexo ao instrumento convocatório da licitação que deu origem a esta ARP, conforme decisão do Pregoeiro Oficial e a homologação de responsabilidade do Ordenador de Despesas.

15.3. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o foro da cidade e comarca de Parnarama/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Parnarama/MA, [.....] de [.....] de 2023.

MUNICÍPIO DE PARNARAMA
 Raimundo Silva Rodrigues da Silveira
 Órgão Gerenciador

[EMPRESA]
 Sr(a). [Representante Legal]
 Empresa Detentora

Testemunhas:

01 – Nome:

CPF:

02 – Nome:

CPF:



- ANEXO X -

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [....]/2023 – CPL/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [....]/2023 – SRP
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [....]/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNARAMA/MA E A EMPRESA [....], QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNARAMA, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.115.117/0001-05, com sede na Av. Carolina, nº 237, Centro, em Parnarama/MA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Silva Rodrigues da Silveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 0570710222015-5 SSP MA e inscrito no CPF nº 054.664.153-91, residente e domiciliado em Parnarama/MA.

CONTRATADA: [DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [....], sediada na [....], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [....], brasileiro(a), [estado civil], empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [....], residente e domiciliado(a) em [....].

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº [....]/2023, instruído através do Processo Administrativo nº [....]/2023 – CPL/PMP, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a [....], por meio da execução das obras e serviços de [....] (inserir conforme ordem de execução), conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão realizados em rigorosa observância ao Projeto e seus detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências contidas na descrição do objeto contratado, presentes nos anexos do edital e as normas vigentes que a eles se aplicarem.

Parágrafo Segundo – Toda e qualquer alteração dos serviços ora contratados somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte do Contratante, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARTES COMPLEMENTARES

FOLHAS 186
PROCESSO Nº 125/23
ASS: [assinatura]

São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo do Pregão Eletrônico nº [.....]/2023, a proposta comercial apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

Parágrafo Único – Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal nº 8.666/93 e a legislação complementar, que a Contratada, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da Contratada, ficando estabelecido que o ente Contratante não emprestará nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO

As obras e serviços ora contratados obedecem às especificações as quais fazem parte integrante do edital do Pregão Eletrônico nº [.....]/2023, reservado a Contratante o direito de rejeitar as obras ou serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pelo Município de Parnarama/MA pela realização do objeto deste contrato.

Parágrafo Único – O representante da Contratada, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma Contratada. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS

O Município Contratante se reserva o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações nos detalhes executivos, seja reduzindo ou aumentando o volume de serviços das obras, na forma prevista na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste Contrato é de R\$ [.....] (valor por extenso), que representa o montante da proposta da Contratada, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o edital e multiplicado pelos respectivos preços unitários.



FOLHAS 187
 PROCESSO Nº 155/23
 ASS: [assinatura]

Parágrafo Único – Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo Município de Parnarama/MA.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- a) Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
- b) Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;
- c) Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;
- d) Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;
- e) Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- f) Zelar pelos interesses do Município de Parnarama/MA relativamente ao objeto do contrato;
- g) Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses do Município de Parnarama/MA relativamente aos serviços;
- h) Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a Contratada frente ao Município de Parnarama/MA;
- i) Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pelo Município de Parnarama/MA e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
- j) Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço. A Contratada responde solidariamente, no caso de subempreitada.
- l) Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato;
- m) Observar as normas, critérios e procedimentos ambientais para a gestão dos rejeitos provenientes da obra.

Parágrafo Primeiro – A Contratada estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização do Município de Parnarama/MA, quer seja exercida por servidores do quadro da própria Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Obras, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

Parágrafo Segundo – As determinações da fiscalização obrigam a Contratada, respeitados os limites deste contrato e o orçamento aprovado, à elaboração de detalhamentos dos projetos e à realização de atividades específicas. Nos casos em que a Contratada não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular do Município de Parnarama/MA, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

- a) Disponibilizar o local das obras;
- b) Aprovar as medições em tempo hábil;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme estabelecido na cláusula sétima deste Contrato;
- d) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- f) Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;
- g) Aplicar penalidades, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços de que trata este processo licitatório correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária – Fonte dos Recursos: [.....] e Despesa [.....].

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais pelo Município de Parnarama, estado do Maranhão, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente do Município de Parnarama/MA mediante apresentação, no que couber, dos seguintes documentos:

- I – Carta da Contratada encaminhando a medição;
- II – Memória de cálculo;
- III – Planilha de medição atestada e boletim de faturamento;
- IV – Certificado de medição, definindo o período correspondente;
- V – Cronograma executivo (físico) realizado;
- VI – Quadro resumo financeiro;
- VII – Relatório fotográfico, contendo comentários por foto;
- VIII – Cópia do diário de obras referente aos dias de execução dos serviços objetos da medição, assinada pelo engenheiro responsável (da Contratada) e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização;
- IX – Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- X – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- XI – Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado sede da Contratada;
- XII – Certidão Negativa de Débitos junto ao governo municipal do domicílio ou sede da Contratada, na forma da lei;
- XIII – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- XIV – Relação dos trabalhadores constantes na SEFIP;
- XV – Guia de recolhimento do FGTS;



FOLHAS 189
PROCESSO Nº 125/23
ASS: [assinatura]

- XVI – Guia de recolhimento previdenciário – GFIP;
- XVII – Comprovante de pagamento do ISS;
- XVIII – Relatório pluviométrico, quando couber;
- XIX – Planta iluminada contendo trechos realizados na medição atual (cor amarela), nas medições anteriores acumuladas (cor azul) e trecho restante (cor vermelha), quando se tratar de obras de característica unidimensional;
- XX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo – Os documentos especificados nos incisos II, III, IV, V e VII deverão estar assinados pela empresa Contratada e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização.

Parágrafo Terceiro – Além dos documentos elencados no caput do subitem, deverão constar da primeira medição:

- I – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – dos responsáveis técnicos pela execução da obra, com o respectivo comprovante de pagamento;
- II – cópia da ordem de serviço;
- III – matrícula no cadastro específico do INSS (CEI).

Parágrafo Quarto – Para a última medição, além dos documentados discriminados no caput, serão exigidos:

- I – baixa da matrícula no cadastro específico do INSS (CEI);
- II – termo de recebimento definitivo.

Parágrafo Quinto – As medições de pagamento seguirão a programação do Cronograma Físico- Financeiro da obra ou serviço, suas etapas, subetapas e respectivas porcentagens.

Parágrafo Sexto – Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa no Cronograma Físico Financeiro estiverem executados em sua totalidade e aceitos pela fiscalização do Município de Parnarama/MA.

Parágrafo Sétimo – A Contratada poderá apresentar a Contratante para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pelo Município de Parnarama/MA durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

Parágrafo Oitavo – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela Prefeitura Municipal, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.



Parágrafo Nono – Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

Parágrafo Décimo – No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Parágrafo Décimo Primeiro – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

Parágrafo Décimo Segundo – Entende-se por atraso imputável ao Poder Público, para fins do parágrafo anterior, o não pagamento do preço ou de parcela deste, conforme acordado neste instrumento contratual e desde que admissível a divisão da prestação devida pelo contratado em tantas quantas sejam as etapas da obra, serviço ou fornecimento contratado, por mais de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento devidamente atestado por servidor ou comissão responsável.

Parágrafo Décimo Terceiro – Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da Contratada, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço, desde que não tenha dado causa ao atraso.

Parágrafo Décimo Quarto – A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

Parágrafo Décimo Quinto – O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização serão no valor do preço apresentado na proposta, conforme especificado abaixo:

- a) Instalação e manutenção do canteiro de acordo com o cronograma financeiro proposto;
- b) Mobilização: serão medidos e pagos 50% do valor proposto para o item na primeira medição. Os 50% restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos conforme programado no Cronograma;
- c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização;
- d) Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) – será pago conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:
 $\% AL = (\text{Valor da Medição Sem AL} / \text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL})$

Parágrafo Décimo Sexto – Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) terão como unidade na planilha orçamentária “global” e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.



FOLHAS 191
 PROCESSO Nº 125/23
 ASS. [assinatura]

Parágrafo Décimo Sétimo – Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais propostos não serão reajustados.

Parágrafo Primeiro – Para os contratos com prazo inferior a um ano o reajustamento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, desde a empresa não tenha dado causa ao atraso.

Parágrafo Segundo – Caso o período de execução do contrato exceda a um ano contado a partir da data da apresentação das propostas na licitação, os preços serão reajustados respeitados a normas contratuais, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, pro rata dia;

I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*.

Parágrafo Terceiro – O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – utilizados para o setor rodoviário, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste edital, o Contrato decorrente deste Pregão Eletrônico, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

Parágrafo Quinto – Em caso de atraso na execução das obras/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b) Se os índices diminuïrem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as obras/serviços forem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS

FÓLHAS 192
 PROCESSO Nº 125/23
 ASS: [assinatura]



Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este ajuste ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da Contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único – No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para execução das obras e serviços de que trata este Contrato é de [...] (por extenso) dias, contados a partir da data de recebimento pela Contratada da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro – O início da vigência contratual ocorrerá a partir da data da assinatura deste contrato.

Parágrafo Segundo – O presente contrato terá vigência até [...] de [...] de 202[...].

Parágrafo Terceiro – Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas desta avença e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

A Contratada assume inteira responsabilidade profissional pela execução das obras e serviços contratados, obrigando-se, ainda a comunicar à Prefeitura Municipal, a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da Contratada, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato.

Parágrafo único – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à Contratante ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.



Parágrafo Primeiro – A Contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

Parágrafo Segundo – A Contratada será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamento necessários às obras e serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

Parágrafo Terceiro – A Contratada deverá:

- a) Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução das obras e serviços;
- b) Registrar o Contrato no CREA e apresentar, à Fiscalização, o comprovante de pagamento da “Anotação de Responsabilidade Técnica”;
- c) Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;
- d) Fornecer e colocar no Canteiro de Obras as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação das obras e serviços, conforme modelos estabelecidos pela Fiscalização;
- e) Manter permanentemente no local das obras e serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Fiscalização a Responsabilidade Técnica pelas obras e serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se tornem necessárias;
- f) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras e serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- g) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança no canteiro de obras e serviços;
- h) Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado, submeter, previamente e por escrito à Fiscalização, a pretendida substituição;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nas obras ou serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pelo Município de Parnarama/MA:

- a) Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite permitido na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.

II - por acordo entre as partes:

- a) Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;



FOLHAS 197
PROCESSO Nº 123/23
ASS: [assinatura]

- b) Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do contrato original;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

Parágrafo Primeiro – Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra “b”, do inciso I.

Parágrafo Segundo – No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a Contratada já houver adquirido os materiais, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este deverão ser pagos pelos custos de aquisição, transporte e outros regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Terceiro – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da Proposta de Preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da Contratada, o Município deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico e financeiro inicial.

Parágrafo Quinto – A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, do valor inicial do contrato.

Parágrafo Sexto – Durante todo o período de execução do contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

Parágrafo Sétimo – A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamento que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo Oitavo – A diferença a que se refere no parágrafo sétimo poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico e financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Parágrafo Nono – A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo Município de Parnarama/MA, observado o disposto no art. 14 e mantidos os limites do previsto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



A fiscalização da execução das obras e serviços será feita pela Secretaria de Infraestrutura ou outra designada pela Prefeitura Municipal, através de seus representantes, equipes ou grupos de trabalho, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições do edital, a proposta de preços e as disposições do Contrato.

Parágrafo Primeiro – Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver, no Canteiro de Obras, todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos não previsto no edital, nas especificações, nos detalhes executivos, nas leis, nas normas do Município de Parnarama/MA, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e serviços em questão e seus complementos, ouvida a autoridade do órgão.

Parágrafo Segundo – Compete, ainda, especificamente à fiscalização:

- a) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;
- b) Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- d) Exigir da Contratada, o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Décima Sexta deste Contrato;
- e) Indicar à Contratada, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada;
- g) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- h) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- i) Promover, com a presença da Contratada, as medições de obras e serviços executados.
- j) Transmitir, por escrito, as instruções e as modificações dos detalhes executivos que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e de cronogramas;
- k) Dar ao Município imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada ou mesmo à rescisão do Contrato;
- l) Relatar oportunamente ao Município ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras e serviços em relação a terceiros;
- m) Examinar os livros e registros.

Parágrafo Terceiro – A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da Contratada, durante a execução das obras e serviços, dependerá da aquiescência da Fiscalização quanto ao substituto apresentado.

Parágrafo Quarto – Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à Fiscalização:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pelo licitante Contratado;
- b) Registrar o andamento das obras e serviços, tendo em vista os detalhes executivos, as especificações, os prazos e cronogramas;
- c) Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da Contratada no referido Diário;
- d) Dar solução às consultas feitas pela Contratada, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao procedimento da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos detalhes executivos e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PENALIDADES

As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão Contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou criar obstáculos ao acesso à fiscalização da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização do Município; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

Parágrafo Terceiro – Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

Parágrafo Quarto – A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Município, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

Parágrafo Quinto – A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Parnarama/MA pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias



úteis da data do recebimento da intimação. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Parnarama/MA nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de Parnarama/MA;
- a.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por 01 (um) ano quando a Contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município.

c) Por 02 (dois) anos, quando a Contratada:

- c.1) Não concluir os serviços contratados;
- c.2) Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Município;
- c.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
- c.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município.

Parágrafo Sexto – A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário Municipal de Infraestrutura ou ao Prefeito Municipal se constatada a má fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao ente público Contratante ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

a) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário da Infraestrutura, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

b) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

- b.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Parnarama/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- b.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município, em caso de reincidência;
- b.5) apresentar ao Município qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- b.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

c) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o Município propor que seja responsabilizada:



- c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
- c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades Contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

Parágrafo Oitavo – As sanções serão aplicadas pelo Município Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Nono – As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando ao Município de Parnarama/MA a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
- e) A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, que não é admitido pelo Município;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Prefeitura Municipal, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
- j) Dissolução da sociedade Contratada;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da Secretaria da Infraestrutura, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela Prefeitura Municipal e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m) Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante



contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Parnarama/MA, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p) Não liberação, pelo Município de Parnarama/MA, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

Parágrafo Primeiro – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso I sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo de desmobilização.

Parágrafo Terceiro – A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento o Município dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município.

Parágrafo Quarto – A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

Parágrafo Quinto – O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de Parnarama/MA, se a Contratada transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados.



FOLHAS 200
 PROCESSO Nº 135/23
 ASS. [assinatura]

Parágrafo Sexto – Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Sétimo – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Oitavo – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo contratado, a Prefeitura Municipal procederá ao recebimento provisório do objeto, pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao contratado.

Parágrafo Primeiro – O Município de Parnarama/MA receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará a Contratada obrigada a efetuar reparos que, a juízo da Contratante se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

Parágrafo Segundo – Encerrado o prazo fixado no parágrafo anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, garantido à Contratada o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela Prefeitura Municipal de Parnarama/MA nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a cisão, incorporação ou fusão da Contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta Administração Pública Contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Parnarama/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.



Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Parnarama/MA, [.....] de [.....] de 202[...].

MUNICÍPIO DE PARNARAMA

Sr. Raimundo Silva Rodrigues da Silveira
Contratante

[EMPRESA]

Sr(a). [Representante Legal]
Contratada

Testemunhas:

01 – Nome:

CPF:

02 – Nome:

CPF:

FOLHAS 430
PROCESSO Nº 125/23
ASS: OK

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FERNANDO LUIS SAMPAIO MENDES
REGISTRO..... : MA-007423/O-0
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.032.063-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 14/12/2023 as 20:40:41.
Válido até: 13/03/2024.
Código de Controle: 496067.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 892864/2023
Emissão: 24/08/2023
Validade: 20/02/2024
Chave: 850CA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.915.057/0001-74

Registro: 0000011571

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 2.000.000,00

Data do Capital: 14/04/2014

Faixa: 5

Objetivo Social: 4.120-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; 42.21-9-03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 42.21-9-04 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; 49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; 52.29-0-02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 01.61-0-99 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PREPARO DO SOLO); 33.14-7-12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; 42.21-9-05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS); 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS ; 43.00-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA; 43.99-1-04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; 43.99-1-05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA ; 48.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR; 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; 38.21-1-00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; 43-11-8-01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; 36.00-6-01 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMÍLIOS; 81.11-7-00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; 7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; 7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; 7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E GEOLOGIA, NO AMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: RUA PEDREIRAS, 2244, SALA 04, CENTRO, PARNARAMÁ, MA, 6594-0000

Tipo de Registro: Registro Definitivo da Empresa

Data Inicial: 27/02/2013

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000011571EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: CAMILA JENIFFER SANTOS MIRANDA

Registro: 1918169189

CPE: 439.***.***-21

Data Início: 16/03/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966 E ART. 7º COMBINADO COM ART. RESOLUÇÃO Nº 216, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).



FOLHAS 432 Página 2/2
 PROCESSO Nº 125/23
 ASS. [Assinatura]



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 892864/2023
 Emissão: 24/08/2023
 Validade: 20/02/2024
 Chave: 850CA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ART. 4º DA RESOLUÇÃO Nº 139, DE 31 DE JULHO DE 1991, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: MILTON BRITO BONFIM JUNIOR

Registro: 1911679775

CPF: 887.***-***-68

Data Início: 27/01/2014

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ESP. EM GERENCIAMENTO DE OBRAS E TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO

ESPECIALISTA EM ESTRUTURAS

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E NO ART. 7º, COMBINADO COM O ART. 25, DA RESOLUÇÃO 218/1973, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

Sócios:

Sócio: DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA

CPF: 822.***-***-15

Função: SÓCIO/PROPRIETÁRIO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 889295/2023

Emissão: 22/06/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: w2Y1C

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima, CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: CAMILA JENIFFER SANTOS MIRANDA

Registro: 1918169160

CPF: 429.***-**-21

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 03/10/2019

Data Final: Indefinido

Número do Visto: 114076

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

Instituição de Ensino: FACULDADE SANTO AGOSTINHO (CENTRO DE ENSINO SUPERIOR SANTO AGOSTINHO)

Data de Formação: 02/01/2019

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ART. 4º DA RESOLUÇÃO Nº 359, DE 31 DE JULHO DE 1991, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAP

Data de Formação: 21/01/2021

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: BSC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Registro: 0306460875

CNPJ: 04.750.207/0001-34

Data Início: 18/03/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Registro: 0306011571

CNPJ: 10.915.057/0001-74

Data Início: 18/03/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: TC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 889295/2023

Emissão: 22/06/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: w2Y1C

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Registro: 0300097291

CNPJ: 02.660.410/0001-94

Data Início: 02/10/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

FOLHAS 435
PROCESSO Nº 125/23
ASS: OR

Página 1/1

Nº 888885/2023
Emissão: 16/06/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: BCWd8

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o Interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: MILTON BRITO BONFIM JUNIOR
Registro: 1911679775
CPF: 937.***.***-68

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 16/10/2013
Data Final: Indefinido
Número do Visto: 15292

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E NO ART. 7º, COMBINADO COM O ART. 25, DA RESOLUÇÃO 218/1973, DO CONFEA.
Instituição de Ensino: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI

ANOTAÇÕES DE CURSOS

ESP. EM GERENCIAMENTO DE OBRAS E TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO
Data de Formação: 13/09/2015

ESPECIALISTA EM ESTRUTURAS
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
Data de Formação: 31/12/2019

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: BARBOSA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Registro: 0006478553
CNPJ: 45.738.969/0001-00
Data Início: 06/02/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Registro: 0000011571
CNPJ: 10.815.057/0001-74
Data Início: 27/01/2014
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO



07/11/2023, 17:10

about:blank

FOLHAS 936
PROCESSO Nº 125/23
ASS: (assinatura)

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.915.057/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2009
NOME EMPRESARIAL PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA PANORAMA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-00 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Dispensada *) 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 52.29-0-02 - Serviços de rebocagem de veículos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PEDREIRAS	NÚMERO 2244	COMPLEMENTO SALA: 04;
CEP 65.640-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARNARAMA
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3421-4674
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/11/2023 às 17:10:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

07/11/2023, 17:10

about:blank

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.915.057/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2009
NOME EMPRESARIAL PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-9-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PEDREIRAS	NÚMERO 2244	COMPLEMENTO SALA: 04;
CEP 65.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARNARAMA
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3421-4674
ENTE RESPONSÁVEL RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/11/2023 às 17:10:31 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/11/2023 às 16:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 922.304.313-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 654A.9719.1D18.5161 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 10.915.057/0001-74

LIMPAR

Data da consulta: 07/11/2023 16:58:09
Data da última atualização: 11/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acórdão de Leniência), 11/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 11/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 11/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 11/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - AFI) - CEPIM)

FOLHAS 439
PROCESSO Nº 125123
ASS: [assinatura]

DETALHAR	CADASTRO	CPF/CNPJ SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado.									



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PR2024.04/CLHO-00200 - Pág 633

FOLHAS 490

PROCESSO Nº 125/23

ASS: OR Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
92230431315	DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2020 16:56 SOB Nº 20200322613.
PROTOCOLO: 200322613 DE 12/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001874632. NIRE: 21600085357.
PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUIS, 12/05/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

FOLHAS 143
 PROCESSO Nº 125/23
 ASS: [assinatura]



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA
 CNPJ: 06.554.976/0007-92
 Av. Hugo Napoleão, 395, Centro
 CEP 64.440-000 - Agricolândia (PI)
 Fone: (86) 3297-1190 e-mail:
prefeitura_agri@gmail.com

ATESTADO DE CONCLUSÃO DO SERVIÇO

Atestamos para os devidos fins que a CONSTUTORA PANORAMA-LTDA-ME, CNPJ: 10.915.057/0001-74, sediada na Rua PEDREIRAS, SALA 04, Nº2244, PARANARAMA-MA, executou para a Prefeitura Municipal de Agricolândia, CNPJ: 06.554.976/0001-92, sediada na Av. Hugo Napoleão, nº 395, Centro Agricolândia – PI cumpriu de forma satisfatória todas as exigências para a realização dos serviços, conforme o abaixo descrito.

DADOS DO SERVIÇO:

- 1- *Objeto do serviço: Execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E QUIOSQUE no Município de Agricolândia-PI contrato nº023/2016*
- 2- *Celebrado: 20/06/2016;*
- 3- *Local de realização dos serviços: Agricolândia-PI;*
- 4- *Período de realização dos serviços:*
 - Data de início: 23/06/2016
 - Data de fim: 25/04/2017
- 5- *Empresa responsável pela realização dos serviços: CONSTRUTORA PANORAMA-MA: CNPJ:10.915.057/0001-74.*
- 6- *Art nº: 0019116797755005117*
- 7- *Responsável técnico: Milton Brito Bonfim Junior.
 CREA 191167977-5*

1.0 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS			
1.1	Escavação manual para passagens de tubulação	m ³	1,7
1.2	Reaterro apiloado sem empréstimo	m ³	1,7
1.3	Tubo de PVC ríg. sold. Ø 25mm	m	8
1.4	Joelho de PVC rígido soldável Ø 25mm	un	3
1.5	Tê de PVC rígido soldável Ø 25mm	un	3
1.6	Registro gaveta bruto latão de 1" (25mm)c/adaptadores	un	5
1.7	Caixa geral de concreto PM (60x30)cm	un	5
1.8	Mangueira de 3/4" (25mm) de 25m com adaptador	un	1

FOLHAS 442
 PROCESSO N° 125/23
 ASS: OR



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA
 CNPJ: 06.554.976/0007-92
 Av. Hugo Napoleão, 395, Centro
 CEP 64.440-000 - Agricolândia (PI)
 Fone: (86) 3297-1190 e-mail:
prefeitura.agri@gmail.com

1.9	Cola adesiva p/PVC bisnaga 75g	un	4
1.1	Fita veda rosca rolo de 50m	un	3

QUIOSQUE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Limpeza do terreno	m ²	172
1.2	Locação da obra com gabarito	m ²	172
2.0	MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	Escavação manual p/ fundações parede (40x40)cm	m ³	12,75
2.2	Escavação manual p/blocos de c.c. dos pilaretes (40x40/60)cm	m ³	0,38
2.3	Apiloamento de fundo de valas (fundação das paredes e da calçada)	m ²	33,8
2.4	Aterro manual apiloado sem empréstimo	m ³	13,13
2.5	Aterro manual apiloado com empréstimo	m ³	11,32
3.0	INSTALAÇÃO DE ESGOTO		
3.1	Fundação em pedra argamassada paredes (40x40)cm traço 01:04	m ²	11,98
3.2	Bloco de concreto ciclópico p/ pilares das paredes	m ³	1,15
3.3	Aivenaria de embasamento em tijolo cerâmico furado 9x14x19cm, 1 vez e=19,0cm, assentado em argamassa traço 01:04 (baldrame - h=20cm)	m ²	15,94
4.0	SUPERESTRUTURA		
4.1	Cintas de amarração em concreto armado inferior 15MPa (9x13)cm	m ³	1,53
4.2	Cintas de amarração em concreto armado superior 15MPa (9x13)cm - paredes	m ³	1,53



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA
CNPJ: 06.554.976/0007-92
Av. Hugo Napoleão, 395, Centro
CEP 64.440-000 - Agricolândia (PI)
Fone: (86) 3297-1190 e-mail:
prefeitura_agri@gmail.com

	Pilaretes em concreto armado 15MPa (9x15)cm - parede - 12 unid	m ³	1,32
4.3			
	Pilares em concreto armado 15MPa (30x15)cm - 4 unid.	m ³	0,94
4.4			
5.0	PAREDES E PAINÉIS		
	Alvenaria de elevação tijolo cerâmico e=9,0 cm em 01/fev vez (paredes)	m ²	388,27
5.1			
6.0	COBERTURA		
	Estrutura metálica em tesouras ou treliças, vão livre 15m, fornecimento e montagem	m ²	297,4
6.1			
	Cobertura em telhas trapezoidal de alumínio termoacústica simples, e=0,5mm e poliuretano e=30mm com filme	m ²	297,4
6.2			
	Forro de pvc em régua de 10 ou 20 cm, aplicado e fixado em estrutura de metalon, aplicado na parte interna do quiosque, na altura especificada no projeto arquitetônico	m ²	75,54
6.3			
7.0	INSTALAÇÕES		
7.1	Instalações hidráulicas	und	1
7.2	Instalações sanitárias	und	1
7.3	Instalações elétricas	und	1
8.0	REVESTIMENTOS		
	Chapisco em argamassa 01:03 - Paredes internas e externas	m ²	776,54
8.1			
	Revestimento cerâmico para parede, (5x15) cm, aplicado com argamassa e rejuntado - aplicado nas paredes internas e externas do quiosque	m ²	702,96
8.2			

FOLHAS 444PROCESSO Nº 125/23ASS: [assinatura]

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA
 CNPJ: 06.554.976/0007-92
 Av. Hugo Napoleão, 395, Centro
 CEP 64.440-000 - Agricolândia (PI)
 Fone: (86) 3297-1190 e-mail:
prefeitura_agri@gmail.com

	Revestimento em cerâmica esmaltada (20x20) cm 1ª linha, padrão médio, aplicado com argamassa e rejuntada - aplicado nos		
8.3	banheiros	m ²	73,58
	Reboco massa única em argamassa traço 01:02:08 (cimento, cal e areia média) - Paredes int. e ext. e =		
8.4	1,5cm	m ²	776,54
9.0	PISOS		
	Lastro de concreto esp. 5cm edificação, traço 01:04:08 (cimento, areia grossa e seixo)		
9.1		m ²	145,22
	Piso industrial de alta resistência granilite		
9.2	e=8,0mm	m ²	145,22
10.0	ESQUADRIAS		
	Porta de madeira para banheiro, em chapa de madeira compensada, revestida com laminado texturizado 60x160cm incluso marco e dobradiças		
10.1	- 4 unid.	m ²	5,04
	Porta de madeira compensada lisa para pintura, 80x210x3,5cm, incluindo aduela 2A, alizar		
10.2	2A e dobradiças - 6 unid.	m ²	10,08
	Porta de madeira compensada lisa para pintura, 90x210x3,5cm, incluindo aduela 2A, alizar		
10.3	2A e dobradiças - 1 unid.	m ²	1,89
	Janela tipo de enrolar (380x120)cm		
10.4		m ²	9,12
	Janela tipo maxin ar (100x50/160)cm em chapa dobrada de aço sem vidro -		
10.5	1 unid.	m ²	0,5

FOLHAS 445
 PROCESSO Nº 425/23
 ASS: [assinatura]



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA
 CNPJ: 06.554.976/0007-92
 Av. Hugo Napoleão, 395, Centro
 CEP 64.440-000 - Agricolândia (PI)
 Fone: (86) 3297-1190 e-mail:
prefeitura_agri@gmail.com

	Janela tipo maxilar (150x50/160)cm em chapa dobrada de aço sem vidro -		
10.6	6 unid.	m ²	4,5
	Vidro fantasia martelado e=4mm para basculante	m ²	5
11.0	INSTALAÇÕES		
	Pintura esmalte sintético fosco para esquadrias de madeira (portas)	m ²	37,42
11.1			
	Pintura a óleo duas demãos para esquadrias metálicas (janelas)	m ²	32,48
11.2			
	Pintura a óleo duas demãos para cobertura metálica (telhado)	m ²	832,2
11.3			
12.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
	Bancada de apoio em granito cinza (60 x 200)cm -		
12.1	3 unid.	m ²	2,4
	Bancada de apoio em granito cinza (50 x 135)cm -		
12.2	2 unid.	m ²	1,35
	Bancada de apoio em granito cinza (50 x 400)cm -		
12.3	2 unid.	m ²	4
	Linhas em madeira de lei, dimensões (7x14x455)cm, para assentamento de caixa d'água - 2 unid.	m ²	0,09
12.4			
	Tampa em concreto pré moldado para assentamento das caixas d água	und	2
12.5			
13.0	INSTALAÇÕES		
13.1	Limpeza final da obra	m ²	172

1.0 MEDIÇÃO

1.1	ASSENTAMENTO DE CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA, PADRÃO ELETROBRAS	UN	2
-----	---	----	---

FOLHAS 446
 PROCESSO Nº 128/23
 ASS: CR



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA
 CNPJ: 06.554.976/0007-92
 Av. Hugo Napoleão, 395, Centro
 CEP 64.440-000 - Agricolândia (PI)
 Fone: (86) 3297-1190 e-mail:
prefeitura_agri@gmail.com

INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE			
1.2	20A	UN	2
LANÇAMENTO DE CABO DE COBRE			
1.3	ISOLADO EM PVC, 6,0mm ² , 750V	M	100
1.4	INSTALAÇÃO DE CONECTOR SPLIT-BOLT	UN	4
INSTALAÇÃO DE CINTA METÁLICA PARA			
1.5	FIXAÇÃO ELETRODUTO EM POSTE	M	4
INSTALAÇÃO DE HASTE COBREADA			
1.6	5/8"x3m, PARA ATERRAMENTO	UN	2
INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE NU,			
1.7	6,0mm ² , EM ATERRAMENTO	M	4
INSTALAÇÃO DE CANO DE FERRO			
1.8	GALVANIZADO 1", PROTEÇÃO MECÂNICA	M	6
INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC			
RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4" INCLUI			
1.9	CONEXÕES	M	50
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS PARA			
1.1	ELETRODUTO	M ³	1,5
REATERRO MANUAL DE VALAS P/			
1.11	ELETRODUTO	M ³	1,5
INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM			
1.12	EM CONCRETO, PRÉ-MOLDADA, D=30cm	UN	4
REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE			
PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO OU			
1.13	PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M ²	10
2.0 QUIDSQUE			
ABERTURA E ENCHIMENTO DE RASGOS			
2.1	EM ALVENARIA	M	12
INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM			
2.2	EM PVC, 4x2"	UN	28
INSTAL. DE INTERRUPTOR DE			
CORRENTE, UMA TECLA SIMPLES 10A -			
2.3	250V	UN	6
INSTALAÇÃO INTERRUPTOR 01			
SIMPLES, DE EMBUTIR, COM PLACA,			
2.4	CONJUGADO COM TOMADA 2P+T	UN	2
INSTALAÇÃO DE TOMADA DE			
2.5	CORRENTE 2P + T, 10A - 250V - C/ PLACA	UN	16
INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC			
RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4" INCLUI			
2.6	CONEXÕES	M	70
LANÇAMENTO DE CABO DE COBRE			
2.7	ISOLADO EM PVC, 2,5mm ² , 750V	M	220



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA
 CNPJ: 06.554.976/0007-92
 Av. Hugo Napoleão, 395, Centro
 CEP 64.440-000 - Agricolândia (PI)
 Fone: (86) 3297-1190 e-mail:
prefeitura_agri@gmail.com

	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA ABERTA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 40W		
2.8	COMPLETA	UN	8
	INSTALAÇÃO CAIXA OCTOGONAL 4" X 4",		
2.9	EM PVC	UN	8
	INSTALAÇÃO DE PLACA CEGA 4 X 2" EM		
2.10	TERMOPLASTICO	UN	4
1.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
1.1	Escavação manual para passagens de tubulação	m ³	0,13
1.2	Reaterro apiloado sem empréstimo	m ³	0,13
	Caixa d'água em fibra de vidro, capacidade=500L com		
1.3	tampa	unid	2
1.4	Bóia de plástico de 20mm	unid	2
1.5	Tubo de PVC sold. de Ø 20mm	m	27,3
1.6	Tubo de PVC sold. de Ø 25mm	m	7,8
1.7	Tubo PVC rígido sold. Ø 32mm	m	22,3
1.8	Registro gaveta cromada de 20mm c/adaptadores	unid	2
1.9	Registro gaveta cromada de 25mm c/adaptadores	unid	2
1.1	Registro gaveta cromada de 32mm c/adaptadores	unid	2
1.11	Joelho de PVC rígido soldável Ø 20mm	unid	11
1.12	Joelho de PVC rígido soldável Ø 25mm	unid	2
1.13	Joelho de PVC rígido soldável Ø 32mm	unid	6
1.14	Joelho de PVC com rosca soldável Ø 20mm	unid	9
1.15	Tê de PVC soldável com rosca na boisa central Ø 20mm	unid	1
1.16	Tê de PVC rígido soldável Ø 20mm	unid	7
1.17	Tê de PVC rígido soldável Ø 25mm	unid	2
1.18	Torneira cromada de 20mm p/ lavatório	unid	3



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA
 CNPJ: 06.554.976/0007-92
 Av. Hugo Napoleão, 395, Centro
 CEP 64.440-000 - Agricolândia (PI)
 Fone: (86) 3297-1190 e-mail:
prefeitura_agri@gmail.com

2.4	Manilha Ø 1,0m (interno) x 0,5m PM (un)	unid	6
2.5	Tampa em concreto armado D=1,00m H=0,05m, incluso fornecimento	unid	2
2.6	Tubo de PVC p/ esgoto Ø 100mm	m	4,3
2.7	Tê 90º PVC p/esg. Ø 100mm Joelho 90º PVC p/esgoto Ø	unid	2
2.8	100mm	unid	2
2.9	Cap de PVC Ø 100mm	unid	2
3.0	INSTALAÇÃO DE ESGOTO		
3.1	Escavação manual para passagens de tubulação	m³	0,65
3.2	Escavação manual para assentamento de caixas de gordura e ralos	m³	0,46
3.3	Reaterro apiloado sem empréstimo	m³	0,65
3.4	Cuba de sobrepor oval, louça branca	unid	2
3.5	Cuba de embutir em aço inoxidável média, incluso válvula em metal cromado e sifão flexível em pvc - fornecimento e instalação	unid	2
3.6	Lavatório louça branca suspenso, padrão médio, incluindo sifão, válvula e engate flexível em plástico e torneira cromada de mesa - fornecimento e instalação (banheiro PNE)	unid	1
3.7	Sifão flexível para pias, na cor branca	unid	5
3.8	Tubo de PVC p/esgoto Ø 100mm	m	17,22
3.9	Tubo de PVC p/esgoto Ø 50mm	m	10,32
3.1	Tubo de PVC p/esgoto Ø 40mm	m	7,2
3.11	Joelho 90º PVC p/esgoto Ø 40mm	unid	8
3.12	Joelho 90º PVC p/esgoto Ø 50mm	unid	4
3.13	Joelho 90º PVC p/esgoto Ø 100mm	unid	2
3.14	Curva 45º PVC p/esgoto Ø 50mm	unid	1
3.15	Curva 45º PVC p/esgoto Ø 100mm	unid	1
3.16	Tê PVC p/esgoto Ø 100mm	unid	2

FOLHAS 450PROCESSO Nº 125/23ASS. COA

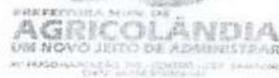
ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA
 CNPJ: 06.534.976/0007-92
 Av. Hugo Napoleão, 395, Centro
 CEP 64.440-000 - Agricolândia (PI)
 Fone: (86) 3297-1190 e-mail:
prefeitura_agri@gmail.com

	Caixa sifonada em PVC 150x180x75mm, com grelha quadrada branca	unid	3	
3.17				
	Raio sifonado em PVC 100x40, com grelha redonda branca	unid	2	
3.18				
	Cola adesiva p/PVC bisnaga 75g	unid	4	
3.19				
	Caixa de gordura simples em concreto pré moldado circular com tampa D=40cm	unid	2	
3.2				
	Abertura e enchimento de rasgos em alvenaria	m	4,32	
3.21				
	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado H=60cm, com tampa	unid	2	
3.22				
	Vaso flexível sanitário- fornecimento sifonado, e instalação louça branca com caixa de descarga acoplada, incluso engate	unid	4	
3.23				
	Mictório conjunto sifonado para fixação louça fornecimento branca, com pertences, e instalação com registro de pressão, canopia cromada e	unid	1	
3.24				
4.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
	Barras de apoio em aço inox polido para deficiente Ø 1 1/4" 90cm	und	2	175,15
4.1				
	Puxador de porta em alumínio polido para deficiente Ø 1" 40cm	und	1	120,92
4.2				
	Divisórias em granito cinza para banheiros e=3,0cm (145 x 200) cm - 2 unid.	m ²	5,8	362,25
4.3				
	Divisórias em granito cinza para banheiros e=3,0cm (115 x 200) cm - 1 unid.	m ²	2,3	362,25
4.4				
	Divisórias em granito cinza para banheiros e=3,0cm (90 x 200) cm - 1 unid.	m ²	0,6	362,25
4.5				
	Divisórias em granito cinza para banheiros e=3,0cm (60 x 200) cm - 2 unid.	m ²	0,4	362,25
4.6				
	Divisórias em granito cinza para banheiros e=3,0cm (85 x 200) cm - 1 unid.	m ²	1,7	362,25
4.7				



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA
 CNPJ: 06.554.976/0007-92
 Av. Hugo Napoleão, 395, Centro
 CEP 64.440-000 - Agricolândia (PI)
 Fone: (86) 3297-1190 e-mail:
prefeitura_agri@gmail.com

4.8	Bancada em granito cinza para pia do banheiro (50 x 110)cm - 2 unid.	m ²	1,1	270,25
4.9	Bancada em granito cinza para pia da cozinha (60 x 240)cm - 2 unid.	m ²	2,88	270,25
1.0	URBANIZAÇÃO			
1.1	Meio-fio de concreto pré-moldado dimensões 12x15x30x100cm (externo)	m	188,84	
1.2	Meio-fio de concreto pré-moldado dimensões 7x30x100cm (canteiros)	m	240,36	
1.3	Aterro apoiado (manual) com empréstimo	m ³	425,36	
1.4	Pavimentação em blocos de concreto pré-moldado intertravado	m ²	1532,25	
1.5	Banco 1,50x0,45m em concreto PM e madeira de lei com encosto de 0,30m	unid.	20	
1.6	Lixeira de 28 litros de aço galvanizado c/suporte	unid.	15	
1.7	Pintura artística símbolo deficiente piso c/tinta acrílica três demãos	m ²	10,84	
1.8	Jardinagem e paisagismo com plantio de grama batatais	m ²	430	
1.9	Plantio de muda de arbusto menor que 1m com 12 unidade por m ²	m ²	19	
1.1	Plantio de muda de arbusto maior que 1m	unid.	2	
2.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
2.1	Sist. de irrigação	unid.	1	
2.2	Inst. elétricas	unid.	1	
1.0	MEDIÇÃO			
1.1	ASSENTAMENTO DE CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA, PADRÃO ELETROBRÁS	UN	1	
1.2	INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 25A	UN	1	



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA
 CNPJ: 06.554.976/0007-92
 Av. Hugo Napoleão, 395, Centro
 CEP 64.440-000 - Agricolândia (PI)
 Fone: (86) 3297-1190 e-mail:
prefeitura.agri@gmail.com

	LANÇAMENTO DE CABO DE COBRE ISOLADO		
1.3	EM PVC, 6,0mm ² , 750V	M	30
	INSTALAÇÃO DE CONECTOR		
1.4	SPLIT-BOLT	UN	2
	INSTALAÇÃO DE CINTA METÁLICA PARA FIXAÇÃO ELETRODUTO EM		
1.5	POSTE	M	4
	INSTALAÇÃO DE HASTE COBREADA		
1.6	5/8"x3m, PARA ATERRAMENTO	UN	1
	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE NU,		
1.7	6,0mm ² , EM ATERRAMENTO	M	2
	INSTALAÇÃO DE CANO DE FERRO		
1.8	GALVANIZADO 1", PROTEÇÃO MECÂNICA	M	3
	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4"		
1.9	INCLUI CONEXÕES	M	20
	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS PARA		
1.1	ELETRODUTO	M ³	1,26
	REATERRO MANUAL DE VALAS P/		
1.11	ELETRODUTO	M ³	1,26
	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO OU PRÉ-MOLDADO DE		
1.12	CONCRETO	M ²	5
	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADA,		
1.13	D=30cm	UN	2
2.0	PRAÇA		
	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS PARA		
2.1	ELETRODUTO	M ²	18,54
	REATERRO MANUAL DE VALAS P/		
2.2	ELETRODUTO	M ²	18,54

FOLHAS 453
 PROCESSO Nº 125/23
 ASS: CRD



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA
 CNPJ: 06.554.976/0007-92
 Av. Hugo Napoleão, 395, Centro
 CEP 64.440-000 - Agricolândia (PI)
 Fone: (86) 3297-1190 e-mail:
prefeitura.agri@gmail.com

	LANÇAMENTO DE CABO DE COBRE ISOLADO		
2.3	EM PVC, 4,0mm ² , 750V	M	450
	LANÇAMENTO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO EM PVC, PP, 2 x 2,5mm ² , 750V	M	70
2.4	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4" INCLUI		
2.5	CONEXÕES	M	155
	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE CONCRETO PRÉ-		
2.6	MOLDADA, di= 30 cm	UN	15
	IMPLANTAÇÃO DE POSTE DE FERRO GALVANIZADO 6m	UN	4
2.10	LUMINÁRIA ARANDELA COM BRAÇO CURVO, P/LUMINAÇÃO PÚBLICA C/ LÂMPADA		
2.11	COMPLETA	UN	14
	IMPLANTAÇÃO DE POSTE DE FERRO		
2.12	GALVANIZADO 6m	UN	14
	INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR		
2.13	TERMOMAGNÉTICO DE 25A	UN	1
	INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR		
2.14	TERMOMAGNÉTICO DE 10A	UN	1
	INSTALAÇÃO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 3		
2.15	DISJUNTORES UNIPOLARES	UN	1
	INSTALAÇÃO DE CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO		
2.16	"TA"	UN	1
	INSTALAÇÃO DE CONDULETE 3/4" EM LIGA DE		
2.17	ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "E"	UN	1
	INSTAL. DE INTERRUPTOR DE CORRENTE, 2		
2.18	TECLAS SIMPLES 10A - 250V	UN	2
	INSTALAÇÃO LUMINARIA TIPO PENDENTE		
2.19	SIMPLES COM LAMPADA	UN	2

FOLHAS 137
 PROCESSO Nº 125/23
 ASS. 



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA
 CNPJ: 06.554.976/0007-92
 Av. Hugo Napoleão, 395, Centro
 CEP 64.440-000 - Agricolândia (PI)
 Fone: (86) 3297-1190 e-mail:
prefeitura.agri@gmail.com

	VAPOR METALICO 150W, COMPLETA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM EM		
2.20	PVC, 4x2"	UN	3
	INSTALAÇÃO INTERRUPTOR 01 SIMPLES, DE EMBUTIR, COM PLACA, CONJUGADO COM		
2.21	TOMADA 2P+T	UN	1
	INSTALAÇÃO DE LAMPADA FLUORESCENTE ELETRONICA PL 26W COM		
2.22	BOCAL	UN	1
	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA ABERTA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE		
2.23	40W COMPLETA	UN	2
	INSTALAÇÃO CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", EM		
2.24	PVC	UN	3
1.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
	Escavação manual para		
1.1	passagens de tubulação	m ³	1,7
	Reaterro apiloado sem		
1.2	empréstimo	m ³	1,7
	Tubo de PVC ríg. sold. Ø		
1.3	25mm	m	8
	Joelho de PVC rígido soldável		
1.4	Ø 25mm	un	3
	Tê de PVC rígido soldável Ø		
1.5	25mm	un	3
	Registro gaveta bruto latão		
1.6	de 1" (25mm)/c/adaptadores	un	5
	Caixa geral de concreto PM		
1.7	(60x30)cm	un	5
	Mangueira de 3/4" (25mm)		
1.8	de 25m com adaptador	un	1
	Cola adesiva p/PVC bisnaga		
1.9	75g	un	4
1.1	Fita veda rosca rolo de 50m	un	3

FOLHAS 455

PROCESSO Nº 025/23

ASS: [assinatura]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA
CNPJ: 06.554.976/0007-92
Av. Hugo Napoleão, 395, Centro
CEP 64.440-000 - Agricolândia (PI)
Fone: (86) 3297-1190 e-mail:
prefeitura_agri@gmail.com

AGRICOLÂNDIA-PI, 20 DE SETEMBRO DE 2017

Atenciosamente,

Walter Ribeiro Alencar
Prefeito Municipal

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**CREA-PI**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

ART de Obra ou Serviço
00019116797755005117

1. Responsável Técnico

MILTON BRITO BONFIM JUNIORTítulo profissional: **Engenheiro Civil**RNP: **1911679775**Registro: **23853**Empresa Contratada: **CONSTRUTORA PANORAMA LTDA**Registro: **0000011571VEMA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **IDEPI- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI**CPF/CNPJ: **09034960000147**Logradouro: **RUA ALTOS**Nº: **3541**

Complemento:

Bairro: **AGUA MINERAL**Cidade: **TERESINA**UF: **PI**CEP: **64006100**Contrato: **Sem número**

celebrado em

Vinculado à ART:

Valor: R\$ **544.343,91**

Tipo de Contratante:

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA**Nº: **s/n**

Complemento:

Bairro: **zona urbana**Cidade: **AGRICOLÂNDIA**UF: **PI**CEP: **64440000**Data de Início: **23/06/2016**

Previsão de Término:

25/04/2017

Condenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

Proprietário: **IDEPI- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI**CPF/CNPJ: **09034960000147**

4. Atividade Técnica

ATUACAO

	Quantidade	Unidade
EXECUCAO ESTRUTURA METALICA	297.4000	M2
EXECUCAO ILUMINACAO	14.0000	POSTES
EXECUCAO INSTALACOES HIDRAULICAS	1.0000	UNIDADES
EXECUCAO INSTALACOES SANITARIAS	1.0000	UNIDADES
EXECUCAO IRRIGACAO	1.0000	UNIDADES
EXECUCAO JARDINS	430.0000	M2
EXECUCAO MEIO-FIOS	188.8400	M
EXECUCAO PAVIMENTACAO DE CONCRETO	1532.2500	M2
EXECUCAO PRACA	1532.2500	M2
EXECUCAO URBANIZACAO	1.0000	UNIDADES

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a haixa desta ART

5. Observações

Execução de uma Praça Pública e um Quiosque (área=388,27m²) na Zona urbana do Município de Agricolândia-PI contrato nº023/2016.com planilha orçamentaria anexa. Serão executados: Meio-fio 188,84M pavimentação em bloquetes 1532,25M² Estrutura Metélica297,40M²

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

FOLHAS 107
 PROCESSO Nº 125/23
 ASS: OR Página 2/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço
00019116797755005117

1. Responsável Técnico

MILTON BRITO BONFIM JUNIOR

Título profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **1911679775**

Registro: **13853**

Empresa Contratada: **CONSTRUTORA PANORAMA LTDA**

Registro: **0000011571VEMA**

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ data _____

MILTON BRITO BONFIM JUNIOR - CPF: 85744558368

IDEPI - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - CREA/CPF: 09034960000147

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.cofre.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.crea-pi.org.br | art@crea-pi.org.br
 TEL: (86) 2107-9292

CREA-PI
 Instituto de Engenharia e Agronomia
 do Piauí

Valor ART: R\$ **195,96**

Registrada em **05/09/2016**

Valor Pago: **195,96**

Nosso Número: **8200691151**

Baixada em:



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

861465/2022

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **MILTON BRITO BONFIM JUNIOR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MILTON BRITO BONFIM JUNIOR**
Registro: **15292MA** RNP: **1941679775**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20220486083** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **28/01/2022** Baixada em: **22/02/2022**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**

Contratante: **FRANCISCO JOSE FERNANDES SILVA** CPF/CNPJ: **351.225.873-53**
Endereço do contratante: **RUA MAJOR SEBASTIÃO SARAIVA** Nº: **1835**
Complemento: Bairro: **MORADA DO SOL**
Cidade: **TERESINA** UF: **PI** CEP: **64056530**
Contrato: **001** Celebrado em: **20/10/2020**
Valor do contrato: **R\$ 334.100,00** Tipo de contratante: **Pessoa Física**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **FAZENDA ESTRADA** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **ZONA RURAL**
Cidade: **Passagem Franca** UF: **MA** CEP: **65680000**
Coordenadas Geográficas: **-6.130635, -43.781994**
Data de início: **21/10/2020** Conclusão efetiva: **28/01/2022**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **FRANCISCO JOSE FERNANDES SILVA** CPF/CNPJ: **351.225.873-53**

Atividade Técnica: **16 - Execução ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES 49 - Execução de obra 1.00 unidade;**

Observações

Execução de uma ponte mista(Estrutura de concreto armado e vigas metálicas com 15m de comprimento e 5m de largura na fazenda Monte Claro no Município de Passagem Franca -MA.

Informações Complementares

- O Atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro o item 6.1 Plantio de grama, por se tratar de atividade fora da atribuição do profissional.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão do Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **861465/2022**
18/03/2022, 09:14
54Dcb

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.566/93 expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade desta Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não compoem a(o) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 54Dcb



FOLHAS 459
 PROCESSO Nº 12.5/23 Página 2/4
 ASS: [assinatura]

LAUDO DE ATESTO

Eu, Macson Mota Sá Eng^oCivil Crea nº110502244-7 Atesto para os devidos fins que a Construtora Panorama LTDA inscrita no CNPJ:10.915.057/0001-74, Representada pelo seu Engenheiro Civil MILTON BRITO BONFIM JUNIOR CREA 191167977-5 realizou os serviços ora contratados pelo Sr. FRANCISCO JOSE FERNANDES SILVA no Período de 21/10/2020 à 29/01/2022 e os serviços foram Prontamente entregues e de acordo com o projeto.

Serviços:

Art (MA20220496083)

Valor da obra:R\$334.100,00

Execução de uma Ponte Mista(Estrutura de concreto Armado e vigas metálicas com comprimento de 15m e 6m de largura na fazenda monte claro no Município de Passagem Franca -MA.

Passagem Franca-Ma.22 de Fevereiro de 2022

Macson Mota Sá
 Engenheiro Civil
 RM 110502244 7

Francisco José Fernandes Silva
 Francisco José Fernandes Silva
 CPF:351.225.873-53
 Proprietário

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 861465/2022, em 18/03/2022 emitida



Certidão nº 861465/2022
 18/03/2022, 11:11

Chave de Impressão: 54Dcb

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/03/2022 e contém 1 folhas



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FRANCISCO JOSÉ FERNANDES SILVA, Casado, CPF:351.225.873-53 Residente na Rua Major Sebastião Saraiva, Bairro: Morada do Sol Nº1835 Teresina-PI Atesta para os devidos fins de prova que a Empresa PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ:10.915.057/0001-74 situada na Rua Pedreira nº2224 sala 04 Bairro: Centro, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil MITON BRITO BONFIM JUNIOR CREA/CONFEA 191167977-5 e visto profissional Nº15292 prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que foram executados os serviços na Fazenda Monte Claro, em Passagem Franca-MA a Execução de uma Ponte Mista(Estrutura de concreto Armado e vigas metálicas com comprimento de 15m e 5m de largura. Art (MA20220496083), iniciado 21/10/2020 e finalizado 29/01/2022, foi executado satisfatoriamente, não existindo em nosso registro até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com suas obrigações assumidas.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 861465/2022, em 18/03/2022 emitida



1 SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	BARRACÃO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, CONSTRUTIVO EM ESCALONADO	m²	13,64
1.2	PLACA DE OBRAS DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	18,00
1.3	ALURRAL CONTAINMENT (2 VAGÕES 1,10M X 1,10M X 0,80M)	m²	3,00
1.4	GRUPO GERADOR 40 KVA MOTOR (5000) - 110V TENSÃO OPERATIVA	un	240,00
2 TERRAPLANAGEM			
2.1	CAPINA - 1 (MÉTRIA MONUM) DE TERREMO E LÍMITE DE OBRAS ABERTOS	m²	507,50
2.2	LOCAÇÃO COMERCIAL DE TERREMO, ATRAVÉS DE SACADITO	m²	507,50
2.3	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO	m³	253,23
2.4	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VELA EM MATERIAL DE AGRADUADA DE LATE 4,0M	m²	161,64
2.5	ATERRAMENTO DE VELA EM CIMENTOS DE 20 CM	m²	161,64
3 INFRAESTRUTURA			
3.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO PARA OBRA DE 1500M²	un	1,00
3.2	ESTACA METÁLICA, PUNHO, E BARRILHO	kg	4.000,00
3.2	FORMA PARA FUND. PLANO PARALELO DE C/04 VIGAS RESQUISA E= 12,00M	m²	12,24
3.4	CONCRETO FORTI DE PLATIBANCO EM COBERTURA DE 12,00M X 12,00M X 0,15M COM 10% DE FORTIÇÃO DE CIMENTO COM CONCRETO USUÁRIO AUTODENSÁVEL, FOR. 20MPa, LANCADO COM REDESA JANGA - LANCAMENTO DE ACABAMENTO. 40, 40, 200	m³	15,24
3.5	ACORDÃO (LÓTIP) (CORTADO E COBERTO)	kg	18,00
3.6	ARRIACAO EM TELA DE AÇO SOLADA	kg	1.090,00
4 SUPERESTRUTURA			
4.1	FORMA PARA FUND. PLANO PARALELO DE C/04 VIGAS RESQUISA E= 12,00M	m²	12,24
4.2	CONCRETO FORTI DE LARG. DE 12,00M X 12,00M X 0,15M COM 10% DE FORTIÇÃO DE CIMENTO COM CONCRETO USUÁRIO AUTODENSÁVEL, FOR. 20MPa, LANCADO COM REDESA JANGA - LANCAMENTO DE ACABAMENTO. 40, 40, 200	m³	52,80
4.3	ARRIACAO DO CANGALO DE 12,00M X 12,00M X 0,15M COM 10% DE FORTIÇÃO DE CIMENTO COM CONCRETO USUÁRIO AUTODENSÁVEL, FOR. 20MPa, LANCADO COM REDESA JANGA - LANCAMENTO DE ACABAMENTO. 40, 40, 200	kg	4.224,00
4.4	ARRIACAO DO CANGALO DE 12,00M X 12,00M X 0,15M COM 10% DE FORTIÇÃO DE CIMENTO COM CONCRETO USUÁRIO AUTODENSÁVEL, FOR. 20MPa, LANCADO COM REDESA JANGA - LANCAMENTO DE ACABAMENTO. 40, 40, 200	kg	374,40
4.5	ARRIACAO DO CANGALO DE 12,00M X 12,00M X 0,15M COM 10% DE FORTIÇÃO DE CIMENTO COM CONCRETO USUÁRIO AUTODENSÁVEL, FOR. 20MPa, LANCADO COM REDESA JANGA - LANCAMENTO DE ACABAMENTO. 40, 40, 200	kg	13,50
4.6	ARRIACAO DO CANGALO DE 12,00M X 12,00M X 0,15M COM 10% DE FORTIÇÃO DE CIMENTO COM CONCRETO USUÁRIO AUTODENSÁVEL, FOR. 20MPa, LANCADO COM REDESA JANGA - LANCAMENTO DE ACABAMENTO. 40, 40, 200	kg	25,00
5 SUPERESTRUTURA			
5.1	ARRIACAO DO CANGALO DE 12,00M X 12,00M X 0,15M COM 10% DE FORTIÇÃO DE CIMENTO COM CONCRETO USUÁRIO AUTODENSÁVEL, FOR. 20MPa, LANCADO COM REDESA JANGA - LANCAMENTO DE ACABAMENTO. 40, 40, 200	m³	9,36
5.2	ARRIACAO DO CANGALO DE 12,00M X 12,00M X 0,15M COM 10% DE FORTIÇÃO DE CIMENTO COM CONCRETO USUÁRIO AUTODENSÁVEL, FOR. 20MPa, LANCADO COM REDESA JANGA - LANCAMENTO DE ACABAMENTO. 40, 40, 200	kg	1350,00
5.3	ARRIACAO DO CANGALO DE 12,00M X 12,00M X 0,15M COM 10% DE FORTIÇÃO DE CIMENTO COM CONCRETO USUÁRIO AUTODENSÁVEL, FOR. 20MPa, LANCADO COM REDESA JANGA - LANCAMENTO DE ACABAMENTO. 40, 40, 200	kg	16,434

Certidão nº 861465/2022
18/03/2022, 11:11
Chave de Impressão: 54Dcb

O documento neste ato registrado foi emitido em 18/03/2022 e contém 2 folhas



FOLHAS 463
 PROCESSO Nº 125/23 página 4/4
 ASS: [assinatura]

5.4	CANTONEIRA DE MÓDULO SIMPLES	10	332,00
5.5	CHAPA DE AÇO	10	1059,00
5.6	TUBO AÇO PRETO SEM COSTURAS Ø=4"	10	50,00
5.7	TRINCHA DE AÇO ZINCOADO TRAPILHADA SUJEITO À ANÁLISE DE ENXOFRE	10	113,25
5.8	ARMADILHA DE AÇO ZINCOADO (Ø=4") À 12,5 ARMAZEM (COMBUSTÍVEL) PORTA / COLOCAÇÃO	10	1.000,00
5.9	ARMADILHA DE AÇO ZINCOADO	10	109,25
5.10	CONCRETO ORÇADO ROMBADO 10x10x10 CM, PASO ÚNICO, LANCAMENTO E APLACAMENTO	10	142,50
5.11	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA	10	1,00
5.12	GRANDE ABITO PROJEITO COM LONCA TUBOS, PISO DE CIMENTO	10	39,00
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
6.1	PLANTIO DE GRAMA	10	240,00
6.2	ORÇAMENTO DE OBRAS	10	522,50
6.3	PROFUNDAMENTO DE CIMENTAÇÃO, SERVIÇOS DE OBRAS DE FUNDAMENTAÇÃO	10	70,00

Passagem Franca - MA 22 de fevereiro de 2022

[assinatura]
 Milton Brito Bonfim Junior
 Engº civil
 CREA 191167977-5

[assinatura]
 Francisco José Fernandes Silva
 CPF: 351.225.873-53
 Proprietário

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 861465/2022, em 18/03/2022.



Certidão nº 861465/2022
 18/03/2022, 11:11

Chave de Impressão: 54Dcb

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/03/2022 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

749377/2016

Nº anterior: WEB1139912016

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional MILTON BRITO BONFIM JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: MILTON BRITO BONFIM JUNIOR
Registro: 15282MA RNP: 1911679775
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 00019116797755011210 Tipo de ART: ART Registrada em: 25/08/2014 Baixada em: 09/09/2015
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: CONSTRUTORA PANORAMA LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO CPF/CNPJ: 06.052.138/0001-10
Endereço do contratante: PRAÇA RITA DE CASSIA AIRES COIMBRA S/N Nº:
Complemento: Bairro: COHAB UF: MA CEP: 65685000
Cidade: BURITI BRAVO
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 143.823,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA SÃO SEBASTIÃO Nº:
Complemento: Bairro: SEDE DO MUNICIPIO UF: MA CEP: 65685000
Cidade: BURITI BRAVO
Data de início: 08/03/2014 Conclusão efetiva: 02/09/2014
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO CPF/CNPJ: 06.052.138/0001-10

Atividade Técnica: 5 - CONDUCAO #A0509 - PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDOS 53 - EXECUCAO 1428 M2;

Observações

Execução de Serviços de Pavimentação em paralelepípedo, de meio-fio e sarjetas totalizando 1.428M2 na rua São Sebastião na sede do município de Buriti bravo-MA.

Número da ART: 00019116797755012310 Tipo de ART: ART Registrada em: 07/08/2014 Baixada em: 09/09/2015
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: CONSTRUTORA PANORAMA LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO CPF/CNPJ: 06.052.138/0001-10
Endereço do contratante: PRAÇA RITA DE CASSIA AIRES COIMBRA S/N Nº:
Complemento: Bairro: COHAB UF: MA CEP: 65685000
Cidade: BURITI BRAVO
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 923.455,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: ZONA RURAL Nº:
Complemento: Bairro: SEDE DO MUNICIPIO UF: MA CEP: 65685000
Cidade: BURITI BRAVO
Data de início: 27/01/2014 Conclusão efetiva: 07/08/2014
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO CPF/CNPJ: 06.052.138/0001-10

Atividade Técnica: 5 - CONDUCAO #A0131 - ESCOLA 53 - EXECUCAO 785,54 M2; 5 - CONDUCAO #A0435 - INSTALACOES HIDRAULICAS 53 - EXECUCAO 20 PONTOS;

Observações

CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 785,54M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA, 20 PONTOS DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SANITÁRIAS NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO-MA.

Número da ART: 00019116797755012440 Tipo de ART: ART Registrada em: 07/08/2014 Baixada em: 09/09/2015
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: CONSTRUTORA PANORAMA LTDA



FOLHAS 463

PROCESSO Nº 125/23

ASS:  Página 2/3

Certidão de Arquivo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

749377/2016

Nº anterior: WEB1139912016

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
Endereço do contratante: PRAÇA RITA DE CASSIA AIRES COIMBRA S/N
Complemento: Bairro: COHAB
Cidade: BURITI BRAVO UF: MA CEP: 65685000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 826.221,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: ZONA URBANA E ZONA RURAL Nº:
Complemento: Bairro: SEDE DO MUNICIPIO
Cidade: BURITI BRAVO UF: MA CEP: 65685000
Data de início: 06/03/2014 Conclusão efetiva: 07/09/2014
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO CPF/CNPJ: 06.052.138/0001-10
Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0131 - ESCOLA 57 - REFORMA 1617,36 M2.

Observações

REFORMAS DE 13 ESCOLAS NA ZONA RURAL E URBANA NO MUNICIPIO DE BURITI BRAVO-MA SEGUE E M SAO RAIMUNDO E M SANTO ANTONIO E M GIL COELHO DE SOUSA E M GERONCIO VIEIRA FERREIRA E M RAIMUNDO FRANCISCO PEREIRA E M SAO SEBASTIAO E M SINHAZINHA COSTA E M QUINTINA PEREIRA COELHO E M CANDIDO COELHO E M JOAO APOLONIO E M JOSE SANTOS E M CAPITAO DE COSTA E M ZUZA COELHO.

Número da ART: 00019116797755012810 Tipo de ART: ART Registrada em: 16/09/2014 Baixada em: 27/01/2016
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: CONSTRUTORA PANORAMA LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
Endereço do contratante: PRAÇA RITA DE CASSIA AIRES COIMBRA S/N
Complemento: Bairro: COHAB
Cidade: BURITI BRAVO UF: MA CEP: 65685000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 428.436,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: TRAVESSA MARLY E RUA DA ICOMA Nº:
Complemento: Bairro: SEDE DO MUNICIPIO
Cidade: BURITI BRAVO UF: MA CEP: 65685000
Data de início: 06/03/2014 Conclusão efetiva: 16/09/2014
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO CPF/CNPJ: 06.052.138/0001-10
Atividade Técnica: 5 - CONDUCAO #A0609 - PAVIMENTACAO DE PARALELEPIPEDOS 53 - EXECUCAO 5614 M2; 5 - CONDUCAO #A0634 - SARJETAS 53 - EXECUCAO 1820 M; 5 - CONDUCAO #A0535 - MEIO-FIOS 53 - EXECUCAO 1820 M; 5 - CONDUCAO #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 7420 M2.

Observações

Execução de Serviços de Pavimentação em paralelepípedos(5.614M2), de meio-fio(1.820M2) e sarjetas(1.820M2) na Travessa Marly Sarney e rua da Icoma sede do município de Buriti-Bravo-MA.

Informações Complementares



FOLHAS 464

PROCESSO Nº 025/23

ASS. CR Página 3/3



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

749377/2016

Nº anterior: WEB1139912016

Atividade concluída

Certidão de Acervo Técnico nº 749377/2016
27/01/2018
YZWcC

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crao-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YZWcC



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 922.304.313-15

LIMPAR

Data da consulta: 07/11/2023 16:58:09

Data da última atualização: 11/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 11/2023 (Diário Oficial da União - CEAT), 11/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 11/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 11/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CPF/CNPJ SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FOLHAS 465
PROCESSO Nº 125/23
ASS: *[assinatura]*

FOLHAS 400PROCESSO Nº 125/23ASS: (assinatura)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 197549

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Certidão: 197549

Protocolo: PRO-01014171/2021

Data Emissão: 16/06/21

Certificamos que o Profissional abaixo indicado, registrou neste Conselho Regional, em cumprimento às disposições da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART(s), constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) relacionado(s), conforme

Nome: JOSE EDUARDO DE CARVALHO
Registro: 0406062668XXXX
CPF: 16723899415
Títulos: Geólogo
Atribuição: ART. 6º DA LEI 4.078/62.

Anotações de Responsabilidades Técnicas - ARTs

ART: 1920210020941
Registrada em: 19/04/21 00:00
Baixada em: 26/05/21 05:43
Endereço de: DIVERSAS LOCALIDADES ZONA URBANA E RURAL SN - ZONA URBANA E
Proprietário: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR-PI
Empresa: E S ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA ME
Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR-PI

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO, TESTE DE VAZÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BOMBA SUBMERSA, PARA O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI CONFORME DESCRITO NO CONTRATO Nº 017/2021.

Atividades

Nível de Atuação:	EXECUÇÃO		
Atividade Técnica:	ASSESSORIA		
Obra/Serviço:	DE POÇOS TUBULARES		
Complemento:	LIMPEZA		
Quantidade:	20.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	EXECUÇÃO		
Atividade Técnica:	EXECUÇÃO DE OBRA		
Obra/Serviço:	DE POÇOS TUBULARES		
Complemento:	PERFURAÇÃO		
Quantidade:	1.0000	Unidade:	UNIDADES

FOLHAS 101
 PROCESSO Nº 125/23
 ASS: SA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 197549

ART: 1920210028077
 Registrada em: 20/05/21 00:00
 Baixada em: 26/05/21 05:36
 Endereço da Obra/Serviço: ZONA URBANA E RURAL S/N - VARIAS LOCALIDADES CAPITÃO DE
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO DE CAMPOS
 Empresa: E S ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA ME
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO DE CAMPOS

PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES, LIMPEZA, DESOSTRUÇÃO E TESTE DE VAZÃO. TENDO SIDO
 PERFURADO UM POÇO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 10 METROS EM 14 POLEGADAS; 20 METROS
 EM 12 POLEGADAS; 50 METROS EM 8 POLEGADAS; 115 METROS EM 6 POLEGADAS E REVESTIDO COM 80
 METROS DE TUBOS PVC REFORÇADO DE 6 POLEGADAS.

Atividades

Nível de Atuação:	EXECUÇÃO		
Atividade Técnica:	DIREÇÃO DE OBRA		
Obra/Serviço:	DE POÇOS TUBULARES		
Complemento:	LIMPEZA		
Quantidade:	15.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	EXECUÇÃO		
Atividade Técnica:	EXECUÇÃO DE OBRA		
Obra/Serviço:	DE POÇOS TUBULARES		
Complemento:	DE MEDIÇÃO DE VAZÃO DE POÇO TUBULAR		
Quantidade:	15.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	EXECUÇÃO		
Atividade Técnica:	EXECUÇÃO DE OBRA		
Obra/Serviço:	DE POÇOS TUBULARES		
Complemento:	PERFURAÇÃO		
Quantidade:	15.0000	Unidade:	UNIDADES

ART: 1920200038359
 Registrada em: 01/09/20 00:00
 Baixada em: 13/04/21 17:15
 Endereço da Obra/Serviço: RUA JOSÉ MARTINS 522 - CENTRO COIVARAS-PI 64335-000 (86)
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
 Empresa: E S ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA ME
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR COM 180 METROS DE PROFUNDIDADE,
 PARCIALMENTE REVESTIDO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE COIVARAS-PI.

Atividades

Nível de Atuação:	EXECUÇÃO		
Atividade Técnica:	EXECUÇÃO DE OBRA		
Obra/Serviço:	DE POÇOS TUBULARES		
Complemento:	PERFURAÇÃO		
Quantidade:	1.0000	Unidade:	UNIDADES

Prça Democritus Avelino, 1767 - Centro - Teresina/PI - 64.000-100

Telefone: (86)2107-5292

Impresso em: 16/08/2021 Operador: FRANCISCO EUGENIO ALVES SEPULVEDA

Página 2 de 3

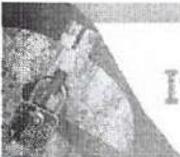
12

FOLHAS 468
PROCESSO Nº 185/23
ASS: ORSERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 197549

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT, ficando averbadas do conteúdo da declaração ou atestado, quanto houver, utilizado como documento hábil para comprovação de execução do serviço, que passa a integrar o corpo desta certidão, somente as atividades desenvolvidas condizentes com as atribuições do profissional detentor do Acervo Técnico.

Francisco Eugênio Alves Sepulveda
Gerente da Divisão de ART
Portaria 006/2021



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/11/2023 às 17:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.915.057/0001-74.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 654A.986A.B5CD.E498 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FOLHAS 470PROCESSO Nº 125/23ASS. OSR Página 1/7

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

827375/2020

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional MILTON BRITO BONFIM JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: MILTON BRITO BONFIM JUNIOR
Registro: 15292PI RNP: 1911679775
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20196239321 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 26/02/2019 Baixada em: 17/02/2020
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Parnarama CPF/CNPJ: 06.115.117/0001-05
Endereço do contratante: AVENIDA Av. Carolina Nº: 237
Complemento: Bairro: centro UF: MA CEP: 65640000
Cidade: Parnarama
Contrato: 002/2018 Celebrado em: 18/01/2019
Valor do contrato: R\$ 303.869,88 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: POVOADO BREJINHO DO ISMAEL Nº: S/N
Complemento: Bairro: ZONA RURAL UF: MA CEP: 65640000
Cidade: PARNARAMA
Coordenadas Geográficas: -5 886734, -43.293277
Data de início: 01/03/2019 Conclusão efetiva: 30/07/2019
Finalidade: Escolar
Proprietário: Prefeitura Municipal de Parnarama CPF/CNPJ: 06.115.117/0001-05

Atividade Técnica: 7 - EXECUÇÃO #A0131 - ESCOLA 57 - REFORMA 1.00 unidade;

Observações

REFORMA DA ESCOLA PRÉ-ESCOLA JOÃO PEREIRA, POVOADO BREJINHO DO ISMAEL, PARNARAMA-MA CONCORRÊNCIA Nº002/2019

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 827375/2020
27/03/2020, 08:39
x1462

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.888/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x1462



FOLHAS 471
PROCESSO Nº 125/23
ASS: *[assinatura]*

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 10.915.057/0001-74, sediada na Rua Pedreiras Nº2244 - Sala 04, Bairro Centro, na cidade de Parnarama, no estado do Maranhão, Cep. 65.640-000, Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio administrador **DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/02/1979, em Parnarama - MA, portador do RG nº 2.052.196 - SSP-PI e CPF nº 922.304.313-15, residente e domiciliado a Rua 03 nº 100, bairro agrovenha - Parnarama - Ma, Cep. 65640-000.

CONTRATADO: CAMILA JENIFFER SANTOS MIRANDA, brasileira, solteira, Engenheira Civil, portadora da carteira profissional do CREA nº1918169160, inserido no CPF sob o nº 429.350.288-21 e Carteira de identidade no 37.135.729-9 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Cinco, Residencial Novo Lar, nº 2970, Bairro Santo Antônio, Teresina-PI CEP 64028-070.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

A contratada CAMILA JENIFFER SANTOS MIRANDA, em sua qualidade de engenheira civil e responsável como técnica, obriga-se a presta ao Contratante, os serviços profissionais de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o equivalente a 06 (seis) salários mínimos, para uma jornada diária não superior a 06 (seis) horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade desde contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes que comunicada com antecedência de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Parnarama - MA para dirimir as questões decorrentes deste contrato. E por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, que também o fazem



Domingos Carvalho Lopes da Silva
CONTRATANTE

Camila Jeniffer Santos Miranda
CONTRATADO

1º OFÍCIO

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE PARNARAMA - OFÍCIO ÚNICO
Rua 03, nº 100, bairro agrovenha - Parnarama - MA, CEP 65640-000



Recebeu por SEMELHANÇA a assinatura de Domingos Carvalho Lopes da Silva, Dou. R. Poder Judiciário - TJMA
Selo: RECFIR029676KSP0C53X1H25MD39,
90/03/2022 15:47:32, Ato: 13 17 2, Parte(s):
07/05/2022 11:22:15, Ato: 13 17 2, Parte(s): Domingos
Carvalho Lopes da Silva, Rec. Firm. Semelhante
Total R\$ 20,00 Emol R\$ 18,10 FERC R\$ 0,15
FADEP R\$ 0,72 FEMP R\$ 0,72 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Isabela Barbosa Passarinho
Escritora Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo
RECFIR029676KSP0C53X1H25MD39,
90/03/2022 15:47:32, Ato: 13 17 2, Parte(s):
CAMILA JENIFFER SANTOS MIRANDA, Rec.
Firma Autenticidade, Total R\$ 5,69 Emol R\$
5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$
0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO
Comarca de Parnarama - MA
Dr. Raimundo Furtado de Brito Filho

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
TIMON - MARANHÃO
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que o presente documento é cópia autêntica do original.

Poder Judiciário TJMA Selo
AUTENT829676LP1209L1UHRDG151,
29/03/2022 16:07:19, Ato: 13, 18, Total R\$ 7,69
Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20
FEMP R\$ 0,20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Jandaine Jansen Carneiro e Silva
Jandaine Jansen Carneiro e Silva
Escritora

FOLHAS 472

PROCESSO Nº 125/22

ASS: CR

EM BRANCO

EM BRANCO

FOLHAS 473
PROCESSO Nº 125/23
ASS. [assinatura]
07

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços que celebram entre si PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS CIVIS LTDA, com sede à DUA PONTALIAS 2244 SALA 4 CENTRO PARAVILAVIA-KH com CNPJ sob nº 10.915.057/0001-74 e o Engenheiro MILTON BRITO JUNIOR CPF 887.445.585-68 portador da Carteira de Identificação Profissional nº 191167977-5 expedida pelo CAEA-PI, regido pelas cláusulas abaixo:

- Cláusula Primeira: O Contratado MILTON BRITO JUNIOR em sua qualidade de Engenheiro CIVIL e como Responsável Técnico, obriga-se a prestar à Contratante, os serviços profissionais de sua responsabilidade;
- Cláusula Segunda: A Contratante se compromete a pagar ao Contratado pelos serviços ora acertados, remuneração não inferior ao salário mínimo profissional (seis salários mínimos nacional vigente) mensalmente, no horário de 7:00 às 9:00 e de — às — horas, 10h/semanais
- Cláusula Terceira: O reajuste anual será baseado no Índice de reajuste do governo federal para o salário mínimo nacional;
- Cláusula Quarta: O presente Contrato é por tempo indeterminado, podendo ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

E, por estarem junto e contratados, assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, que também o fazem.

PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, 27 de Junho de 2014

[assinatura] Contratante [assinatura] Contratado

Testemunhas.



Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi a dor 16. Poder Judiciário - TIMA
Selo: AUTENT0313693790010318E10V711
05/04/2022 16:17:41, Age: 13.18/Total R\$ 5,00 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://silo.tjma.jus.br/>



Marcinda de Almeida Sousa - Ceito
Escritora Autorizada

CARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - TIMON-MA
Av. Presidente Afonso L. Costa - Parque Paul - CEP 87631-190
FONE: (99) 3320-8080

RECONHECIDO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE MILTON BRITO JUNIOR, DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
Timon-MA, 19/08/2019.

SOLIANE GOMES-PESQUEIREIRA
Emol. r\$4,30 FERC r\$0,10 Total r\$4,40 (51)



FOLHAS 474

PROCESSO Nº 125/23

ASS: [assinatura]

CARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - TIMON-MA
Av. Presidente Médici, 649 - Parque Plaza - CEP 65611-180
FONE: (98) 3426-6260

DECLARADO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: DOMINGOS CARVALHO
LOPES DA SILVA, QUE ASSINA PELA EMPRESA FANOR
EMPRESARIOS E SERVIÇOS LTDA - ME - C
10.915.057/0001-74, JAU FE. EM TEST. DA VERDADE
Timon-MA, 19/08/2019.

AUTUARE GUNES ESCREVENTE
[assinatura]



Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma
reprodução fiel do documento original e com o qual
conferi e dou fé. Poder Judiciário - TJMA
Selo: AUTENT031368KLP69E35X318S928
05/04/2022 16:17:42, Ato: 13:19/Total R\$ 5,69 Emol:
5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consi
era: <https://selo.tjma.jus.br>



[assinatura]
Marilda de Almeida Sousa Couto - Escrevente Autorizada
Marilda de Almeida Sousa Couto - Escrevente Autorizada

FOLHAS 475
PROCESSO Nº 125/23
ASS: [assinatura]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.915.057/0001-74, estabelecida na Rua Pedreira, nº 2244, sala 04 – Centro, CEP 65640-000, Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela seu sócio Administrador Sr. DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2.052.196, expedido pela SSP/PI e do CPF nº 922.304.313-15.

CONTRATADO: MILTON BRITO BONFIM JUNIOR, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da carteira profissional do CREA nº 1911679775, inscrito no CPF sob o nº 887.445.583-68, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kenedy, nº 8200, casa 08, Condomínio Singular, Bairro Socopó, Teresina -PI, CEP 64063-010.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto:

A contratado MILTON BRITO BONFIM JUNIOR, em sua qualidade de engenheira civil e responsável como técnica, obriga-se a presta ao Contratante, os serviços profissionais de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o equivalente a 06 (seis) salários mínimos, para uma jornada diária não superior a 06 (seis) horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Parnarama- MA para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, que também o fazem.

Parnarama-Ma, 27 de Janeiro de 2021

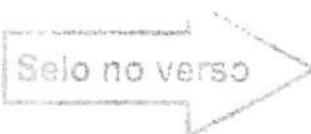


Domingos Carvalho Lopes da Silva
CONTRATANTE

Milton Brito Bonfim Junior
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____



Autenticado e enviado eletronicamente, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual não houve qualquer alteração. TEMA: 10/04/2022 16:17:21, Aut: 13.18 Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,31 TERC R\$ 0,10 FAFEP R\$ 0,10 IAPF R\$ 0,10 Consume 10/04/2022 16:17:21, Aut: 13.18 Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,31 TERC R\$ 0,10 FAFEP R\$ 0,10 IAPF R\$ 0,10 Consume 10/04/2022 16:17:21, Aut: 13.18 Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,31 TERC R\$ 0,10 FAFEP R\$ 0,10 IAPF R\$ 0,10 Consume

3º OFÍCIO
Escritório Autorizado
Milton Brito Bonfim Junior
Escritório Autorizado

3º OFÍCIO
CARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE TIMON - MA
Rua: 1994, Fone: (98) 3328-8680, WhatsApp: (98) 3328-8680, 98339-5426
Gilchir Anandrade Miranda - Oficial

Assinado por Autenticado e enviado de: MILTON BRITO BONFIM JUNIOR
Janela: Maria Costa Leite - Escrevente
Papel: 10/04/2022 10:54:14, Aut: 13.17.4
Total: MILTON BRITO BONFIM JUNIOR, Total R\$ 18,11 Emol R\$ 9,31 PERD 05 0,50 FADEF R\$ 0,00 VEMP R\$ 0,05 Consume em 10/04/2022 10:54:14

Maria Costa Leite
Escritório
3º Ofício Timon-MA

3º OFÍCIO
Timon-MA
(98) 3328-8680
Insc. Presidente Major: 654

[Handwritten mark]

FOLHAS 477 de 21
Página 1 de 21
PROCESSO Nº 125723
ASS: [assinatura]

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 11

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 20, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, município Parnarama, CNPJ nº 10.915.057/0001-74, Número de Registro (NIRE) 21600085357.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 16/04/2009

Ido constitutivo: 21200669815

Parnarama, 01/01/2022

FERNANDO LUIS SAMPAIO MENDES
CONTADOR
CRC/MA 007423

DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 922.304.313-15

FOLHAS 478PROCESSO Nº 125/13 de 21

PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
 RUA PEDREIRAS Nº 2244 - SALA 04 - CENTRO CEP. 65640-000
 NIRE Nº 21600085357
 CNPJ Nº 10.915.057/0001-74
 PARNARAMA-MA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

		ATIVO	
CIRCULANTE			
Contas a receber	R\$ 1.221.657,16		
Bancos	R\$ 993.300,98		
Caixa	<u>R\$ 31.256,20</u>		R\$ 2.246.214,34
NÃO CIRCULANTE			
Móveis e Utensílios	R\$ 78.562,30		
Edificações	R\$ 542.800,00		
Máquinas e Equipamentos	R\$ 784.256,00		
Veículos	R\$ 365.452,10		
(-) Depreciação	<u>R\$ 177.107,04</u>		R\$ 1.593.963,36
Total do Ativo			<u>R\$ 3.840.177,70</u>
		PASSIVO	
CIRCULANTE			
Obrigações Federais a pagar	R\$ 49.427,69		
Obrigações Sociais a pagar	<u>R\$ 13.109,68</u>		R\$ 62.537,37
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital Social	R\$ 2.000.000,00		
Reserva de Capital	R\$ 756.850,00		
Reserva de Lucros	R\$ 285.000,00		
Lucro Líquido do exercício	<u>R\$ 735.790,33</u>		<u>R\$ 3.777.640,33</u>
Total do Passivo			<u>R\$ 3.840.177,70</u>

Parnarama-MA, 31 de Dezembro de 2022.

 DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA

 FERNANDO LUIS SAMPAIO MENDES
 CRC/MA 007423

PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
 RUA PEDREIRAS Nº 2244 - SALA 04 - CENTRO CEP. 65640-000
 NIRE Nº 21600085357
 CNPJ Nº 10.915.057/0001-74
 PARNARAMA-MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Receita Operacional Bruta	R\$ 4.659.809,50
(-) Impostos Faturados (Iss)	R\$ 232.990,47
Receita Operacional Líquida	R\$ 4.426.819,03
(-) Custos dos Serviços Prestados	R\$ 1.250.326,20
Lucro Operacional Líquido	R\$ 3.176.492,82

(-) Despesas Operacionais:

Retirada/sócio	R\$ 245.000,00	
Serviços Profissionais	R\$ 21.600,00	
INSS	R\$ 92.456,74	
In s s 13º	R\$ 7.723,39	
F G T S	R\$ 61.418,48	
Material de Construção	R\$ 486.963,99	
Folha de Pagamento	R\$ 795.681,00	
Folha de Pagamento 13º	R\$ 66.450,00	
Combustível	R\$ 93.091,20	
Aluguel	R\$ 18.000,00	
Simplex Nacional	R\$ 541.169,59	
Energia	R\$ 5.500,10	
Alvará	R\$ 215,60	
Material de expediente	R\$ 5.432,40	R\$ 2.440.702,49
Lucro Líquido do Exercício		R\$ 735.790,33

Parnarama-MA, 31 de Dezembro de 2022.

FERNANDO LUIS SAMPAIO MENDES
 CRC/MA 007423

DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA

FOLHAS 481
 PROCESSO Nº 125/23
 Página nº de 21
 ASS. [assinatura]

PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
 RUA PEDREIRAS Nº 2244 - SALA 04 - CENTRO CEP. 65640-000
 CNPJ Nº 10.915.057/0001-74
 NIRE 21600085357
 PARNARAMA-MA

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

IET =	<u>EXIGIVEL TOTAL</u> =	62.537,37
	ATIVO TOTAL	<u>3.840.177,70</u>
	TOTAL	0,01
ILC =	<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	2.246.214,34
	PASSIVO CIRCULANTE	<u>62.537,37</u>
	TOTAL	35,92
ILI =	<u>RECURSOS DISPONÍVEIS</u> =	2.246.214,34
	PASSIVO CIRCULANTE	<u>62.537,37</u>
	TOTAL	35,92

PARNARAMA – MA., 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Fernando Luis Sampaio Mendes
 CRC/MA 007423

Domingos Carvalho Lopes da Silva

PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
 RUA PEDREIRAS Nº 2244 - SALA 04 - CENTRO CEP. 65640-000
 CNPJ Nº 10.915.057/0001-74
 NIRE 21600085357
 PARNARAMA-MA

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

IET =	<u>EXIGIVEL TOTAL</u>	=	62.537,37
	ATIVO TOTAL		<u>3.840.177,70</u>
	TOTAL		0,01
ILC =	<u>ATIVO CIRCULANTE</u>		2.246.214,34
	PASSIVO CIRCULANTE		<u>62.537,37</u>
	TOTAL		35,92
ILI =	<u>RECURSOS DISPONÍVEIS</u>	=	2.246.214,34
	PASSIVO CIRCULANTE		<u>62.537,37</u>
	TOTAL		35,92

PARNARAMA - MA., 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Fernando Luis Sampaio Mndes
 CRC/MA 007423

Domingos Carvalho Lopes da Silva

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Nota explicativa 01 – Declaração de conformidade

A empresa PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.915.057/0001-74, ela e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 de acordo com a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Nota explicativa 02 – Descrições resumidas das operações

A empresa dedica-se as atividades: 41.20-4-00 - Construção de edifícios, 43.13-4-00 – Obras de Terraplenagem, 43.29-1-04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 42.21-9-03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações, 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos, 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor, 77.32-2-01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (preparo do solo), 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas, 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações, 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Limpeza de Ruas), 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias, 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 43.99-1-03 - Obras de alvenaria, 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água, 49.24-8-00 - Transporte escolar, 38.11-4-00 – Coleta de Resíduos não-perigosos, 38.21-1-00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, 43-11-8-01 – Demolição de edifícios e outras estruturas, 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água, 81.21-4-00 – Limpeza em prédios e domicílios, 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 78.30-2-00 – Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, 78.10-8-00 – Seleção e Agenciamento de mão-de-obra, 78.20-5-00 – Locação de mão-de-obra temporária, 80.11-1-01 – Atividades de vigilância e segurança privada.

Nota explicativa 03 – Descrição resumida das políticas contábeis significativas utilizadas pela empresa

O capital social foi integralizado totalmente, constituindo o valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhão de reais), dividido em 2.000.000 (Dois milhão) quotas integralizadas em moeda corrente.

Nota explicativa 04 – Descrições resumidas de contingências passivas

A empresa não tem ações trabalhistas em andamento movidas por ex-funcionários.

Nota explicativa 05 – Qualquer outra informação relevante para a adequada compreensão das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis da referida empresa, mesmo que elaborada de forma simplificada, considera as especialidades e natureza das operações realizadas, bem como contemplou as necessidades de controle de informações no que se refere aos aspectos fiscais e gerenciais para melhor compreensão do público interessado.

Panamarama –MA, 31 de Dezembro de 2022

Fernando Luis Sampaio Mendes
CRC/MA 007423

DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA

FLUXO DE CAIXA DA EMPRESA: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 10.915.057/0001-74													
	Realizado	TOTAL											
	MAIO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
ENTRADAS													
Saldo Anterior	1.024.257,43	1.212.800,18	1.258.258,95	1.302.626,75	1.344.477,58	1.391.117,74	1.439.515,44	1.491.936,18	1.549.475,59	1.613.119,67	1.682.011,23	1.756.208,54	1.835.557,18
Serviços Prestados	341.009,33	346.208,33	306.542,05	417.242,15	403.998,60	513.509,15	24.942,10	431.596,14	314.980,33	217.821,35	426.660,00	428.660,15	1.659.802,34
TOTAL													1.684.269,68
SALDO	1.365.266,76	1.559.008,51	1.564.801,00	1.719.868,90	1.748.476,18	1.904.626,89	1.964.457,54	2.023.532,32	2.064.455,92	2.231.941,02	2.108.671,23	2.184.868,69	
SAÍDAS													
13 Salário											66.450,00	0,00	66.450,00
Folha de pagamento	43.250,00	36.227,00	46.277,00	38.222,30	46.451,00	66.450,00	66.450,00	66.450,00	66.450,00	66.450,00	66.450,00	66.450,00	795.561,00
INSS e outros	3.985,25	3.480,75	4.480,80	3.702,15	4.532,12	6.610,21	6.610,21	6.610,21	6.610,21	6.610,21	6.610,21	6.610,21	82.425,74
FGTS	3.083,00	2.522,00	3.303,14	2.703,14	3.292,14	4.746,00	4.746,00	4.746,00	4.746,00	4.746,00	4.746,00	4.746,00	58.118,38
Retribuição	11.000,00	10.000,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Mãe e Equipamentos			0,00										0,00
Alugueis	1.700,00	1.500,00	1.900,00	1.400,00	1.500,00	1.900,00	1.900,00	1.500,00	1.700,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
Energia elétrica	420,00	370,00	450,00	320,00	400,00	470,00	470,00	350,00	400,00	350,00	350,00	350,00	4.200,00
Serviços contábeis	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	21.600,00
Alvará	215,00												215,00
Tratado de Empresa		2.850,00				1.110,00							3.960,00
Fos 13 Salário												7.723,38	7.723,38
Simões Vazquez	30.455,24	30.455,24	41.366,72	44.809,00	44.277,50	55.098,00	55.098,00	48.781,00	47.750,84	47.946,00	49.001,36	49.422,69	541.169,28
Materiais de Construção	17.774,33	13.814,34	7.295,81	221.028,09	89.462,52	6.734,36	12.558,33			12.145,00			486.564,99
Outras despesas													0,00
Combustíveis	11.582,50	14.000,00	11.852,40		10.150,10		10.860,10			11.544,30		9.326,30	53.915,20
TOTAL DAS SAÍDAS	114.385,25	101.607,00	152.344,35	408.753,59	216.133,20	140.119,47	162.037,83	167.235,04	167.200,55	161.456,59	212.862,78	184.304,44	1.440.202,39
RENT + SALDO - SAÍDAS	1.250.881,51	1.457.401,51	1.412.456,65	1.311.115,31	1.532.342,98	1.764.507,42	1.802.419,71	1.856.297,28	1.900.255,37	2.070.484,52	1.895.808,45	1.999.564,25	1.344.367,29
FERNANDO LUIS SAMPAIO MENDES CRC BA 007583													
BARRA D'ÁGUA - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023													
DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA													

PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
RUA PEDREIRAS Nº 2244 - SALA 04 - CENTRO CEP. 65640-000
CNPJ Nº 10.915.057/0001-74
NIRE 21600085357
PARNARAMA-MA

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	=	<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	=	2.246.214,34
		PASSIVO CIRCULANTE		<u>62.537,37</u>
TOTAL				35,92

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	=	<u>ATIVO CIRCULANTE + RLP</u>	=	2.246.214,34
		PASSIVO CIRCULANTE + RLP	=	<u>62.537,37</u>
TOTAL				35,92

ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL	=	<u>ATIVO TOTAL</u>	=	3.840.177,70
		PASSIVO CIRC. + PASSIVO C L P	=	<u>62.537,37</u>
TOTAL				61,41

PARNARAMA- MA., 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Fernando Luis Sampaio Mendes
CRC / MA 007423

DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA
SOCIO ADM



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27903206320	FERNANDO LUIS SAMPAIO MENDES
92230431315	DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2023 12:02 SOB N° 20230643701.
PROTOCOLO: 230643701 DE 15/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307353391. CNPJ DA SEDE: 10915057000174.
MIRE: 21600085357. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/05/2023.
PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se houver, está sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHAS 487
 PROCESSO N° 129/22
 ASS. [assinatura]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
 N° MA20200344256

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

MILTON BRITO BONFIM JUNIOR

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1911679775

Registro: 15292MA

Empresa contratada: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Registro: 0000011571-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Pararanama

CPF/CNPJ: 06.115.117/0001-05

AVENIDA Av. Carolina

N°: 237

Complemento:

Bairro: centro

Cidade: Pararanama

UF: MA

CEP: 65640000

Contrato: 51/2020

Celebrado em: 03/07/2020

Valor: R\$ 470.055,26

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

Situação: BAIXA DE ART

Atendido: SIM

Data da Solicitação: 10/03/2021

Data do Atendimento:

Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

3. Dados da Obra/Serviço

RUA rua 3

N°: S/N

Complemento:

Bairro: agrovema

Cidade: PARNARAMA

UF: MA

CPF: 65640000

Data de início: 03/07/2020

Previsão de término: 30/01/2021

Coordenadas Geográficas: -5.682333, -43.089694

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: Prefeitura Municipal de Pararanama

CPF/CNPJ: 06.115.117/0001-05

4. Atividade Técnica

7 - EXECUÇÃO

	Quantidade	Unidade
53 - EXECUCAO > #A0301 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	83,86	m³
63 - EXECUCAO > #A0423 - IMPERMEABILIZACAO	285,54	m²
69 - EXECUCAO > #A0130 - PINTURA	550,08	m²

5. Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO DE CONCRETO ARMADO ELEVADO DE 250.000L EM PARNARAMA-MA PROCESSO ADMINISTRATIVO N°043/2020 TOMADA DE PREÇO N°007/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO N°61/2020

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei n. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar
 - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MILTON BRITO BONFIM JUNIOR - CPF: 867.445.583-68

Lugar: _____ de _____ de _____
 data

Prefeitura Municipal de Pararanama - CNPJ: 06.115.117/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 07/07/2020 Valor pago: R\$ 233,94 Nosso Número: 8302637128

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sibec.com.br/publica/>, com a chave: W821y
 impresso em: 20/07/2021 às 08:53:45 por: ip: 189.106.74.95

www.crea-ma.org.br

faleconosco@crea-ma.org.br

Tel: (98) 2106-8300

Fax: (98) 2106-8300



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20190239325

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

MILTON BRITO BONFIM JUNIOR

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1911678775

Registro: 15292PI

Empresa contratada: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME

Registro: 0000011571-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Pararanama

CPF/CNPJ: 05.115.117/0001-05

AVENIDA Av. Carolina

Nº: 237

Complemento:

Bairro: centro

Cidade: Pararanama

UF: MA

CEP: 65640000

Contrato: 002/2018

Celebrado em: 18/01/2019

Valor: R\$ 255.130,63

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

Situação: BAIXA DE ART

Atendido: SIM

Data da Solicitação: 17/02/2020

Data do Atendimento:

Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

Descrição: obra concluída

3. Dados da Obra/Serviço

RUA rua

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: PARNARAMA

UF: MA

CEP: 65640000

Data de Início: 01/03/2019

Previsão de término: 30/07/2019

Coordenadas Geográficas: -5.594445, -43.560694

Finalidade: Escolar

Código: Não Especificado

Proprietário: Prefeitura Municipal de Pararanama

CPF/CNPJ: 05.115.117/0001-05

4. Atividade Técnica

7 - EXECUÇÃO

Quantidade

Unidade

57 - REFORMA > #A0131 - ESCOLA

1,00

un

5. Observações

REFORMA DA ESCOLA MANOEL UMBELINO DE BARROS ,CENTRO, PARNARAMA-MA CONCORRÊNCIA Nº002/2018

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MILTON BRITO BONFIM JUNIOR - CPF: 087.445.583-68

Local

data

Prefeitura Municipal de Pararanama - CNPJ: 05.115.117/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 226,50

Registrada em: 26/02/2019

Valor pago: R\$ 226,50

Nosso Número: 6301892871



FOLHAS 489

PROCESSO Nº 125/23

Página 1/1

ASS. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20190253112

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico			
MILTON BRITO BONFIM JUNIOR			
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL		RNP: 1911679775	Registro: 15292PI
Empresa contratada: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI		Registro: 0000011571-MA	
2. Dados do Contrato			
Contratante: Prefeitura Municipal de Pararanama		CPF/CNPJ: 06.115.117/0001-05	
AVENIDA Av. Carolina		Nº 237	
Complemento:	Bairro: centro	CEP: 65640000	
Cidade: Pararanama	UF: MA		
Contrato: 002/2018	Celebrado em: 18/01/2019		
Valor: R\$ 343.036,75	Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público		
Ação Institucional: Outros			
Situação: BAIXA DE ART			
Atendido: SIM		Data da Solicitação: 04/03/2020	Data do Atendimento:
Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO			
Descrição: obra concluída			
3. Dados da Obra/Serviço			
POVOADO BAIXÃO GRANDE		Nº S/N	
Complemento:	Bairro: ZONA RURAL	CEP: 65640000	
Cidade: PARNARAMA	UF: MA		
Data de início: 01/03/2019	Previsão de término: 30/07/2019	Coordenadas Geográficas: -5.476239, -43.435988	
Finalidade: Escolar		Código: Não Especificado	
Proprietário: Prefeitura Municipal de Pararanama		CPF/CNPJ: 06.115.117/0001-05	
4. Atividade Técnica			
7 - EXECUÇÃO		Quantidade	Unidade
57 - REFORMA > #A0131 - ESCOLA		1,00	un
5. Observações			
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOSÉ RODRIGUES DA SILVEIRA, LOCALIDADE BAIXÃO GRANDE, PARNARAMA-MA CONCORRÊNCIA Nº 002/2018			
6. Declarações			
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.			
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004.			
7. Entidade da Classe			
SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA			
8. Assinaturas			
Declaro serem verdadeiras as informações acima		MILTON BRITO BONFIM JUNIOR - CPF: 087.448.583-68	
de _____ de _____		de _____ de _____	
Local _____ data _____		Prefeitura Municipal de Pararanama - CNPJ: 06.115.117/0001-05	
9. Informações			
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.			
10. Valor			
Valor da ART: R\$ 226,50		Registrada em: 10/05/2019	Valor pago: R\$ 226,50
		Nosso Número: 8301998128	

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ma.sitac.com.br/autical>, com a chave: 010ca
Impressão em: 26/01/2021 às 14:50:42 por: ip: 45.239.19.109www.crea-ma.org.br
Tel: (98) 2106-8300faleconosco@crea-ma.org.br
Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão




Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

FOLHAS 490
PROCESSO Nº 25/23
ASS. [assinatura]

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20190239321

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

MILTON BRITO BONFIM JUNIOR
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL RNP: 1911679775
Registro: 15292PI

Empresa contratada: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME Registro: 0000011571-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Pararanama CPF/CNPJ: 06.115.117/0001-05
AVENIDA Av. Carolina Nº: 237
Complemento: Bairro: centro UF: MA CEP: 65640000
Cidade: Pararanama

Contrato: 002/2018 Celebrado em: 18/01/2019
Valor: R\$ 303.869,88 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: Outros

Situação: BAIXA DE ART
Atendido: SIM Data de Solicitação: 17/02/2020 Data do Atendimento:
Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO
Descrição: obra concluída

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO BREJINHO DO ISMAEL Nº: S/N
Complemento: Bairro: ZONA RURAL
Cidade: PARNARAMA UF: MA CEP: 65640000
Data de Início: 01/03/2019 Previsão de término: 30/07/2019 Coordenadas Geográficas: -5.886734, -43.293277
Finalidade: Escolar Código: Não Especificado
Proprietário: Prefeitura Municipal de Pararanama CPF/CNPJ: 06.115.117/0001-05

4. Atividade Técnica

7 - EXECUÇÃO	Quantidade	Unidade
57 - REFORMA > #A0131 - ESCOLA	1,00	un

5. Observações

REFORMA DA ESCOLA PRE-ESCOLA JOÃO PEREIRA ,POVOADO BREJINHO DO ISMAEL, PARNARAMA-MA CONCORRÊNCIA Nº002/2018

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade da Classe

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima MILTON BRITO BONFIM JUNIOR - CPF: 887.445.583-68

Local: data: Prefeitura Municipal de Pararanama - CNPJ: 06.115.117/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 226,50 Registrada em: 26/02/2019 Valor pago: R\$ 226,50 Nosso Número: 8301892867

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.org.br/publica/>, com a chave: 8ZZA6
impresso em: 29/01/2021 às 14:49:38 por: ip: 45.235.19.169

www.crea-ma.org.br
Tel: (98) 2106-8300

whatsapp@crea-ma.org.br
Fax: (98) 2106-8300



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 11

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 20, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Parnarama, 31/12/2022

FERNANDO LUIS SAMPAIO MENDES
CONTADOR
CRC/MA 007423

DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 922.304.313-15



PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

FOLHAS 493
PROCESSO N° 125/23
ASS. [assinatura]

DECLARAÇÃO

ILMO. SR.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023 – SRP

PREZADOS SENHORES,

A empresa **PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na cidade de Parnarama, Estado do Maranhão, situada na Rua Pedreiras nº 2244 sala 04, Bairro Centro, CEP 65.640-000, Fone: (99) 98406-7578 inscrita no CNPJ (MF) nº **10.915.057/0001-74**, neste ato Representado por **DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2052196 SSP/PI, e do CPF nº 922.304.313-15, participante da **PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023 – SRP** realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA**, DECLARO sob as penas da lei, que conheço as condições locais para execução do objeto; e que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Parnarama (MA), 27 de dezembro de 2023.

DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA:92230431315 Assinado de forma digital por DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA:92230431315
Dados: 2023.12.27 22:38:13 -03'00'

DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA
CPF 922.304.313-15
SÓCIO-ADMINISTRADOR

MILTON BRITO BONFIM JUNIOR:88744558368 Assinado de forma digital por MILTON BRITO BONFIM JUNIOR:88744558368
Dados: 2023.12.27 22:38:29 -03'00'

MILTON BRITO BONFIM JUNIOR
CPF 887.445.583-68
ENGENHEIRO CIVIL



PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

FOLHAS 494
PROCESSO N° 025/23
ASS: [assinatura]

DECLARAÇÃO

ILMO. SR.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023 – SRP

PREZADOS SENHORES,

A empresa **PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na cidade de Parnarama, Estado do Maranhão, situada na Rua Pedreiras nº 2244 sala 04, Bairro Centro, CEP 65.640-000, Fone: (99) 98406-7578 inscrita no CNPJ (MF) nº **10.915.057/0001-74**, neste ato Representado por **DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2052196 SSP/PI, e do CPF nº 922.304.313-15, DECLARA sob as penas da Lei, através, do objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023 - SRP**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA**, DECLARA, para fins do disposto na legislação, que não possui no seu quadro de pessoal servidores públicos do Município, exercendo funções de gerência, administração, tomada de decisão ou assessoramento, na forma do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para fins a que venha impedir de participar de licitações em órgãos da Administração Pública licitante. Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Parnarama (MA), 27 de dezembro de 2023.

DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA:92230431315 Assinado de forma digital por DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA:92230431315
Dados: 2023.12.27 22:37:41 -03'00'

DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA
CPF 922.304.313-15
SÓCIO-ADMINISTRADOR



PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

DECLARAÇÃO

ILMO. SR.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 – SRP

PREZADOS SENHORES,

A empresa **PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na cidade de Parnarama, Estado do Maranhão, situada na Rua Pedreiras nº 2244 sala 04, Bairro Centro, CEP 65.640-000, Fone: (99) 98406-7578 inscrita no CNPJ (MF) nº **10.915.057/0001-74**, neste ato Representado por **DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2052196 SSP/PI, e do CPF nº 922.304.313-15, DECLARA sob as penas da Lei, através, do objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - SRP**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA**, DECLARA sob as penas da Lei, através, do objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - SRP**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA**, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa **PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA**, antes da abertura oficial das propostas; e



PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

FOLHAS 496
 PROCESSO Nº 125/23
 ASS. [Assinatura]

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Parnarama (MA), 27 de dezembro de 2023.

DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA:92230431315
 Assinado de forma digital por DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA:92230431315
 Dados: 2023.12.27 21:37:05 -03'00'

DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA
 CPF 922.304.313-15
 SÓCIO-ADMINISTRADOR



CNPJ: 19.915.057/0001-74

FOLHAS 497
PROCESSO N° 225/23
ASS. [assinatura]

PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

DECLARAÇÃO

ILMO. SR.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 – SRP

PREZADOS SENHORES,

A empresa **PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na cidade de Parnarama, Estado do Maranhão, situada na Rua Pedreiras nº 2244 sala 04, Bairro Centro, CEP 65.640-000, Fone: (99) 98406-7578 inscrita no CNPJ (MF) nº **10.915.057/0001-74**, neste ato Representado por **DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2052196 SSP/PI, e do CPF nº 922.304.313-15, DECLARA sob as penas da Lei, através, do objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - SRP**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA**, DECLARA, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Parnarama (MA), 27 de dezembro de 2023.

DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA:92230431315 Assinado de forma digital por DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA:92230431315
Dados: 2023.12.27 22:36:27 -03'00'

DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA
CPF 922.304.313-15
SÓCIO-ADMINISTRADOR